



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 9.08.05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025**

UASG 981981

**SECRETARIA DE OBRAS
CENTRAL DE COMPRAS – CDC**

OBJETO:

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para esta licitação é de R\$ 8.082.379,73 (oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 13/11/2025 às 09H00

Local: Auditório da Secretaria de Administração, situado à Rua Irineu Joffily, nº 304, 2º andar, Centro, Campina Grande – PB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço.

**MARISETE FERREIRA TAVARES
Membro Titular**

**LUCAS DINIZ MAIA
Membro Titular**

**MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Membro Titular**

**EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA
Membro Titular**

Assinado por 4 pessoas: MATUSAEL LIMA DE AQUINO, LUCAS DINIZ MAIA, MARISETE FERREIRA TAVARES e EMANUELA PRISCILA ARAUJO PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/74B4-8DD3-4141-10D2> e informe o código 74B4-8DD3-4141-10D2



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA TÉCNICA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

FONPLATA, BANCO DE DESENVOLVIMENTO

**LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E
GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA

TÉCNICA E PREÇO

PROGRAMA TRANSFORMA CAMPINA

Contrato de empréstimo: *BRA-042/2023*

Proc. Administrativo 859/2025

Data de Abertura

XX de XXXX de 2025 às XX horas.

CONTEÚDO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Esta Seção fornece informação relevante para auxiliar os concorrentes a preparar suas propostas. Contém também informação sobre a apresentação, abertura e avaliação das propostas e adjudicação de Contratos. Estas Instruções aos concorrentes (IAC) não devem fazer parte do contrato e deixam de ser válidas após a assinatura do contrato.

A Seção 1 contém disposições que devem ser utilizadas sem modificação.

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Esta Seção consiste de disposições específicas de cada aquisição e suplementam a informação ou requisitos incluídos na Seção 1, Instruções aos concorrentes (IAC).

Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Esta Seção estabelece os critérios de elegibilidade e qualificação dos concorrentes.

Seção 4 - Formulários da Proposta

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos pelo concorrente e apresentados como parte da Proposta.

Seção 5 - Países Elegíveis

Esta Seção contém informação sobre os países elegíveis.

PARTE 2 – REQUISITOS DOS SERVIÇOS

Seção 6–Requisitos da Supervisão das Obras

Esta Seção contém:

- (a) as Especificações Técnicas;
- (b) as Informações Suplementares que descrevem os serviços a serem contratados.

PARTE 3 –CONTRATO

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos.

O texto das cláusulas nesta Seção não deve ser modificado.

Seção 8–Dados do Contrato (DDC)

Esta Seção inclui cláusulas específicas a cada contrato que modificam ou complementam a Seção 7, Condições Gerais do Contrato (CGC).

Seção 9 - Formulários do Contrato

Esta seção inclui os formulários do Contrato, o qual, uma vez celebrado, deverá incluir as correções ou modificações da proposta selecionada que são permitidas nos termos das Instruções aos concorrentes, Condições Gerais do Contrato e Dados do Contrato.

Inclui:

- (a) A Carta de Aceitação pelo Contratante da proposta do Concorrente selecionado;
- (b) O Termo do Contrato, a ser assinado; e
- (c) a Matriz de Riscos.

PARTE 4 – ORÇAMENTO

Seção 10– Orçamento Base

Apresenta o orçamento referencial para a licitação.

PARTE 5 – ANEXOS

Seção 11 - Anexos

Apresenta documentação relacionada com o Edital.

SUMÁRIO

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	1
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	2
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	28
SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO	38
SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA	50
SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS	68
PARTE 2 – REQUISITOS DA SUPERVISÃO DAS OBRAS	69
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DA SUPERVISÃO DAS OBRAS	70
PARTE 3 - CONTRATO	74
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	75
SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)	112
SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO	131
PARTE 5 – ANEXOS	138
SEÇÃO 11 – ANEXOS	139

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C6E8-9005-7721-A0D3> e informe o código C6E8-9005-7721-A0D3

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**CONTEÚDO**

A - GERAL	4
1. Escopo da Licitação	
2. Fonte de Recursos	
3. Concorrentes Elegíveis	
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	
5. Uma Proposta por Concorrente	
6. Custo da Proposta	
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	
B – EDITAL	7
8. Conteúdo do Edital	
9. Disponibilização e Informações do Edital	
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico	
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	
12. Adendos ao Edital	
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
13. Idioma da Proposta	
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	
15. Preço da Proposta	
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	
17. Período de Validade da Proposta	
18. Declaração de Manutenção de Proposta	
19. Apresentação de Propostas Alternativas	
20. Da Condução do Certame	
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
21. Apresentação e Envio das Propostas	
22. Prazo para Apresentação das Propostas	
23. Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa	
24. Propostas Entregues com Atraso	
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	
26. Envio de Documentos Complementares	
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
27. Abertura e Avaliação das Propostas	
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	

30.	Correção de Erros	
31.	Moeda de Avaliação da Propostas	
32.	Avaliação e Comparação das Propostas	
33.	Subcontratação	
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO		23
34.	Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	
35.	Critério para Adjudicação e Homologação	
36.	Carta de Aceitação	
37.	Assinatura do Contrato	
38.	Garantia de Execução	
39.	Publicação da Adjudicação	
40.	Recursos Administrativos	
G – PRÁTICAS PROIBIDAS		26
41.	Práticas Proibidas	
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL		27
42.	Legislação Aplicável	

A - GERAL		
1. Escopo da Licitação	1.1	O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "contratante", receberá propostas para a execução da supervisão das obras do programa de desenvolvimento descritas nos DDL .
	1.2	O concorrente vencedor deverá supervisionar as obras no prazo especificado nos DDL .
	1.3	O prazo de vigência do contrato está indicado nos DDL .
	1.4	Neste documento o termo “por escrito” significa comunicado por escrito e inclui comunicações por e-mail.
	1.5	A presente licitação rege-se pela Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/2017), pela Lei n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, pela Portaria SAD n.º 254/2024 e demais normas aplicáveis.
2. Fonte de Recursos	2.1	O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco de Desenvolvimento - FONPLATA em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL . O FONPLATA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o FONPLATA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.
	2.2	Os pagamentos somente serão efetuados a pedido do Mutuário e com aprovação do FONPLATA em concordância com os termos e condições do acordo de financiamento entre o Mutuário e o FONPLATA (doravante denominado “Contrato de Empréstimo”) e estarão sujeitos em todos os aspectos aos termos e condições deste Contrato de Empréstimo. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativo a fonte de recursos.
3. Concorrentes Elegíveis	3.1	Um concorrente e todas as partes que constituem o mesmo devem ter a nacionalidade de qualquer país membro do FONPLATA. Os concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do FONPLATA. A Seção 5 deste documento estabelece os países membros do FONPLATA, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos concorrentes. Os concorrentes com nacionalidade de um país membro do FONPLATA não serão elegíveis se: (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

	(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país. 3.2 Um concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que o concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se: (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos deste edital; ou (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de aquisição, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com as IAC 17. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta. 3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível durante o período de tempo estabelecido, na data de adjudicação do contrato, será desqualificada. 3.4 Entidades governamentais dos países membros serão elegíveis para competir e terem adjudicado um contrato somente se puderem demonstrar que: (a) são legal e financeiramente autônomas, (b) operam de acordo com as leis do comércio; e (c) não são entidades dependentes do Mutuário. 3.5 Os concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao contratante, sempre que este razoavelmente o solicitar. 3.6 Em conformidade com o indicado nos DDL, no caso de pré-qualificação dos potenciais concorrentes, somente propostas com os concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.
4. Qualificação e Habilitação dos Concorrentes	4.1 A documentação requerida para a qualificação e habilitação dos concorrentes estabelecida na Seção 3 – Requisitos de Elegibilidade e Qualificação, é aplicável aos concorrentes nacionais do Brasil. 4.1.1 Para empresas estrangeiras, os documentos deverão ser apresentados em tradução na entrada, apostilados conforme a Convenção de Haia e acompanhados de suas versões originais. Empresas estrangeiras que não funcionem no

	Brasil deverão regularizar sua documentação no prazo estipulado antes da assinatura do contrato. 4.1.2 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância. 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados nas IAC 3. 4.3 A comprovação relativa à qualificação e à habilitação do concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma completa e satisfatória para o contratante, a documentação solicitada na Seção 3. 4.4 A documentação referida na Seção 3 deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital em original ou por cópia. 4.5 A prova de autenticidade da documentação exigida poderá ser feita perante representante do contratante, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. 4.6 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou equivalente de outro país. Licitação com mais de um lote 4.7 Numa licitação com mais de um lote o concorrente poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes desde que atenda ao somatório dos requisitos técnicos e econômicos financeiros exigidos para cada um dos lotes que estiver participando.
5. Uma Proposta por Concorrente	5.1 Cada concorrente deverá apresentar apenas uma proposta técnica e uma proposta de preços, individualmente. 5.2 O concorrente que apresente ou participe em mais de uma proposta (a menos que seja subcontratado ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas propostas alternativas) fará com que todas as propostas em que participe sejam rejeitadas.
6. Custo da Proposta	6.1 O concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
7. Visita ao Local das Obras, Estudos e Dados Básicos Disponíveis	Visita ao Local das Obras 7.1 Recomenda-se que o concorrente visite o(s) Local(is) das Obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados

	durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizados as obras e os serviços. Não poderá o concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o concorrente deverá contatar o contratante no endereço indicado nos DDL. 7.2 O contratante permitirá que o concorrente e qualquer um de seus funcionários ou agentes entrem nas instalações e locais da supervisão de obras para o propósito da visita, mas somente sob a condição expressa de que o concorrente, seus funcionários e agentes eximirão o contratante e seus funcionários de qualquer responsabilidade pela mesma, e serão responsáveis pela morte ou ferimento de funcionários, perda ou danos a propriedade, e qualquer outra perda, dano, custo e gastos incorridos como resultado da inspeção. Estudos e Dados Básicos Disponíveis 7.3 Estão à disposição dos concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.
B – EDITAL	
8. Conteúdo do Edital	8.1 Este edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto nas IAC 9: PARTE 1 – Procedimentos de Licitação Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC) Seção 2 – Dados da Licitação (DDL) Seção 3 – Critérios de Elegibilidade e Qualificação Seção 4 – Formulários da Proposta Seção 5 – Países Elegíveis PARTE 2 – Requisitos dos Serviços Seção 6 – Requisitos dos Serviços PARTE 3 – Contrato Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC) Seção 8 – Dados do Contrato (DDC) Seção 9 – Formulários do Contrato PARTE 4 – Orçamento Seção 10 – Orçamento Base PARTE 5 – Anexos Seção 11 – Anexos 8.2 O concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no edital será rejeitada.

	8.3	O Aviso de Licitação não faz parte do conteúdo do edital.
9. Disponibilização e Informações do Edital	9.1	O Edital estará disponível nos <i>sites</i> indicados nos DDL .
	9.2	As empresas interessadas em participar deste certame, deverão estar atentas às informações disponibilizadas nos <i>sites</i> indicados nas IAC 9.1, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
	9.3	O contratante não se responsabilizará pelo edital, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
10. Credenciamento no Provedor do Processo Eletrônico	10.1	Não se aplica.
11. Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital	11.1	O concorrente poderá impugnar o edital e/ou solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao contratante, no prazo e no endereço indicados nos DDL . O contratante publicará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Se a impugnação e/ou esclarecimento resultar em alterações de elementos essenciais do Edital, o contratante deverá modificar o mesmo seguindo o procedimento indicado nas IAC 12 e 22.
	11.2	Os concorrentes poderão alertar o contratante, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do <i>e-mail</i> : pmcglicitacao@gmail.com com uma cópia ao FONPLATA (cumplimiento@fonplata.org), quando considerarem que: (a) as cláusulas e/ou especificações técnicas incluídas no Edital restrinjam a concorrência nacional/internacional; e/ou (b) concedem uma vantagem injusta a um ou mais concorrente(s).
	11.3	A comunicação entre o contratante e os concorrentes durante as diversas etapas do processo de aquisição e contratação deverá ser feita pelo e-mail: pmcglicitacao@gmail.com .
	11.4	A comunicação verbal não terá efeito no processo. As comunicações entre o contratante e o concorrente devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
	11.5	A Consultora poderá solicitar um esclarecimento sobre qualquer parte do Edital dentro do prazo indicado nos DDL e antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser enviada por escrito ou por meios eletrônicos padronizados ao endereço indicado nos DDL.
	11.6	O Contratante publicará as respostas emitidas no site indicado nos DDL. Se o Contratante considerar necessário alterar o

	edital como resultado do esclarecimento solicitado, deverá fazê-lo seguindo os procedimentos abaixo indicados. 11.7 Em qualquer momento antes do prazo final estabelecido para a apresentação das propostas, o Contratante pode alterar o edital emitindo um adendo no site indicado nos DDL. Os adendos serão publicados no site indicados nos DDL. As modificações farão parte integrante do edital e serão obrigatórias para os Consultores.
12. Adendos ao Edital	12.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação de um concorrente, modificar o edital por meio de um adendo. 12.2 Os adendos serão publicados pelo contratante no site do identificado nos DDL. 12.3 A fim de dar tempo suficiente aos concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas. 12.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos concorrentes nos <i>sites</i> indicados nas IAC 12.2.
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
13. Idioma da Proposta	13.1 A proposta e demais documentos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares fornecidos pelos concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.
14. Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta	14.2 Os documentos, parte da proposta, deverão estar organizados, conforme descrito a seguir. O concorrente poderá inserir junto com a proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos. 14.3 A proposta submetida pelo concorrente deverá conter os formulários indicados nos DDL, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 4, Formulários da Proposta. 14.5 A licitante que apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

15. Preço da Proposta	15.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta cobrirá a supervisão da totalidade das obras. 15.2 O concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e Preços e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo concorrente serão considerados, pelo contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados. 15.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas. Reajustamento 15.4 Os DDL estabelecerão a utilização da Alternativa A ou da Alternativa B descritas a seguir: (a) Alternativa A: os preços apresentados pelo concorrente serão fixos e irreajustáveis.; ou (b) Alternativa B: os preços cotados pelo concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da subcláusula 45.1 das Condições Gerais do Contrato.
16. Moeda da Proposta e do Pagamento	16.1 Os preços deverão ser cotados pelo concorrente totalmente em real. 16.2 O pagamento de acordo com o contrato será feito em real.
17. Período de Validade da Proposta	17.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido. 17.2 Em casos excepcionais o contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (e-mail). O concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Declaração de Manutenção de Proposta. É vedado ao concorrente que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente. 17.3 Nos contratos com preço fixo, caso o contratante solicite uma ou mais de uma extensão do período de validade da proposta e o concorrente concordar, o preço inicial do contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da proposta e a data da Carta de Aceitação ao concorrente vencedor.

	17.4	A avaliação da proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista nas IAC 17.3.
18. Declaração de Manutenção de Proposta	18.1	O concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com as IAC 14.3, uma Declaração de Manutenção da Proposta.
	18.2	Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta substancialmente correspondente ao exigido nas IAC 18.3 serão rejeitadas pelo contratante por não cumprimento.
	18.3	Deverá ser utilizado o modelo especificado na Seção 4, Formulários da Proposta.
	18.4	O concorrente será declarado inelegível caso: (a) retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo concorrente no Formulário Carta de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 17.2, ou (b) selecionado, não assinar o contrato em conformidade com as IAC 37 ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com as IAC 38, O contratante pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato com o contratante por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.
19. Apresentação de Propostas Alternativas	19.1	Não são permitidas propostas alternativas. Os concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do edital, inclusive os Projetos Básicos e/ou Executivos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.
20. Da Condução do Certame	20.3	As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no <i>site</i> indicado nos DDL .
	20.2	O encaminhamento da Proposta e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
	20.3	O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS		
21. Apresentação e Envio das Propostas	21.1	A Consultora deverá apresentar uma Proposta completa e assinada contendo os documentos e formulários de acordo com os DDL 14.3 (Documentos que Compõem a Proposta). A apresentação pode ser feita pelo correio ou em mãos. Caso especificado nos DDL, a Consultora terá a opção de apresentar sua Proposta por meios eletrônicos.
	21.2	Um representante autorizado da Consultora deverá assinar os originais das cartas de apresentação das propostas nos formatos

	requeridos para a Proposta Técnica, e caso aplicável, para a Proposta de Preço, devendo rubricar todas as páginas de ambos os documentos. A autorização deverá estar respaldada mediante uma procuração outorgada por escrito anexada à Proposta Técnica. 21.3 Uma Proposta apresentada por um Consórcio deverá ser assinada por todos os membros de forma a ser legalmente obrigatória para todos eles ou por um representante autorizado apresentando uma procuração outorgada por escrito assinada por cada representante autorizado de cada um dos membros. 21.4 Quaisquer modificações, revisões, entrelinhas, rasuras, ou substituições serão válidas apenas se estiverem assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta. 21.5 A Proposta assinada deverá ser identificada como “Original”. e as suas cópias marcadas como” Cópia”, conforme o caso. O número de cópias está indicado nos DDL. Todas as cópias deverão ser produzidas do original assinado. Se houver discrepâncias entre o original e as cópias, o original prevalecerá. 21.6 O original e todas as cópias da Proposta Técnica deverão ser colocados dentro de um envelope n o 1 selado, claramente marcado como “Proposta Técnica”, contendo as informações solicitadas nos DDL. 21.7 Da mesma forma, o original e todas as cópias da Proposta de Preço deverão ser colocados dentro de um envelope n o 2 selado, claramente marcado como “Proposta de Preço” contendo as informações solicitadas nos DDL. 21.8 Os envelopes selados contendo as Propostas (i) Técnica e (ii) de Preço deverão ser colocados em um envelope externo selado. Esse envelope externo deverá conter as informações solicitadas nos DDL. 21.9 Se os envelopes e os pacotes com a Proposta não estiverem selados e marcados conforme solicitado o Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio, perda ou abertura antecipada da Proposta. 21.10 A Proposta ou suas modificações deverão ser enviadas para o endereço indicado nos DDL e recebidas pelo Contratante até o fim do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas indicado nos DDL, ou qualquer prorrogação desse prazo final. Qualquer Proposta ou suas modificações recebidas pelo Contratante após o prazo final será declarada como Proposta atrasada e rejeitada, sendo imediatamente devolvida sem ser aberta. 21.11 O prazo final para a apresentação das propostas está indicado nos DDL. 21.12 As propostas deverão ser preenchidas em conformidade com os DDL.
--	--

	21.13 Os documentos da proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. 21.14 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. 21.15 Original e Cópias A Consultora deverá apresentar: (a) Proposta Técnica: um (1) original, uma (1) cópia física e uma (1) salva em arquivo digital “CD/DVD” e/ou “pen drive” e (b) Proposta de Preço: um (1) original, uma (1) cópia física e uma (1) salva em arquivo digital “CD/DVD” e/ou “pen drive”.
22. Prazo para Apresentação das Propostas	22.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estabelecido nos DDL. 22.2 O contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas mediante adendo, conforme as IAC 12, caso em que todos os direitos e obrigações do contratante e dos concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos concorrentes que acessaram o edital, dentro dos prazos estabelecidos.
23. Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa	23.1 Os critérios de julgamento, regime de execução e o modo de disputa da presente licitação ficam estabelecidos nos DDL.
24. Propostas Entregues com Atraso	24.1 Qualquer proposta entregue ao contratante, após o prazo fixado de apresentação das propostas, estabelecido em conformidade com as IAC 22.1, será rejeitada pelo contratante e devolvida fechada ao respectivo remetente.
25. Retirada, Modificação e Substituição de Propostas	25.1 Até a abertura da sessão pública, os concorrentes poderão retirar, modificar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação. 25.2 Nenhum concorrente poderá modificar ou substituir sua proposta após o prazo final estabelecido para sua apresentação.
26. Envio de Documentos Complementares	26.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo concorrente melhor classificado após o encerramento do envio de propostas no prazo definido pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado. 26.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

	documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	26.3 Nestes casos, o concorrente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, para o endereço indicado nos DDL .
	26.4 A responsabilidade pelo envio dos documentos no prazo previsto nas IAC 26.3 é do concorrente.
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27. Abertura e Avaliação das Propostas	27.1 O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação realizará por ordem de classificação a abertura de propostas apresentadas pelos concorrentes. 27.2 A análise das propostas: a) A análise de preço será feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio; b) E a análise técnica será feita por uma comissão constituída por uma autoridade competente composta pelos seguintes servidores do quadro técnico da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB: CARLOS NEWTON BELO DE FRANCA COSTA, MARIANA DAMASCENO DELFINO E RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO. 27.3 A abertura das propostas será feita por uma Comissão de Julgamento especialmente designada pelo Contratante, formada por representantes especializados, especialmente designados para esses efeitos. 27.4 A Comissão de Julgamento do Contratante conduzirá a abertura das Propostas Técnicas na presença dos representantes autorizados das Consultoras concorrentes que desejarem assistir (pessoalmente ou online, se esta opção estiver indicada nos DDL), imediatamente após o prazo final estabelecido para a apresentação das propostas. A data de abertura, hora e o endereço estão indicados nos DDL. Os envelopes com a Proposta de Preço permanecerão lacrados e guardados com segurança com o pessoal credenciado do Contratante até que sejam abertos de acordo com as IAC 23. 27.5 Quando da abertura das Propostas Técnicas será lido em voz alta: (a) o nome e o país da Consultora ou, no caso de um Consórcio, o nome do mesmo, o nome da empresa líder e os nomes e países de todos os membros; (b) a existência ou falta de um envelope devidamente lacrado contendo a Proposta de Preço; (c) quaisquer modificações de Proposta apresentadas antes do prazo final estabelecido para a apresentação das Propostas; e (d) qualquer outra informação considerada apropriada ou conforme indicado nos DDL.

	27.6 Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na sessão de abertura, com exceção: (a) das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, ou (b) das propostas com os envelopes que não estejam fechados. 27.7 Uma vez que a avaliação técnica tenha sido finalizada e o FONPLATA haja emitido sua não objeção (se for o caso), o Contratante notificará aquelas Consultoras cujas propostas não cumpriram com os termos do Edital e dos TR ou não obtiveram a pontuação técnica mínima de qualificação (e fornecerá as mesmas informação relacionada a pontuação técnica total da Consultora, assim como a pontuação obtida em cada critério e subcritério) que suas Propostas de Preço serão devolvidas sem terem sido abertas após a conclusão do processo de seleção e da assinatura do Contrato. O Contratante simultaneamente deverá notificar as Consultoras que alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação e informá-las da data, hora e local de abertura das Propostas de Preço. A data de abertura deverá ser marcada com antecedência suficiente para possibilitar às Consultoras fazerem os preparativos necessários para comparecer à abertura. O comparecimento das Consultoras à abertura das Propostas de Preço (pessoalmente, ou online, se esta opção estiver indicada nos DDL) é opcional e por escolha da Consultora. 27.8 As Propostas de Preço serão abertas pelo comitê de avaliação do Contratante na presença dos representantes daquelas Consultoras cujas propostas alcançaram a pontuação técnica mínima de qualificação. Quando da abertura serão lidos em voz alta os nomes das Consultoras e as notas técnicas gerais, incluindo a discriminação por critério. As Propostas de Preço serão então inspecionadas para confirmar que elas permaneceram seladas e fechadas. Essas Propostas de Preço serão então abertas e os preços totais lidos em voz alta e registrados em ata. Cópias da ata deverão ser encaminhadas a todas as Consultoras que apresentaram Proposta e ao FONPLATA. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF serão apresentados, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. <u>Confidencialidade</u> 27.6 Desde a abertura das Propostas até a adjudicação do Contrato, o concorrente não poderá contatar o contratante sobre qualquer assunto relacionado à sua proposta. As informações relativas à avaliação das Propostas e recomendações de adjudicação não poderão ser divulgadas aos concorrentes que submeteram as propostas ou a qualquer outra parte não oficialmente envolvida no processo, até à publicação da Carta de Aceitação. 27.7 Qualquer tentativa de um concorrente ou de qualquer parte em nome do mesmo de influenciar indevidamente o contratante na avaliação das propostas ou nas decisões de adjudicação do
--	--

	Contrato poderá resultar na rejeição da proposta e poderá estar sujeita à aplicação dos procedimentos aplicáveis, sanções aplicáveis por legislação local do contratante. 27.8 Não obstante as disposições anteriores, desde o momento de abertura das propostas até o momento de publicação da Carta de Aceitação, se um concorrente desejar um contato com o contratante sobre qualquer assunto relacionado com o processo de licitação, ele deverá fazê-lo apenas por escrito. 27.9 O contratante deverá tratar as informações relativas ao exame, esclarecimentos e avaliações das propostas de forma a evitar a divulgação de seu conteúdo a outro concorrente participante da licitação e a qualquer outra parte não autorizada a acessar este tipo de informação até que o contratante comunique o resultado da avaliação e qualificação das propostas, de acordo com os procedimentos estabelecidos no edital. 27.10 Que as propostas financeiras permaneçam confidenciais até a publicação dos resultados da avaliação técnica, de acordo com o estabelecido na Política do Banco.
28. Esclarecimentos das Propostas e Contato com o Contratante	28.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o contratante poderá solicitar aos concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. 28.2 Serão aplicados os seguintes procedimentos para os esclarecimentos: (a) o pedido de esclarecimento por parte do contratante e a resposta do concorrente devem ser feitos através do <i>e-mail</i> indicado nos DDL; (b) é vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme as IAC 30; (c) esclarecimentos apresentados pelo concorrente não serão considerados quando não forem em resposta a uma solicitação do contratante; (d) se o concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo contratante, deverá fazê-lo por escrito; e (e) se o concorrente não prestar esclarecimentos à sua proposta antes da data e hora indicadas pelo contratante em seu pedido de esclarecimento da proposta, a mesma poderá ser rejeitada.
29. Análise Preliminar e Determinação de Adequação	29.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das propostas o contratante verificará se: (a) a proposta está devidamente assinada e acompanhada da garantia de proposta exigida; (b) as declarações atendem aos requisitos do Edital; e

	(c) a proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital. 29.2 Para os efeitos desta cláusula, uma proposta será considerada substancialmente adequada ao edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele, se aceito, que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do contratante ou as obrigações do concorrente, na forma do contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas. 29.3 Caso uma proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do edital e aos requisitos da obra, será rejeitada pelo contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada. 29.4 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, documentação e informação de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente ao edital, o contratante permitirá que o concorrente num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados. 29.5 Se uma proposta se ajusta substancialmente, o contratante retificará desvios quantificáveis não materiais relacionados com o preço da proposta. Para este efeito, o preço da proposta será ajustado, para efeitos comparativos, de forma a refletir o preço de um item ou componente que falta ou não esteja conforme da maneira especificada nas IAC 32.2.
30. Correção de Erros	30.1 O contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma: (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos; (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e

	(c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado. 30.2 Caso o concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito nas IAC 30.1, a proposta será rejeitada.
31. Moeda de Avaliação da Proposta	31.1 As propostas serão avaliadas em real.
32. Avaliação e Comparação das Propostas	32.1 O contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do edital e em conformidade com as IAC 29. 32.2 Na avaliação das propostas, o contratante definirá, para cada uma delas, o preço avaliado da proposta, ajustando o preço da proposta da seguinte forma: (a) corrigindo erros, conforme estipulado nas IAC 30; (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no preço da proposta ou no item acima mencionado; (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos caso existentes ofertados na Seção 4. (d) ou outras modificações do preço ofertado de acordo com as IAC 25.1; e (e) ajustes decorrentes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos DDL no caso das licitações com mais de um lote. 32.3 De acordo com as IAC 28.1, o contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a proposta de benefícios não solicitados pelo contratante, serão desconsiderados na avaliação das propostas. 32.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das propostas. 32.5 Serão desclassificadas as propostas que: (a) contiverem vícios insanáveis; (b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital; (c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento base estimado para a contratação; (d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo contratante; e (e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

	32.6 Se a Proposta do concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo contratante, este poderá exigir que o concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos. Licitação com Vários Lotes 32.7 Se assim for indicado nos DDL, este edital permitirá que os concorrentes cote preços separados para um ou mais lotes, e permitirá que o contratante adjudique um ou vários lotes a mais de um concorrente. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes de menor preço avaliado está especificada nos DDL. Proposta de Preços Anormalmente Baixa 32.8 Verifica-se a ocorrência de uma proposta de preços anormalmente baixa quando o valor da proposta, em combinação com outros elementos da mesma, parece excessivamente baixo na medida em que o preço enseja dúvidas significativas quanto à capacidade do concorrente para executar o contrato pelo montante oferecido. Será desclassificada a proposta vencedora que: 32.9. conter vícios insanáveis; 32.10. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; 32.11. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 32.12. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 32.13. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 32.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. 32.15. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove: 32.16. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 32.17. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. 32.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: 32.19. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
--	--

	32.20. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; 32.21. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. 32.22. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. 32.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 32.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. 32.25. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. 32.26. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. 32.27. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade; 32.28. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas
--	---

	faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. 32.29. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. 32.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; 32.31. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 32.32. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 32.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 32.34. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta. 32.35. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. 32.36. Os resultados das avaliações serão divulgados. 32.37. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 32.38. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. Proposta Desequilibrada ou com Jogo de Planilhas 32.39. Se uma proposta for determinada como a de menor preço avaliado, e se a juízo do contratante, apresenta um grave desequilíbrio ou apresenta um jogo de planilhas, o contratante poderá exigir ao concorrente que apresente esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir um desmembramento de preço detalhado para demonstrar a consistência dos preços com o objeto do contrato, a metodologia proposta, as questões qualitativas e/ou
--	---

	quantitativas previstas, o calendário de execução e outros requisitos dos documentos de licitação. Avaliação Final 32.40 Depois da avaliação da informação apresentada pelo concorrente e da análise detalhada do preço pelo contratante, o contratante poderá, conforme corresponda: (a) aceitar a Proposta; ou (b) solicitar que o valor total da garantia de execução seja aumentado, às custas do CONCORRENTE, até um nível que não exceda 30% do Preço do Contrato.
33. Subcontratação	33.1 A menos que se indique o contrário nos DDL, o contratante não tem a intenção de executar nenhum elemento específico dos serviços com subcontratados selecionados previamente pelo contratante. 33.2 As qualificações dos subcontratados propostos pelo concorrente (caso seja permitida a subcontratação) não serão utilizadas para qualificar para a supervisão das obras a menos que se trate de partes específicas das mesmas, que tenham sido previamente designadas como tais pelo contratante nos DDL, e que se designarão daqui para frente como “Subcontratados Especializados”, sendo que nesse caso, as qualificações desses “subcontratados especializados” propostos pelo concorrente poderão ser analisadas. 33.3 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, exclusivamente nos itens previstos na Seção 2 do Edital (itens 33.1 e 33.3), quais sejam: F – Despesas Gerais, F.1 – Veículos, F.2 – Equipamentos, F.3 – Imóveis, F.4 – Mobiliário e F.5 – Ensaaios Especiais, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande. Os subcontratados propostos pelo concorrente deverão estar plenamente qualificados para executar suas partes dos serviços.
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Proposta e de Rejeitar qualquer uma ou todas as Propostas	34.1 O contratante se reserva o direito de, nos termos do edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos concorrentes. 34.2 Da mesma forma o contratante poderá rejeitar todas as propostas caso quando: (a) não houver concorrência efetiva; (b) nenhuma das propostas atender substancialmente aos requisitos do edital;

	(c) os preços das propostas forem significativamente superiores à estimativa de custo atualizada do contratante.
35. Critério para Adjudicação e Homologação	35.1 Tendo em vista que: (a) o Edital respeitou os princípios da licitação pública, tendo sido garantida a competitividade do certame; (b) as propostas apresentadas foram julgadas conforme os critérios previamente definidos em Edital; (c) o concorrente vencedor: (i) foi devidamente habilitado e qualificado segundo os termos das IAC 4, tendo apresentado todos os documentos e cumprido com todos os critérios necessários para que a futura execução do contrato seja regular; e (ii) considerado elegível segundo os termos das IAC 3; (d) todos os recursos interpostos foram julgados de forma imparcial. 35.2 O contratante fará a adjudicação do objeto e homologação da licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado. 35.3 Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ¹. 35.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. 35.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea (a) acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea 30.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; (c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea 30.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

¹ Privilégios legais às ME e as EPP, não serão aplicadas no caso de contratação de obras cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, hoje R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem esse valor.

	35.5 Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. 35.6 O disposto nos termos acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP. 35.7 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: 35.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; 35.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; 35.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; 35.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 35.8 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: 35.8.1 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 35.8.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. 35.8.3 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize. Observação: Caso persista o empate, a administração pública pode optar por sorteio, desde que não se trate de licitação por técnica e preço ou melhor técnica, onde o critério final será a maior pontuação técnica.
36. Carta de Aceitação	36.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o contratante notificará o concorrente vencedor, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC)

	36.2	A notificação da adjudicação (indicada abaixo e no formulário do Contrato denominado "Carta de Aceitação" especificará o valor a ser pago ao concorrente pela execução do contrato (doravante denominado, bem como nas condições do contrato e nos formulários do contrato, o “Preço do Contrato”).
37. Assinatura do Contrato	37.1	O contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 – Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 21 (vinte e um) dias contado da data de Carta de Aceitação, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL .
	37.2	O concorrente que teve sua proposta adjudicada deverá: (a) assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento; e (b) apresentar para aprovação prévia do contratante um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar, dentro de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL .
38. Garantia de Execução	38.1	O concorrente vencedor deverá fornecer a garantia de execução do Contrato, de acordo com a cláusula 50 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no edital ou outra forma aceita pelo contratante, até a data prevista para a emissão da Ordem de Serviço (OS) por parte do contratante.
	38.2	Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos Dados do Contrato (DDC) para o valor devido de cada fatura.
	38.3	O não cumprimento do disposto nas IAC 37.2 e/ou 38.1 constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da garantia de manutenção de proposta o da declaração de manutenção de proposta. Neste caso o contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.
39. Publicação da Adjudicação	39.1	O contratante publicará o resultado da adjudicação no <i>site</i> indicado nos DDL .
40. Recursos Administrativos	40.1	Caberão recursos administrativos das decisões emanadas da Comissão de Julgamento, conforme previsão contida no artigo 165, da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão, em face de: (a) julgamento das propostas; e (b) ato de habilitação ou inabilitação do concorrente.
	40.2	Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

	40.3 Recursos encaminhados via meio eletrônico só terão eficácia se o original for entregue no endereço indicado nos DDL, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal. 40.4 Os Concorrentes poderão alertar a Contratante, com cópia ao FONPLATA, quando considerarem que: (a) as cláusulas e/ou especificações técnicas constantes deste Edital restringem a concorrência e/ou que (b) conferem vantagem injusta a um ou vários concorrentes (cumplimiento@fonplata.org). 40.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.
G – PRÁTICAS PROIBIDAS	
41. Práticas Proibidas	41.1 O FONPLATA exigirá dos contratantes, contratados e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. Lista não taxativa das Práticas Proibidas (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que enganem ou tentem enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e

	(f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.
H - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
42. Legislação Aplicável	42.1 A presente licitação rege-se pela Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA (R.D. 1394/2017), pela Lei n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 pelo Decreto n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, pela Portaria SAD n.º 254/2024 e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.1	Escopo da Licitação Contratante: <i>Município de Campina Grande, Secretaria de Obras.</i> Objeto: LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.
1.2	Prazo de Execução 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo contratado.
1.3	Prazo de Vigência do Contrato 26 (vinte e seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato no semanário oficial do Município. A diferença entre os prazos decorre da natureza distinta entre a vigência contratual e a execução da supervisão das obras. O prazo de 26 (vinte e seis) meses refere-se à vigência total do contrato, incluindo etapas administrativas e operacionais. Já os 24 (vinte e quatro) meses referem-se apenas à execução do projeto, a partir da Ordem de Serviço. Assim, o prazo maior garante margem para todas as fases do contrato.
2.1	Fonte de Recursos Mutuário: Município de Campina Grande O FONPLATA significa Banco de Desenvolvimento. Montante do Empréstimo: USD 65.000.000,00 Projeto: Transforma Campina O valor estimado da contratação é de R\$8.082.379,73 (oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). Data Base do orçamento: <i>abril/2025.</i>
3.6	Concorrentes Elegíveis O presente processo licitatório <i>não foi</i> precedido de pré-qualificação.
4.4	Consórcios Não é permitida a participação de consórcios.

B – EDITAL	
9.1	<i>Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP</i>
11.1	Impugnação e Esclarecimentos sobre o Edital 11.1.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado exclusivamente por meio do e-mail. 11.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas. 11.1.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido nos DDL 11.1.1 deste edital. 11.1.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e o contratante. 11.1.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos. 11.1.6 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório poderá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas. Contatos podem ser realizados pelo e-mail. 11.1.8 Os esclarecimentos serão disponibilizados aos concorrentes, também, por meio do site: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com
12.2	Adendos ao Edital Os adendos serão disponibilizados aos concorrentes por meio do site: endereço http://pnpc.gov.br/app/editais?pagina=1 e pmcglicitacao@gmail.com
C – PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	
14.3	Apresentação e Documentos que Compõem a Proposta A Proposta submetida pelo CONCORRENTE deverá conter os seguintes formulários, separados em dois atos distintos: Proposta Técnica e Proposta de Preço: - Envelope nº 1 Interno com a Proposta Técnica: (1) Procuração para assinar a Proposta; (2) TEC-1 – Apresentação da Proposta Técnica (3) TEC-2 – Organização e Experiência da Consultora (4) TEC-3 – Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, Pessoal de Contrapartida e Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante; (5) TEC-4 – Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho; (6) TEC-5 – Cronograma dos Trabalhos; (7) TEC-6 – Composição da Equipe e Atribuição de Responsabilidades; (8) TEC-7 – Currículos (CV) da Equipe Chave; (9) TEC-8 – Cronograma de Permanência de Pessoal; (10) TEC-9 – Código de Conduta.

	(11) TEC-10 - Declaração Ambiental e Social (12) TEC-11 - Compromisso de Integridade (13) TEC-12 - Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final (14) Garantia da Proposta 1. Envelope nº 2 Interno com a Proposta de Preço: (e) parte financeira da proposta que inclua formulários da seção 4; (f) documentos de habilitação e qualificação, de acordo com o estabelecido na Seção 3. Além da Planilha de Orçamento e o Cronograma Físico Financeiro, os concorrentes deverão apresentar essas planilhas.
15.1	Preço da Proposta Contrato para a totalidade dos serviços.
15.4	Reajustamento Será utilizado a Alternativa B, de acordo com a IAC (item 15).
17.1	Período de Validade da Proposta As propostas deverão ter validade mínima de 90 dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.
17.3	<i>Não aplicável.</i>
18.5	<u>Declaração de Manutenção de Proposta:</u> Se o CONCORRENTE incorrer em qualquer uma das ações prescritas nos subparágrafos (a) ou (b) das IAC 18.4, o CONTRATANTE declarará o CONCORRENTE inelegível para a adjudicação de contratos pelo CONTRATANTE por um período de cinco anos conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
D – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	
20.7	R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar)
20.15	<i>A data e horário da sessão será divulgado a partir do Portal Nacional de Compras Públicas (https://compras.gov.br), no Portal da Secretaria de Administração (https://cdc.campinagran.de/) e no semanário oficial do município de Campina Grande - PB.</i>
21	Envelope nº 1 - Proposta Técnica Nome dos Trabalhos: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Número de Referência: [indicar]

	Nome da Consultora: [indicar] Endereço da Consultora: [indicar] Envelope n o 2 - Proposta de Preço Nome dos Trabalhos: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Número de Referência: [indicar] Nome da Consultora: [indicar] Endereço da Consultora: [indicar] Envelope Externo (contendo Envelope n o 1 (Proposta Técnica) e Envelope n o 2 (Proposta de Preço)) Nome dos Trabalhos: [indicar] Número de Referência: [indicar] Nome da Consultora: [indicar] Endereço da Consultora: [indicar]
21	Prazo Final para a Apresentação das Propostas: Data: dia/mês/ano: xx de outubro de 2025 Hora: 9h00min Endereçamento e Fechamento das Propostas: À Diretoria-Geral de Licitações e Compras O endereço para a apresentação das propostas é: R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar) Oferta para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. Abertura das Propostas Técnicas Existe a opção de abertura das Propostas Técnicas online: Não. A abertura será realizada no seguinte local: Endereço: no mesmo endereço para a apresentação das Propostas.
21.2	Os concorrentes encaminharão a proposta técnica, bem como a proposta com o preço e documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á a etapa de entrega dessa documentação. As Consultoras não têm a opção de enviar suas Propostas por meios eletrônicos.
23.1	Critério de Julgamento, Regime de Execução e Modo de Disputa (a) Critério de Julgamento: Técnica e Preço (70% Técnica e 30% Preço), de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos do Termo de Referência; (b) Regime de execução: <i>Empreitada por Preço Unitário</i>

	(c) Modo de disputa: <i>Fechado</i>
26.3	Envio de Documentos Complementares: R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar)
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	
27.1	Abertura e Avaliação das Propostas Local: R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar).
27.3	Cadastros e sites: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/); (b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;e, (c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 . (d) https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/ (e) https://scsanctions.un.org/consolidated/ (f) https://www.iadb.org/es/transparencia/empresasy-personas-sancionadas (g) https://eur-lex.europa.eu/legal-content/ES/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2021.043.01.0014.01.SPA&toc=OJ%3AL%3A2021%3A043%3ATOC
27.5	Adicionalmente, a seguinte informação será lida em voz alta quando da abertura das Propostas Técnicas: Gravação YOUTUBE disponível no link: https://www.youtube.com/channel/UCj5PK4A_ROJwdKZ5SDsHaWg
32.	Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

	A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. O licitante deverá apresentar, junto à proposta, a carta de apresentação da proposta onde ele declara que vai executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos/Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) , devidamente preenchido e assinado. O licitante deverá identificar os contratos que demonstrem trabalho contínuo de supervisão de obras durante os últimos cinco anos, devidamente preenchido e assinado. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração de atendimento às exigências técnicas, devidamente preenchido e assinado. O licitante deverá apresentar o quadro resumo de preços, o cronograma físico-financeiro, o quadro de composição dos preços unitários , devidamente preenchidos e assinados. O licitante deverá apresentar propostas de financiamento, como bens imóveis, ativos reais desonerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, excluindo compromissos atuais, disponíveis para atender a demanda total de fluxo de caixa para execução do contrato em questão. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF (Consulta de Situação do Fornecedor); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
--	--

	Lista das Nações Unidas (https://scsanctions.un.org/search/); Lista OFAC (Office of Foreign Assets Control) do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América (https://www.treasury.gov/ofac/downloads/sdnlist.pdf) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e a Política de Aquisições de FONPLATA. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º). O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. Será desclassificada a proposta vencedora que: - contiver vícios insanáveis; - não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência; - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove: - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
--	--

	Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade; Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
--	--

	O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta. Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
32.1	AValiação Combinada Técnica e Preço NOTA TÉCNICA Para efeito de pontuação, cada integrante da Comissão designada para análise das propostas atribuirá notas a cada item daqueles definidos no Termo de Referência deste Edital, de acordo com os seguintes critérios gerais: Conhecimento do Problema (30 Pontos) A nota técnica NT1 de cada empresa será obtida pela soma das notas atribuídas a cada alínea, conforme descrição constante da Parte III – Anexo 4. Metodologia e Plano de Trabalho (30 Pontos) A nota técnica NT2 de cada empresa será obtida pela soma das notas atribuídas a cada alínea, conforme descrição constante da da Parte III – Anexo 4. Experiência da Empresa (20 Pontos) A nota técnica NT3 de cada empresa será obtida pela soma das notas atribuídas a cada alínea, conforme descrição da Parte III – Anexo 4. Experiência da Equipe Chave (20 Pontos) A nota técnica NT4 será obtida pela soma das notas atribuídas a cada alínea, conforme descrição da Parte III – Anexo 4. A Nota Técnica (NT), será obtida pela soma das Notas NT1, NT2, NT3 e NT4. NOTA DE PREÇO COMERCIAL A Nota de Preço Comercial (NPC) será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

	$NPC = 80 + 0,2 \times \frac{(100 P_{max} - 90 P_{min} - 10 VP)}{(P_{max} - P_{min})}$ P_{max} - Proposta de Preço Maior P_{min} - Proposta de Preço Menor VP - Valor da Proposta em análise NOTA FINAL A Nota Final (NF) será a média ponderada, considerando-se 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota de Preço Comercial (NPC), calculada aplicando-se a seguinte fórmula: $NF = 0,7 NT + 0,3 NPC$
	CLASSIFICAÇÃO As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores, sendo considerada 1ª classificada, a Proposta de maior Nota Final. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais propostas e havendo necessidade de desempate, o critério a ser utilizado, conforme cláusula 4.23 da política de Aquisições do FONPLATA, será a proposta técnica com maior Pontuação Técnica Final.
32.8	Conversão para uma Única Moeda A moeda para a conversão de todos os preços expressos em várias moedas em uma única moeda é: Real
33.1 e 33.3	Subcontratação Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, exclusivamente nos itens previstos na Seção 2 do Edital (itens 33.1 e 33.3), quais sejam: F – Despesas Gerais, F.1 – Veículos, F.2 – Equipamentos, F.3 – Imóveis, F.4 – Mobiliário e F.5 – Ensaio Especiais, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande. Nos termos da LC 123/2006, é facultada ao licitante a subcontratação de Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) dos itens anteriormente descritos.
F – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO	
37.1	Assinatura do Contrato Prazo máximo do envio pelo contratante da Carta de Aceitação e o Termo de Contrato: <i>48 horas.</i>
39.1	Publicação da Adjudicação O contratante publicará o resultado da adjudicação.
40.3	Recursos Administrativos Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido nas IAC 40.3 deste Edital.

	Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Os recursos deverão ser registrados no seguinte endereço: R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270 (2º andar) O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
--	--

SEÇÃO 3 - REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO**CONTEÚDO**

1 Elegibilidade	40
2 Habilitação Jurídica	40
3 Qualificação Econômico-Financeira	41
4 Índices de Qualificação Financeira	41
5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista	42
6 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional	43
7 Apresentação de Declarações	45
8 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI	45
9 Apresentação de Garantias	46
10 Credenciamento, Informações sobre o Concorrente e Carta de Apresentação da Proposta	46
11 Consórcios	46

Introdução

Esta Seção contém todos os critérios que o contratante utilizará para determinar a elegibilidade e qualificar os concorrentes. Não existem outros fatores, métodos ou critérios a serem utilizados distintos dos especificados neste edital.

O concorrente deverá fornecer toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta.

As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidas por 60 dias**, contados de sua expedição.

O concorrente deverá:

- (a) demonstrar situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais, sociais e trabalhistas e reserva de cargos;
- (b) atender aos índices contábeis exigidos demonstrando boa situação financeira;
- (c) demonstrar possuir patrimônio líquido igual ou superior exigido;
- (d) ter executado serviços com características, quantidades e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação (parcelas de maior relevância);
- (e) possuir equipe chave, indicada para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos na Seção 3, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo dos serviços;
- (f) apresentar declaração sobre a disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários à execução dos Serviços;
- (g) apresentar evidência que demonstre a existência de capital de giro adequado para esse contrato (acesso à linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros); e
- (h) apresentar toda a informação solicitada nos formulários incluídos na Seção 4 - Formulários da Proposta. Sempre que se exigir de um concorrente a indicação de um valor monetário, os concorrentes deverão indicar o equivalente em reais ou indicar a taxa de câmbio utilizada para calcular montantes equivalentes em reais.

Em se tratando de **empresas estrangeiras**, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

Requisitos de Elegibilidade e Qualificação

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
1 Elegibilidade						
1.1	Nacionalidade	Cumpre requisito das IAC 3.1	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
1.2	Proibição de relações comerciais	Cumpre requisito das IAC 3.1 (a)	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
1.3	Decisão do Conselho de Segurança da ONU	Cumpre requisito das IAC 3.1(b)	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
1.4	Conflito de interesses	Cumpre requisito das IAC 3.2 (a)	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
1.5	Sanções	Cumpre requisito das IAC 3.3	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
1.6	Entidades governamentais	Cumpre requisito das IAC 3.4 (a); (b) e (c)	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
2 Habilitação Jurídica						
2.1	Ato constitutivo	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
2.2	Decreto de autorização	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
2.3	Inscrição do ato constitutivo	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
3 Qualificação Econômico-Financeira						
3.1	Balanço patrimonial	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
3.2	Certidão negativa	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
3.3	Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
4 Índices de Qualificação Financeira						
4.1	Índices contábeis exigidos	Índice de Liquidez Geral (ILG) ILG ≥ 1,00 $ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito, com o acréscimo do percentual de 30% na proporção da respectiva participação, salvo justificação.	Deve atender ao requisito	Informes contábeis auditados
		Endividamento Total (ET) ET ≤ 1,00 $ET = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$				
		Índice De Liquidez Corrente (ILC) ILC ≥ 1,00 $ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$				

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
4.2	Patrimônio Líquido	4.2.1 Patrimônio líquido igual ou superior a: de R\$808.237,97 (oitocentos e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado para os serviços. Sendo assim, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação.	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA ²	Informes contábeis auditados
5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista						
5.1	CNPJ	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.2	Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.3	Regularidade perante as Fazendas	Regularidade perante a Fazenda federal, a estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.4	Seguridade Social e FGTS	Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
5.5	Justiça do Trabalho	Regularidade perante a Justiça do Trabalho	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta

² NA: Não Aplicável.

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos	
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos	
				Todos os membros combinados	Cada membro		
5.6	Declaração do concorrente sobre trabalho de menor	O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta	
5.7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta	
5.8	Reserva de Cargos	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas	Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta	
6 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional							
6.1 Equipe Chave							
6.1.1	COORDENADOR GERAL	6.1.1.1 Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário incluindo Estação de Tratamento de água ou Estação de Tratamento de Esgoto. 6.1.1.2Coordenação no Gerenciamento e/ou	Pontuação de acordo com item 6.1 do Termo de Referência;	Deve atender ao requisito	Podem somar para atender ao requisito	NA	Termo de Referencia item 6.1

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito		Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
					Todos os membros combinados	Cada membro	
		Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m³/s. ● 6.1.1.3 Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. ● 6.1.1.4 Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil					
6.1.2	ENGENHEIRO DE OBRAS	6.1.2.1 Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da	Pontuação de acordo com item 6.1 do Termo de Referência;	Deve atender ao requisito	Podem somar para atender ao requisito	NA	Termo de Referência item 6.1

Critérios de Elegibilidade e Qualificação				Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito		Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
					Todos os membros combinados	Cada membro	
		obra e monitoramento ambiental da obra. 6.1.2.2 Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de obras alinhado com às condições do Contrato do Livro Vermelho (Red Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC. 6.1.2.3 Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil					
6.1.3	ARQUITETO	6.1.3.1 Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos.	Pontuação de acordo com item 6.1 do Termo de Referência;	Deve atender ao requisito	Podem somar para atender ao requisito	NA	Termo de Referência item 6.1
7 Apresentação de Declarações							
7.2	Declaração Ambiental e Social			Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
7.3	Declaração de Integridade			Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
7.4	Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final			Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Anexo à proposta

Critérios de Elegibilidade e Qualificação			Requisitos de Cumprimento			Documentos
Nº	Assunto	Requisito	Empresa Individual	Consórcio (existente ou futuro)		Apresentação dos Requisitos
				Todos os membros combinados	Cada membro	
8 Apresentação das Planilhas de Quantidades, Cronograma, Composição de Preços Unitários e BDI						
8.1	Quadro Resumo de Preços		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
8.2	Planilha de Quantidades		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
8.3	Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
8.4	Quadro de Composição de Preços Unitários		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
9 Apresentação de Garantias						
9.1	Declaração de Manutenção de Proposta		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
10 Credenciamento, Informações sobre o Concorrente e Carta de Apresentação da Proposta						
10.1	Carta de Credenciamento		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
10.2	Informação sobre o concorrente		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta
10.3	Informação sobre os Membros do Consórcio		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	Deve atender ao requisito	Anexo à proposta
10.4	Carta de Apresentação da Proposta		Deve atender ao requisito	Devem atender ao requisito	NA	Anexo à proposta

13 Observações sobre os Requisitos

Balanço patrimonial

13.1 O concorrente deve apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício fiscal referente aos dois últimos anos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, deverão ser apresentadas as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação dos referidos balanços.

13.2 No caso de não haver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis das páginas do diário geral, onde as mesmas foram transcritas, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do diário geral na Junta Comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos; o balanço apresentado deverá ser do concorrente ou do membro de um consórcio e não de uma sociedade matriz ou outra pertencente ao mesmo grupo.

13.3 As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia desde que certificada sua autenticidade por entidade competente, os balanços dos exercícios fiscais, ou publicação dos mesmos em órgão oficial do país de origem do concorrente, acompanhados de certificado de auditores independentes, expedidos de acordo com as normas internacionais de auditoria e contabilidade, declarando expressamente a fidedignidade e legalidade do balanço. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita na forma da lei de seu país de origem.

Experiência Específica

13.4 Parcelas de maior relevância terão valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

13.5 Admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% extraídos dos quantitativos do orçamento.

13.6 A comprovação de supervisão de obras deverá ser atendida pela apresentação de atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos em nome do próprio concorrente fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privada, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

13.7 Não serão aceitos atestados ou certidões em nome de outras pessoas jurídicas que não o concorrente.

Somatório dos Atestados

13.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, salvo itens específicos onde tal somatório não será aceito.

Consórcios

13.9 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo ², as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

13.10 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo ³, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

14.9 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

SEÇÃO 4 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta Técnica de acordo com as instruções fornecidas na Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC).

CONTEÚDO

FORMULÁRIO TEC-1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

FORMULÁRIO TEC-2 - ORGANIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA CONSULTORA

FORMULÁRIO TEC-3 - COMENTÁRIOS OU SUGESTÕES SOBRE OS TERMOS DE REFERÊNCIA, O PESSOAL DE CONTRAPARTIDA E AS INSTALAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO CONTRATANTE

FORMULÁRIO TEC-4 - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

FORMULÁRIO TEC-5 - CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

FORMULÁRIO TEC-6 - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

FORMULÁRIO TEC-7 - CURRÍCULOS DA EQUIPE CHAVE

FORMULÁRIO TEC-8 - CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL

FORMULÁRIO TEC-9 - CÓDIGO DE CONDUTA

FORMULÁRIO TEC-10 - DECLARAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL

FORMULÁRIO TEC-11 - COMPROMISSO DE INTEGRIDADE

FORMULÁRIO TEC-12 - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO EFETIVO OU FINAL

FORMULÁRIO TEC-13 - GARANTIA DA PROPOSTA

Lista de Verificação de Formulários Exigidos para Proposta Técnica

Exigência (√)	FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO
√	TEC-1	Formulário de Apresentação da Proposta Técnica. Se a Proposta for apresentada por um Consórcio, anexar um termo de compromisso de constituição ou um termo de acordo já existente.
√	TEC-2	Organização e Experiência da Consultora
√	TEC-3	Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e, Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante
√	TEC-4	Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho
√	TEC-5	Cronograma dos Trabalhos
√	TEC-6	Composição da Equipe e atribuição de Responsabilidades
√	TEC-7	Currículos (CV) da Equipe Chave;
√	TEC-8	Cronograma de Permanência de Pessoal
√	TEC-9	Código de Conduta
√	TEC-10	Declaração Ambiental e Social
√	TEC-11	Compromisso de Integridade
√	TEC-12	Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final
√	TEC-13	Garantia Bancária de Manutenção de Proposta (Incondicional)
√	TEC-14	Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Sob Demanda)

Nota: todas as páginas dos originais da Proposta Técnica deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado da Consultora que estará assinando a Proposta.

Formulário TEC-1 - Apresentação da Proposta Técnica

[Local, Data]

Para:

Rua

Caros Srs:

Os abaixo-assinados oferecem prestação de serviços técnicos para [inserir objeto do contrato], em conformidade com o seu Edital [inserir data] e com nossa Proposta. [Selecionar o texto apropriado dependendo do método de seleção estabelecido no Edital: “Estamos apresentando nossa proposta, composta por esta Proposta Técnica e por uma Proposta de Preço, submetidas separadamente na forma exigida pelo edital.”]

Se a Consultora for um Consórcio, inserir o seguinte:

[Nós estamos apresentando nossa Proposta como um Consórcio: inserir uma lista com os nomes completos das empresas participantes e o endereço legal de cada membro, indicando a empresa líder e anexar: o Instrumento de Consórcio caso já registrado ou o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, caso ainda não registrado na junta comercial.]

Nós pelo presente declaramos que:

- (a) Toda a informação e declarações fornecidas ou feitas nesta Proposta são verdadeiras e nós aceitamos que qualquer declaração ou informação falsa contida nessa Proposta pode levar a nossa desqualificação pelo Contratante e/ou sofrer sanções pelo FONPLATA;
- (b) Nossa Proposta tem validade e permanece comprometendo-nos pelo prazo especificado nos **DDL** 12.1;
- (c) Não temos conflito de interesses em conformidade com as IAC 3;
- (d) Nós atendemos aos requisitos de elegibilidade conforme estabelecidos nas IAC 6, e confirmamos nosso entendimento quanto a nossa obrigação de acatar a política do FONPLATA relacionada às práticas proibidas de acordo com as IAC 5;
- (e) Salvo conforme estabelecido nos **DDL** 12.1, nós nos comprometemos a negociar um Contrato com base nos Profissionais da Equipe Chave propostos. Nós aceitamos que a substituição dos Profissionais da Equipe Chave por razões que não aquelas estabelecidas nas IAC 12 pode resultar no encerramento das negociações do Contrato;
- (f) Nossa Proposta compromete-nos e está sujeita a quaisquer modificações resultantes das negociações do Contrato;
- (g) Não temos nenhuma sanção do FONPLATA ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional;
- (h) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao FONPLATA nas suas investigações; e
- (i) Concordamos que ao concorrer (e, se a adjudicação nos for feita, para executar o

contrato), comprometemo-nos a observar as leis contra práticas proibidas, vigente no Brasil.

Nós comprometemos, caso a nossa Proposta seja aceita e o Contrato assinado, a iniciarmos os Serviços relacionados aos trabalhos até a data indicada nos **DDL** 30.2.

Entendemos que o Contratante não está obrigado a aceitar qualquer Proposta que o mesmo receba.

Assinatura Autorizada [com nome completo e rubrica]:

Nome e Cargo do Assinante: _____

Nome da Consultora (nome da empresa ou nome do Consórcio):

Na qualidade de: _____

Endereço: _____

Contato para Informações (fone e e-mail): _____

[para um Consórcio, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder do Consórcio, nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada]

Formulário TEC-2 - Organização e Experiência da Consultora

Formulário TEC-2: uma breve descrição da organização da Consultora e um resumo da experiência recente da Consultora que seja mais relevante para o trabalho. No caso de um Consórcio, informações sobre trabalhos similares deverão ser fornecidas pelos membros. Para cada trabalho, o resumo deverá indicar os nomes dos Profissionais da Equipe Chave e dos Subconsultores que participaram, a duração dos trabalhos o valor do contrato (total e, se foi executado na forma de um Consórcio ou subconsultoria, o montante pago à Consultora), e o papel da Consultora na execução dos trabalhos.

A - Organização da Consultora

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização da sua empresa, e no caso de um Consórcio – de cada membro para esses trabalhos.]

B - Experiência da Consultora

1. Listar apenas trabalhos similares.

2. Listar apenas aqueles trabalhos para os quais a Consultora foi legalmente contratada como uma empresa ou como uma das empresas de um Consórcio. Os trabalhos realizados por Profissionais individuais da Consultora, trabalhando de forma particular ou por meio de outras firmas de consultoria não poderão ser considerados como experiência relevante da Consultora, ou dos membros, mas poderão ser atribuídos aos Profissionais em seus CV. A Consultora deverá estar preparada para comprovar a experiência mediante a apresentação de cópias dos respectivos documentos e referências, se solicitado pelo Contratante.

Duração	Nome do Trabalho/Breve Descrição dos Principais Produtos/Documentos Entregues	Nome do Contratante e País do Trabalho	Valor Aprox. do Contrato (em R\$) / Montante Pago a sua Firma (em R\$)	Papel da Execução dos Trabalhos
[ex., jan.2009–abr.2010]	[ex., “Melhoria da Qualidade de ”: Elaboração do Plano Diretor para a Racionalização de ;]	[ex., ministério de país]	[ex., R\$1 milhões /R\$ 0,5 milhões]	[ex., Empresa Líder em uma Consórcio A&B&C]
[ex., jan.-mai. 2008]	[ex., “Apoio ao Governo Regional ...”: Elaboração de Regulamentação de	[ex., município de país]	[ex., R\$ 0,2 milhões /R\$ 0,2	[ex., Consultora única]

Seção 4 – Formulários da Proposta

Duração	Nome do Trabalho/Breve Descrição dos Principais Produtos/Documentos Entregues	Nome do Contratante e País do Trabalho	Valor Aprox. do Contrato (em R\$) / Montante Pago a sua Firma (em R\$)	Papel da Execução dos Trabalhos
	Nível Secundário sobre]		milhões]	

3. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente, dentro do prazo de validade.

4. Os atestados para comprovação de aptidão para execução dos trabalhos deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, demonstrando ter executado serviços de apoio técnico e/ou gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de programas de infraestrutura urbana com financiamento externo, registrado na entidade profissional competente.

5. As Proponentes **deverão apresentar declaração** de, caso vencedora, disponibilizará profissionais habilitados e registrados no correspondente Conselho de Classe para execução dos serviços sujeitos a esta obrigatoriedade durante toda a vigência do contrato, além de todos os materiais necessários a execução dos serviços.

Formulário TEC-3 - Comentários ou Sugestões sobre os Termos de Referência, o Pessoal de Contrapartida e as Instalações a Serem Fornecidas pelo Contratante

Formulário TEC-3: comentários e sugestões relacionados aos Termos de Referência (TDR) que possam melhorar a qualidade/efetividade dos trabalhos, e nas necessidades sobre o pessoal de contrapartida e as instalações, que serão fornecidos pelo Contratante, incluindo: suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados etc.

A – Sobre os Termos de Referência (TDR)

[melhoramentos nos TDR, se houver]

B - Sobre o Pessoal de Contrapartida e as Instalações

[incluir comentários sobre o pessoal de contrapartida e as instalações a serem fornecidos pelo Contratante. Por exemplo, suporte administrativo, espaço de escritório, transporte local, equipamento, dados, relatórios antecedentes etc., se houver.]

Formulário TEC-4 - Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho**1. Conhecimento do Problema**

A Concorrente deverá demonstrar tecnicamente conhecimento sobre:

- as implementações sugeridas com o Programa proposto e os objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;
- apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;

2. Metodologia e Plano de Trabalho

A Concorrente deverá apresentar a Metodologia a ser aplicada na execução das atividades e produtos, de forma objetiva e com profundidade suficiente para o entendimento de como será desenvolvido o trabalho.

O Plano de Trabalho deverá contemplar:

- as atividades previstas para realização do Apoio Técnico ao Gerenciamento;
- as atividades a serem desenvolvidas para a Supervisão e Fiscalização de Obras;

O Plano supracitado deverá ser acompanhado de fluxograma das fases de trabalho propostas .

Formulário TEC-5 – Cronograma dos Trabalhos

3	Entregas Previstas ¹ (E--)	Meses												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
E-1	[ex., Entrega #1: Relatório A													
	1) coleta de dados													
	2) rascunho													
	3) relatório inicial													
	4) incorporação dos comentários													
	5)													
	6) entrega do relatório final ao Contratante]													
E-2	[ex., Entrega #2]													

1. Listar as entregas previstas dos relatórios e produtos discriminando as etapas das atividades necessárias para a produção dos mesmos, incluindo as etapas de aprovações pelo Contratante. Para trabalhos divididos em fases, indicar as atividades, entrega de relatórios e referências separadamente para cada fase.
2. A duração das atividades deverá ser indicada na forma de um gráfico de barras.
3. Incluir uma legenda, caso necessário, de forma a auxiliar a leitura do gráfico.
4. Utilizar como referência dos ANEXOS 2 e 3 deste edital, em relação aos produtos e prazos. O TEC 5 NÃO deve conter valores.

Formulário TEC-6 – Composição da Equipe e Atribuição de Responsabilidade

1. Equipe Chave		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
	Coordenador	
	[indicar]	
	[indicar]	
	[indicar]	

2. Equipe de Apoio		
Nome	Área de Especialidade ou Cargo	Atividade Atribuída
	[indicar]	
	[indicar]	
	[indicar]	
	[indicar]	

1. Utilizar como referência os Grupos descritos nos Termos de Referência.

Formulário TEC-7 – Currículos
Equipe Chave

Cargo Título e Nº	[ex., K-1, Coordenador]
Nome do Profissional:	[Inserir o nome completo]
Data de Nascimento:	[dia/mês/ano]
País de Cidadania/Residência	

Educação: [indicar os colégios e as universidades ou outras instituições especializadas, indicando os nomes das instituições, graduações/diplomas obtidos e as datas em que os obteve.]:

Histórico de Trabalhos Relevantes para os Serviços: [começando com o cargo atual, enumere em ordem inversa. Indicar datas, nome da organização empregadora, nomes dos cargos ocupados, tipos de atividades executadas e localização dos trabalhos, informações para contato de Contratantes e organizações empregadoras que possam ser contatadas para referências. Empregos anteriores que não sejam relevantes para os trabalhos não necessitam ser incluídos.].

Período	Organização Empregadora e Seu Título/Cargo. Informações de Contato para Referências	País	Resumo das Atividades Executadas Relevantes para os Trabalhos
[ex., maio 2005-at é hoje]	[ex., Ministério da, assessor/consultor para... Para referências: Fone...../e-mail.....; Sr. XXXXXX, Diretor]		

Associações Profissionais às quais Pertence e Publicações:

Idiomas (indicar apenas aqueles idiomas nos quais possa trabalhar):

Adequação para os Trabalhos:

Tarefas Detalhadas Atribuídas na Equipe de Profissionais da Consultora	Serviços Prestados que Melhor Demonstram a Capacidade para Executar as Tarefas Atribuídas
[listar todas as entregas/tarefas indicadas no Formulário TEC-5 nas quais o Profissional esteja envolvido]	

Certificado:

Eu, abaixo-assinado, certifico, segundo meu conhecimento e entendimento, que este currículo descreve corretamente minha pessoa, minhas qualificações e minha experiência e eu estou disponível para participar dos trabalhos em caso de adjudicação. Entendo que qualquer declaração ou informação falsa incluída aqui podem resultar na minha desqualificação ou recusa pelo Contratante de meu trabalho e/ou de sanções pelo FONPLATA.

[dia/mês/ano]

Nome do Profissional [indicar]

Assinatura [assinar]

Data: [dia/mês/ano]

Nome do Representante Autorizado da Consultora [indicar]

Assinatura [assinar]

Data [indicar]

Representante da Consultora

[o mesmo que assina a Proposta]

Sim**Não**

(i) Este CV corretamente descreve as minhas qualificações e experiência

(ii) Eu estou empregado pela Agência Executora ou Agência Implementadora

(iii) Eu fiz parte da equipe que elaborou os TDR para esses serviços de consultoria

(iv) Não estou atualmente inabilitado por um banco de desenvolvimento multilateral (caso sim, identificar qual)

Eu certifico que fui informado pela empresa que está incluindo o meu CV na Proposta para [nome do projeto e contrato]. Eu confirmo que estarei disponível para executar os trabalhos para os quais o meu CV foi apresentado, de acordo com as disposições de execução e o cronograma estabelecido na Proposta.

OU

[se o CV estiver assinado pelo representante autorizado da Consultora e um acordo por escrito está anexado]

Eu, como o representante autorizado da Consultora que está apresentando esta Proposta para [nome do projeto e contrato], certifico que eu obtive o consentimento do Profissional aqui indicado para apresentar o seu CV, e que eu obtive uma procuração por escrito do citado Profissional de que ele estará disponível para executar as tarefas de acordo com as disposições de execução e o cronograma apresentados na Proposta.

Formulário TEC 8 – Cronograma de Permanência de Pessoal

Nº	CARGO DO PROFISSIONAL	PERMANÊNCIA (MÊS)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	[Indicar os cargos]												
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													

Formulário TEC- 9 – Código de Conduta**CÓDIGO DE CONDUTA**

A Consultora deverá apresentar o Código de Conduta que se aplicará aos profissionais da Equipe Chave, profissionais da Equipe de Apoio e demais subcontratados da Consultora, para garantir a conformidade com as boas práticas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança na execução do PGAS, conforme descrito de forma mais completa nos Termos de Referência (TDR), Seção 6.

A Consultora deve apresentar um esboço de como o Código de Conduta que será implementado.

Formulário TEC-10 - Declaração Ambiental e Social

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração Ambiental e Social utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Nós, os abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir – e a assegurar que todas as empresas por nós subcontratadas cumpram – todas as leis e regulamentos laborais aplicáveis no Brasil, bem como todas as leis e regulamentos nacionais e qualquer obrigação estabelecida nas convenções internacionais e acordos multilaterais pertinentes no domínio do ambiente que sejam aplicáveis no Brasil.

Normas laborais. Comprometemo-nos igualmente a respeitar os princípios das oito normas fundamentais da OIT¹ em matéria de: trabalho infantil, trabalho forçado, não discriminação e liberdade de associação, bem como direito de negociação coletiva.

Asseguremos (i) o pagamento de salários e benefícios e a garantia de condições de trabalho (incluindo duração do trabalho e dias de descanso) que não sejam inferiores aos estabelecidos para o comércio ou indústria no local onde os trabalhos são executados; e (ii) a manutenção de registros completos e rigorosos do emprego de trabalhadores no local.

Relações com os trabalhadores. Por conseguinte, comprometemo-nos a formular e a implementar uma política e procedimentos em matéria de recursos humanos, aplicáveis a todos os trabalhadores contratados para o projeto, em conformidade com o Manual Ambiental e Social do FONPLATA. Acompanharemos regularmente a sua aplicação e manteremos o/a [inserir nome da autoridade adjudicante] informado(a) da situação, nomeadamente no que respeita às medidas corretivas que eventualmente se revelem necessárias.

Saúde pública e higiene e segurança no trabalho. Comprometemo-nos a (i) cumprir todas as leis aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho no Brasil; (ii) elaborar e implementar os necessários sistemas e planos de gestão da saúde e segurança no trabalho, em conformidade com as medidas definidas no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do projeto e com as Orientações da OIT²; relativas aos sistemas de gestão da saúde e segurança no trabalho (iii) conceder aos trabalhadores contratados para o projeto acesso a instalações adequadas, seguras e higiênicas, bem como alojamento em conformidade com as disposições do Manual Ambiental e Social do FONPLATA para os trabalhadores que fiquem alojados no canteiro de obras; e (iv) adotar medidas de gestão da segurança consentâneas com os princípios e normas internacionais sobre direitos humanos, caso seja necessário adotar tais medidas para o projeto.

Proteção do ambiente. Comprometemo-nos a tomar todas as medidas razoavelmente exigíveis para proteger o ambiente no canteiro de obras e fora dele e para limitar o incômodo causado a pessoas e bens pela poluição, ruído, tráfego e outros efeitos das operações. Para tal, as emissões, descargas à superfície e efluentes resultantes das nossas atividades respeitarão os limites, as especificações ou condições definidas em [inserir nome do documento relevante]³, bem como as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis no Brasil.

¹

<http://www.ilo.org/global/standards/introduction-to-international-labour-standards/conventions-and-recommendations/lang--en/index.htm>

² http://www.ilo.org/safework/info/standards-and-instruments/WCMS_107727/lang--en/index.htm

Desempenho ambiental e social. Comprometemo-nos a: (i) apresentar mensalmente relatórios de monitorização ambiental e social ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante]; e (ii) dar cumprimento às medidas que nos tenham sido impostas nas licenças ambientais [inserir nome do documento relevante, se for o

caso]⁴ e a eventuais medidas corretivas ou preventivas referidas no relatório anual de monitorização ambiental e social. Para tal, criaremos e implementaremos um sistema de gestão ambiental e social adequado à dimensão e complexidade do contrato e forneceremos ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante] informações sobre (i) os planos e procedimentos, (ii) as funções e responsabilidades, e (iii) os relatórios de análise e monitorização pertinentes.

Declaramos que a nossa proposta de preço para este contrato contempla todos os custos relacionados com as nossas obrigações de desempenho ambiental e social no âmbito deste contrato. Comprometemo-nos a (i) reavaliar, em consulta com o/a [inserir nome da autoridade adjudicante], quaisquer alterações à concepção do projeto suscetíveis de causar impactos ambientais ou sociais negativos; (ii) comunicar ao/à [inserir nome da autoridade adjudicante], por escrito e em tempo útil, quaisquer riscos ou impactos ambientais ou sociais imprevistos que ocorram durante a execução do contrato e do projeto, que não tenham sido anteriormente tidos em conta; e (iii) em consulta com o/a [inserir nome da autoridade adjudicante], introduzir os ajustamentos necessários às medidas de monitorização e atenuação dos impactos ambientais e sociais para assegurar o cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais.

Pessoal responsável pelos aspetos ambientais e sociais. Facilitaremos a monitorização e supervisão contínuas, por parte do Contratante, do cumprimento das nossas obrigações ambientais e sociais acima descritas. Para este efeito, nomearemos e manteremos em funções até à conclusão do contrato uma equipe de gestão ambiental e social (adequada à dimensão e complexidade do contrato) que o Contratante considere aceitável e à qual terá acesso pleno e imediato, que será responsável por garantir o cumprimento da presente Declaração Ambiental e Social e será dotada dos poderes necessários para este efeito.

O Contratado:

- (i) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;
- (ii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- (iii) tomou conhecimento que o pagamento da última medição somente será realizado após a entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Concedemos ao Contratante, ao FONPLATA e aos auditores nomeados por qualquer um deles o direito de examinarem todas as nossas contas, registos, dados eletrônicos e documentos relacionados com os aspetos ambientais e sociais do atual contrato, bem como os das empresas por nós subcontratadas.

Nome:

Na qualidade de:

Assinatura:

Devidamente autorizado para assinar o contrato em nome e em representação de: Data:

Formulário TEC-11 - Compromisso de Integridade

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPI N°: [indicar]	Lote N°: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

1. [razão social da Empreiteira ou do BP] DECLARA QUE:

"Nenhum de nossos diretores, colaboradores, agentes, acionistas, parceiros de joint ventures ou subempreiteiras, se couber, atuando em nosso nome com a devida autorização ou com nosso conhecimento ou anuência, ou por nós providenciados, participaram ou irão participar de qualquer Prática Proibida (conforme definido abaixo) com relação ao processo de licitação ou na execução ou no fornecimento de qualquer obra, bem ou serviço de [especificar o contrato ou convite de licitação] (o "Contrato") e informaremos qualquer Prática Proibida de qualquer pessoa em nossa organização a quem for responsável por zelar pelo cumprimento deste Compromisso.

No decurso do processo de licitação, e se nossa oferta for aceita, no período de vigência do Contrato, iremos designar e manter na empresa um colaborador com o dever e as competências necessárias para garantir o cumprimento deste Compromisso, que deverá ser pessoa razoavelmente satisfatória para vossa senhoria e à qual vossa senhoria terá acesso pleno e imediato.

Além disso, no decurso do processo de licitação e, no caso de adjudicação, ao longo da vigência do Contrato informaremos qualquer situação superveniente que possa decorrer em Prática Proibida.

Se (i) [A Empreiteira-BP], ou qualquer diretor, colaborador, agente, acionista ou parceiro de joint venture, desde que exista e que atue em nosso nome conforme referido acima, for condenado em tribunal por qualquer crime que envolva uma Prática Proibida com relação a qualquer processo de licitação ou fornecimento de obras, bens ou serviços ao longo dos cinco anos imediatamente anteriores à data deste Compromisso, ou (ii) se qualquer diretor, colaborador, agente ou representante de parceiro ou acionistas de joint venture, se couber, tiver sido demitido ou tiver desistido voluntariamente de qualquer emprego por estar envolvido em qualquer Prática Proibida, ou (iii) se [A Empreiteira-BP], ou quaisquer de nossos diretores, colaboradores, agentes ou parceiros de joint ventures, se couber, atuando como já foi referido acima, tiver sido excluído da participação em processo de licitação por causa de Práticas Proibidas pelas instituições da UE ou por qualquer banco importante de desenvolvimento multilateral (incluindo a Agência Francesa de Desenvolvimento, o Grupo do Banco Mundial, o Banco Africano de Desenvolvimento, o Banco Asiático de Desenvolvimento, o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento, o Banco Europeu de Investimentos, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, ou a Corporação Andina de Fomento), a seguir fornecemos detalhes sobre essa condenação, demissão ou desistência voluntária ou exclusão, junto com os detalhes das medidas que tomamos ou iremos tomar para garantir que nem esta empresa nem qualquer de nossos diretores, colaboradores ou agentes se envolva em qualquer Prática Proibida com relação ao Contrato [fornecer detalhes se for necessário].

Caso nos seja adjudicado o contrato, o Proprietário do projeto, o FONPLATA e os auditores por qualquer um deles designados, bem como qualquer outra autoridade dos países-membros do FONPLATA, ou qualquer banco de desenvolvimento multilateral importante terão acesso a nossos registros e aos de nossas subempreiteiras para fiscalização nos termos do Contrato. Aceitamos manter esses registros de acordo com a legislação aplicável, no entanto, em todo caso, por um período mínimo de seis anos contados a partir da data do cumprimento substancial do contrato."

Para os efeitos deste Compromisso, as Práticas Proibidas abrangem:

- (i) *Práticas corruptas*: consistem em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte.
- (ii) *Práticas fraudulentas*: são qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias, que enganem ou tentem enganar uma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação.

- (iii) *Práticas coercitivas*: consistem em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma parte.
- (iv) *Práticas colusivas*: são um acordo estabelecido entre duas ou mais partes com o intuito de atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte.
- (v) *Práticas obstrutivas*: consistem em: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e dos direitos de auditoria.
- (vi) *Crimes graves*: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

Formulário TEC-12 Declaração de Beneficiário Efetivo ou Final

Local e data: **[indicar]**

Nome e cargo dos principais contatos:

Nome: **[indicar]**

Cargo: **[indicar]**

Nome Comercial e endereço da empresa: **[indicar]**

De acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), o beneficiário efetivo ou final é definido da seguinte forma:

“Beneficiário efetivo é a pessoa natural que, em última instância, possui ou controla um cliente e/ou a pessoa natural sob cujo nome é realizada uma transação. Inclui, ainda, as pessoas que exercem o controle efetivo final sobre uma pessoa jurídica (...) .

A referência a "em última instância, possui ou controla" e "o controle efetivo final" referem-se a situações nas quais a propriedade/controla é exercida por meio de uma cadeia de propriedade ou por qualquer outro meio que não seja o controle direto.”

Com base nessa definição, os beneficiários efetivos da empresa referida nesta declaração são:

Nome Beneficiário Efetivo	Data de Nascimento	Endereço	Número de documento de Identidade

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome por extenso: *[indicar]*

Formulário TEC 13 - Garantia Bancária de Manutenção de Proposta (Incondicional)
(Modelo referencial)

[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia] Beneficiário:

[indicar o nome e o endereço]

Licitação. No: *[indicar o número de referência da Licitação]*

Data: *[indique a data de emissão]*

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA Nº. *[indique o número]*

Emissor da Garantia: *[indique o nome e o endereço do local de emissão]*

Fomos informados que *[indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo]* (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de *[indique a descrição dos serviços]* em decorrência da Licitação Nº *[indique o número da Licitação]* (doravante denominado "Licitação").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso]* *[indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação estabelecendo que o Solicitante:

- (a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou
- (b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução

emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC Nº. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Contratante: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação:

(a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

**Formulário TEC-14 - Garantia de Manutenção da Proposta
(Fiança) (Sob Demanda)
(Modelo referencial)**

[O Fiador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]
FIANÇA Nº _____

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante “Mandante”), e [nome, denominação jurídica e endereço do Fiador], autorizado a realizar transações no Brasil, como Fiador (doravante “Fiador”), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Contratante] como Credor (doravante “Contratante”) pelo valor de [valor da Fiança]¹¹ [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Fiador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Contratante uma Proposta escrita com data de ____ de _____ de 20__, para a execução dos serviços de [nome do contrato] (doravante “Proposta”).

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Contratante durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante,

(i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Contratante;

O Fiador procederá imediatamente a pagar ao Contratante até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que o Contratante tenha que sustentar sua demanda, desde que o Contratante estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Fiador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Fiador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia ____ de _____ de 20__.

O valor da Fiança será expresso em Real ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

Mandante: _____

Fiador: _____

Carimbo Oficial (onde apropriado)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Nome e cargo) (Nome e cargo)

[indicar]

PROPOSTA DE PREÇO – FORMULÁRIOS PADRÃO

Os Formulários Padrão deverão ser utilizados para a preparação da Proposta de Preço de acordo com as instruções fornecidas na Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC).

CONTEÚDO

FORMULÁRIO FIN-1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

FORMULÁRIO FIN-2 - RESUMO DE PREÇOS

FORMULÁRIO FIN-3 - PLANILHA E CRONOGRAMA DO PROPONENTE

FORMULÁRIO FIN-5 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

FORMULÁRIO FIN-6 - PÓS-QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

FORMULÁRIO FIN-7 - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE BDI

Lista de Verificação de Formulários Exigidos para Proposta de Preço

Exigência (√)	FORMULÁRIO	DESCRIÇÃO
√	FIN-1	Formulário de Apresentação da Proposta de Preço
√	FIN-2	Resumo dos Preços.
√	FIN-3	Planilha e Cronograma do Proponente
√	FIN-5	Declaração sobre o Trabalho de Menor
√	FIN-6	Pós-Qualificação dos Concorrentes
√	FIN-7	Formulário de Apresentação de BDI

Nota: Todas as páginas dos originais da Proposta de Preço deverão ser rubricadas pelo mesmo representante autorizado da Consultora que estará assinando a Proposta.

Formulário FIN-1 – Apresentação da Proposta de Preço

[Local, Data]

Para: [Nome e endereço do Contratante]

Prezados Srs:

Os abaixo-assinados se oferecem o fornecimento dos serviços de consultoria para [inserir título dos serviços] em conformidade com o seu Edital [data] e com nossa Proposta Técnica.

Nossa Proposta de Preço anexada é do montante de [Indicar o correspondente ao (s) montante(s) da(s) moeda(s)] [Inserir os montantes por extenso e em cifras], inserindo todos os impostos indiretos locais e tributos de acordo com os **DDL 25.1**.

O valor estimado dos impostos indiretos e tributos locais é [inserir moeda] [inserir os montantes por extenso e em cifras] os quais serão confirmados ou ajustados, caso necessário, durante as negociações. [Favor notar que todos os montantes deverão ser os mesmos constantes do Formulário FIN-2].

Apresentar BDI detalhado

A proposta de preço será obrigatória para todos nós, sujeita às modificações que resultem das negociações do Contrato, até a expiração do período de validade da Proposta, ou seja, antes da data indicada nos **DDL 12.1**.

Apresentamos também toda a documentação de pós-qualificação exigida no Formulário FIN-10.

Enumeram-se abaixo as comissões e bonificações, se houver, pagas ou pagáveis por nós a agentes com relação a esta Proposta e à execução do Contrato, se o contrato nos for adjudicado:

Nome e Endereço do

Agente(s)/Outra Parte

Montante e Moeda

Propósito

[se nenhum pagamento for feito ou prometido, acrescente a seguinte declaração: “Nenhuma comissão ou bonificação foi ou será paga por nós aos agentes ou a qualquer outra parte com relação a esta Proposta e, no caso da adjudicação, à execução do Contrato.”]

Estamos de acordo que V. S^{as} não estão obrigadas a aceitar nenhuma das Propostas que receberem.

Assinatura autorizada: [completa e rubrica]: _____ [Assinar e rubricar] _____

Nome e cargo do signatário: [indicar] _____

Na qualidade de: [indicar] _____

Endereço: [indicar] _____

E-mail: [indicar] _____

[para um Consórcio, cada um de seus membros deverá assinar ou apenas a empresa líder do Consórcio (nesse caso uma procuração autorizando a assinatura em nome de todos os membros deverá ser anexada.)]

Formulário FIN-2 – Resumo de Preços

Item	Preços		
			Real (R\$)
Valor Total da Proposta de Preço ²			
Item	Preços		
	Real (R\$)		
Valor Total da Proposta de Preço			
Valor Total dos Impostos e Tributos ¹			

¹ Indicar o Valor Total dos Impostos e Tributos, de acordo com as IAC 25.1. Tal montante deverá estar contido no Valor Total da Proposta de Preço.

Formulário FIN-3 – Planilha e Cronograma do Proponente

O Concorrente deverá preencher os campos em amarelo da planilha “ANEXO 3 – Planilha e Cronograma do Proponente” Seção 9.

Formulário FIN-5 - Declaração sobre Trabalho de Menor**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO
ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]
Concorrência – LPI N°: [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

Formulário FIN-6 – Pós-qualificação dos Concorrentes**Documentação a Ser Apresentada na Proposta de Preço:**

1. A documentação requerida para a pós-qualificação dos Concorrentes estabelecida na Subcláusula 3 (a) a (d) é aplicável aos Concorrentes nacionais do Brasil.

1.1 Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência.

1.2 Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

2. A documentação relativa à elegibilidade do **Concorrente** deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

3. Observado o disposto **nos DDL**, a comprovação relativa à pós-qualificação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) Qualificação Econômico-Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade; “Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico- financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista (que poderão ser positivas com efeito de negativas):

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- (iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- (v) Certidão Negativa de Débitos Municipais mobiliário, da sede do proponente;
- (vi) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 7 da Seção 4)

(e) Declaração de Garantia de Proposta

4 A proposta submetida por consórcio de 2 (duas) ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Subcláusula 3 (a) a (d) acima, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e
 - (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, exceto para os pagamentos devidos;
 - (iii) seja indicado o percentual de participação de cada consorciada, visando os pagamentos devidos e suas respectivas proporções; e
 - (iv) finalidade do consórcio.

1. Serão exigidos da Consultora Contratada ao participar da primeira reunião com o Contratante:

- (a) , seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços; e
- (b) declaração do regime de tributação e dos impostos e tributos incidentes e respectivas alíquotas, conforme municípios de ocorrência dos serviços; e
- (c) indicar outros documentos, caso necessário.

Formulário FIN-7 – Formulário de Apresentação de BDI

O BDI detalhado deverá ser apresentado destacando-se todos os impostos e tributos aplicáveis.

SEÇÃO 5 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo FONPLATA

1 Concorrentes Elegíveis

Os recursos do financiamento podem ser utilizados unicamente para o pagamento de obras, bens e serviços a serem contratados com pessoas físicas ou jurídicas originárias dos países membros. No caso de pessoas jurídicas, será preciso verificar se cumprem as disposições legais do respectivo país membro no qual desenvolvem suas atividades, assegurando-se ainda, de que as condições de elegibilidade sejam as essenciais para garantir sua capacidade para prestar os serviços contratados ou executar as obras e fornecer os bens adquiridos.

Pessoas jurídicas ou físicas de países não membros não são elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente pelo FONPLATA, com exceção dos casos de financiamento ou cofinanciamento para projetos fornecidos por outros órgãos de crédito com os quais o FONPLATA tenha estabelecido acordos para esses fins.

No caso de parcerias fortuitas, consórcios ou similares, todos seus membros devem cumprir com a condição de elegibilidade aqui estabelecida.

2 Critérios para o Estabelecimento de Elegibilidade

Um concorrente será considerado como sendo de um país se ele for cidadão ou for constituído, incorporado ou registrado e operar de acordo com as disposições legais daquele país.

Os países elegíveis são: República Argentina, Estado Plurinacional da Bolívia, República Federativa do Brasil, República do Paraguai e República Oriental do Uruguai.

PARTE 2 – REQUISITOS DA SUPERVISÃO DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DA SUPERVISÃO DAS OBRAS**CONTEÚDO**

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	71
6.1.1 Introdução	71
6.1.2 Temas Mínimos a Serem Abordados na Composição do Plano de Trabalho	71

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1 Introdução

O memorial executivo visa apontar os parâmetros utilizados para se levantar as quantidades de projeto de cada um dos itens empregados, neste projeto, e as especificações técnicas de cada serviço.

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do programa de desenvolvimento do município de Campina Grande.

Economicamente, a contratação via processo licitatório evita gastos com aquisição de equipamentos especializados, treinamento de pessoal e manutenção de infraestrutura tecnológica, convertendo custos fixos em investimento direto em resultados. O contrato com preço global e metas vinculadas a etapas assegura previsibilidade orçamentária, enquanto a obrigatoriedade de comprovação de saúde financeira pela empresa minimiza riscos de inadimplência. Adicionalmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade no edital — como eficiência logística, priorização de fornecedores locais e redução de emissões — promove economia circular e fortalece a cadeia produtiva municipal, alinhando-se à Lei 14.133/2021.

6.1.2 Temas Mínimos a Serem Abordados na Composição do Plano de Trabalho

(a) Organograma da Equipe Técnica de Supervisão:

Apresentação do organograma da equipe responsável pelos serviços de supervisão e acompanhamento, abrangendo os níveis administrativo, técnico e operacional, acompanhada da lista do pessoal-chave com um resumo dos seus currículos, destacando qualificações relevantes para a execução das atividades propostas.

(b) Programação de Trabalho:

Elaboração de uma programação detalhada que evidencie os arranjos operacionais, a ordem de execução, o cronograma físico-financeiro e a programação para todas as atividades de supervisão e acompanhamento, incluindo a descrição dos métodos de controle técnico, administrativo e ambiental a serem adotados, em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

(c) Metodologia de Supervisão e Controle:

Apresentação da metodologia para o acompanhamento da execução das obras, contemplando o controle de qualidade dos serviços, o monitoramento do cumprimento dos prazos e a gestão de riscos técnicos e financeiros associados aos projetos de infraestrutura.

(d) Plano de Apoio Logístico e Estrutural:

Proposta esquemática de instalações de apoio para a equipe de supervisão, incluindo escritórios de campo, espaços de armazenamento de documentos e materiais, além de sua provável localização em relação às obras supervisionadas.

(e) Plano de Controle Tecnológico:

Descrição da estrutura de controle tecnológico, incluindo a proposta para a implantação e manutenção de um laboratório técnico, quando necessário, com recursos materiais e humanos adequados para a realização de ensaios e testes de controle de qualidade durante a execução das obras. Esse laboratório poderá ser utilizado tanto pela fiscalização do contratante quanto pela empresa supervisora.

(f) Relação de Equipamentos de Apoio:

Apresentação da lista de equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de supervisão e controle, especificando a condição de uso dos mesmos (próprios, arrendados, alugados ou a serem adquiridos).

(g) Gestão Ambiental e Social:

Indicação de um especialista em questões ambientais e sociais para garantir o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis, além do acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) durante a execução dos projetos.

(h) Apresentação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS):

O concorrente vencedor deverá apresentar, antes do início das atividades, o PGAS, detalhando as medidas de mitigação de impactos ambientais e sociais, bem como as estratégias de monitoramento e controle.

(i) Manual de Conduta da Contratada:

O concorrente vencedor deverá apresentar um Manual de Conduta, estabelecendo diretrizes éticas e comportamentais para a equipe técnica envolvida, em conformidade com as boas práticas de governança e integridade institucional.

(j) Informações Suplementares:

Incluir qualquer outro aspecto relevante da proposta que o contratado considere importante para o perfeito entendimento dos serviços a serem prestados, com comentários e justificativas complementares, se necessário, visando aprimorar a clareza e a robustez da proposta técnica.

Ver a Seção 11 – Anexos.

PARTE 3 - CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C6E8-9005-7721-A0D3> e informe o código C6E8-9005-7721-A0D3

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO****A – GERAL**

77

1. Definições
2. Interpretação
3. Idioma e Legislação Aplicável
4. Decisões do Gerente do Contrato
5. Delegação
6. Comunicação
7. Subcontratação
8. Outros Contratados
9. Pessoal
10. Riscos do Contratante e do Contratado
11. Riscos do Contratante
12. Riscos do Contratado
13. Seguro
14. Obrigações do Contratante
15. Obrigações do Contratado
16. Serviços a Serem Concluídos na Data Prevista para Conclusão
17. Aprovação do Gerente do Contrato
18. Segurança
19. Descobrimientos ou Achados
20. Acesso ao Local das Obras
21. Instruções, Inspeções e Auditorias
22. Resolução de Conflitos
23. Cronograma de Implementação dos Serviços
24. Alteração da Data Prevista para a Conclusão
25. Antecipação
26. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato
27. Reuniões de Gerenciamento
28. Alerta quanto a circunstâncias adversas
29. Comissões e Bonificações

B – INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

92

30. Entrada em Vigor do Contrato
31. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor
32. Início dos Serviços
33. Expiração do Contrato

34. Acordo Total	
35. Modificações ou Mudanças	
36. Força Maior	
37. Suspensão	
C – CONTROLE DE CUSTOS	96
38. Planilha de Quantidades	
39. Alteração de Quantidades	
40. Variações	
41. Pagamento das Variações	
42. Previsões de FLuxo de Caixa	
43. Medições	
44. Pagamentos	
45. Remuneração e Despesas Reembolsáveis	
46. Eventos Passíveis de Compensação	
47. Impostos, Tributos e Taxas	
48. Moeda do Pagamento	
49. Reajuste de Preços	
50. Retenções	
51. Sanções Administrativas	
52. Antecipação da Conclusão	
53. Adiamento	
54. Garantia de Execução do Contrato	
55. Serviços Adicionais	
56. Reparação de Danos	
D - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	104
57. Boa-Fé	
58. Resolução Amigável	
E - PROFISSIONAIS DA CONTRATADA E SUBCONTRATADA	104
59. Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica	
60. Substituição dos Profissionais da Equipe Chave	
61. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica	
62. Substituição/Remoção de Profissionais - Impacto nos Pagamentos	
63. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.	
F – ENCERRAMENTO DO CONTRATO	106
64. Término	
65. Posse pelo Contratante	
66. Contabilização Final	

67.	Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As built)	103
68.	Rescisão	
69.	Pagamento quando da Rescisão Contratual	
70.	Propriedade	
71.	Interrupção da Execução	
72.	Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	
G – PRÁTICAS PROIBIDAS		111
73.	Práticas Proibidas	

A – GERAL	
1. Definições	1.1 Neste Contrato (com base no tempo), os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos: (a) Bens: são todos os materiais e os equipamentos que o contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato; (b) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos; (c) Contratado (a): sociedade ou consórcio cuja proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo contratante; (d) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo contratado; (e) Contrato: ajuste entre contratante e contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC); (f) Cronograma Físico-Financeiro: é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal; (g) Data de Conclusão das Obras: data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato; (h) Data de Início das Obras: data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras; (i) Data Prevista para a Conclusão das Obras: é a data em que se espera que o contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação; (j) Defeito: qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato; (k) Desenhos: desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato; (l) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos;

	(m) Equipamentos: máquinas e veículos do contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras; (n) Engenheiro Residente do Contratado: é o representante credenciado do contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos; (o) Ensaio e Testes na Conclusão: significam os testes especificados no Contrato, acordados por ambas as Partes ou informados como uma Variação, executados de acordo com a cláusula 24 – Ensaio e Testes antes do término das Obras ou de uma Seção delas; (p) Especificação: Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato; (q) Eventos Passíveis de Compensação: aqueles definidos na cláusula 42; (r) Fiscalização: equipe de profissionais do contratante (chefiadas pelo Gerente do Contrato) encarregada da fiscalização da execução das Obras; (s) FONPLATA: significa FONPLATA, Banco de Desenvolvimento; (t) Força Maior: significa um acontecimento que escapa ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias; (u) Gerente do Contrato: pessoa designada nos DDC, responsável pela chefia da equipe de Fiscalização da execução das Obras e pela administração do Contrato, e notificado ao contratado, para atuar como Gerente do Contrato); (v) Local das Obras: área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC; (x) Materiais: suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo contratado e incorporados às Obras; (w) Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação; (y) Mutuário: designa a quem o Financiamento é colocado à disposição; (z) Obra(s): conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC;
--	--

	(aa) Obras Provisórias: Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras; (bb) Ordem de Serviço: Ordem de Serviço emitida pelo contratante para o início da Obra ou de uma etapa da mesma; (cc) Parte: significa o contratante ou o Empreiteiro, conforme o contexto exigir. Partes - significa o contratante e o contratado; (dd) Período de Correção dos Defeitos (PCD): é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o contratante ainda poderá notificar a existência de defeitos a serem corrigidos pelo contratado; (ee) PGAS: Plano de Gestão Ambiental e Social; (ff) Preço do Contrato: preço do Contrato a ser assinado; (gg) Preço Inicial do Contrato: preço descrito na Carta de Aceitação; (hh) Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar perfeitamente a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. É o projeto que permite a licitação das Obras; (iii) Projeto Executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; (jj) Preço Inicial do Contrato: Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do contratante; (kk) Reajustamento: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de Contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no Contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais; (ll) Reequilíbrio Econômico-Financeiro: preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior
--	--

	ou nos casos em que um ato geral e abstrato praticado pelo Estado afeta indiretamente o Contrato, impedindo a sua execução nos termos inicialmente pactuados, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução das Obras e do Contrato; (mm) Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da planilha de quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o contratado cotou seus preços unitários. A planilha de quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo contratado fará parte integrante do Contrato; (nn) Relatório de Controle Ambiental (RCA): documento que relata a conformidade ou não conformidade ao atendimento das medidas mitigadoras e de controle ambiental. É exigido na fase de instalação ou de operação; (oo) Serviços Adicionais: conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do contratado; (pp) Subcontratado: pessoa jurídica que mantenha um contrato com o contratado para a execução de parte das Obras; (qq) Superfaturamento: dano provocado ao contratante, caracterizado, entre outras situações, por: (i) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas; (ii) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança; (iii) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado; e (iv) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o contratante ou reajuste irregular de preços. (rr) Supervisão: equipe de profissionais contratada para supervisionar a execução das Obras, auxiliando a Fiscalização;
--	--

	(ss) Termo de Recebimento: certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e (tt) Variação: instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.
2. Interpretação	2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC). 2.2 Caso conclusões parciais de partes do serviço estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte dos serviços. 2.3 Os documentos relacionados a seguir integram o presente Contrato: (a) Termo de Contrato; (b) Carta de Aceitação; (c) Proposta do Contratado; (d) Dados do Contrato (DDC); (e) Anexos do Contrato; (f) Condições Gerais do Contrato (CGC); (g) Matriz de Riscos, caso aplicável; (h) Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (i) Especificações Técnicas; (j) Plantas e Desenhos; (k) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato. 2.4 Nenhuma estipulação no presente Contrato poderá ser interpretada definindo a existência de uma relação de empregador e empregado ou de mandante e mandatário entre o Contratante e a Consultora. Sujeito a este Contrato, a Consultora tem a responsabilidade total pelos Profissionais e Subconsultores, caso existam, que executam os Serviços e também pelos Serviços executados pelos mesmos em nome da Consultora. 2.5 Este Contrato, seu significado e interpretação, e a relação que cria entre as Partes serão regidos pela Legislação Aplicável.

Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	2.6	A presente contratação deve conter uma etapa de negociação contratual com a empresa selecionada.
3. Idioma e Legislação Aplicável	3.1	O idioma é o português falado no Brasil.
4. Decisões do Gerente do Contrato	4.1	Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o contratante e o contratado.
	4.2	O Gerente do Contrato e a equipe de Fiscalização do contratante estão indicados nos DDC .
5. Delegação	5.1	É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.
6. Comunicação	6.1	Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.
	6.2	O contratado deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.
		<u>Endereço para Comunicação</u>
	6.3	Os itens componentes do Contrato, como documentos e medições, deverão ser entregues no endereço indicado nos DDC .
	6.4	Qualquer comunicação exigida ou permitida a ser dada ou feita de acordo com esse Contrato deverá ser por escrito no idioma português. Considera-se válida tal notificação, solicitação ou aprovação tenha sido dada ou feita quando entregue pessoalmente a um representante autorizado da Parte à qual esteja dirigida, ou quando se haja enviado a tal Parte para o endereço indicado nos DDC.
	6.5	Uma Parte pode mudar seu endereço de comunicação informando por escrito à outra Parte sobre esta mudança do endereço especificado nas DDC.
	6.36	A Consultora deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.
7. Subcontratação	7.1	Será admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas para itens de despesas gerais, indicado nos DDC .
8. Outros Contratados	8.1	O contratado deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC . Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O contratante pode modificar o

	Cronograma de outros contratados, devendo notificar o contratado das modificações.
9. Pessoal	9.1 O contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro. 9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do contratado a remoção de membro do grupo de serviço do contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se dos serviços previstos neste Contrato. 9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras. 9.4 O contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o contratado indicá-lo ao contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.
10. Riscos do Contratante e do Contratado	10.1 O contratante e contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente. 10.2 Não haverá quebra de contrato quando as partes não puderem cumprir as suas obrigações em consequência de um caso de força maior, tal como definido nas condições do contrato. 10.3 A Matriz de Riscos, caso aplicável, é apresentada no Anexo ao Contrato e estabelece as responsabilidades do contratante e/ou contratado. 10.4 A alocação da Matriz de Risco e suas Medidas Corretivas estão vinculadas ao Mapa de Risco ao anexo deste contrato.
11. Riscos do Contratante	11.1 Da Data de Início da Supervisão das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao contratante os seguintes riscos, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável: (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de: (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo contratante, salvo se para finalidade prevista no contrato; ou, (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao contratante ou

	qualquer pessoa contratada por ele, exceto o contratado; e (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras. 11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de: (a) defeitos existentes na Data de Conclusão; (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do contratante; ou (c) atividades do contratado no Local das Obras após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Contratado	12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na cláusula 11 como do contratante, serão riscos do contratado, além dos previstos na Matriz de Riscos, caso aplicável.
13. Seguro	13.1 O contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o contratante e o próprio contratado, com importância segurada idêntica ao Preço do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do contratado, especialmente as previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro. 13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de, salvo indicado de forma diferente nos DDC: (a) Erro na execução do serviço: cobre danos causados ao serviço decorrentes de erro de projeto e na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro. (b) Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com o serviço, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados

	terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados. Essa garantia deverá se estender para Erro de Projeto; (c) Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados do serviço para residência ou da residência para o serviço em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho. (d) Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços. (e) Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços contratados. (f) Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado do serviço. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que o serviço tenha sido concluído, e tem duração de 06 (seis) meses. 13.2 O contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início da Supervisão de Obras. 13.3 Se o contratado não cumprir o acordado na subcláusula anterior, poderá o contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos será debitado ao contratado. 13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato. 13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.
14. Obrigações do Contratante	14.1 <u>São obrigações do Contratante:</u> (a) emitir as Ordens de Serviço (OS) necessárias; (b) acesso à Área das Obras: O contratante garante que o contratado terá acesso livre e gratuito à área das Obras.

	O contratante será responsável por quaisquer danos à área das Obras ou a qualquer propriedade existente na mesma que o mencionado acesso possa ocasionar e indenizará o contratado em função desses danos, a menos que esses danos sejam causados pelo descumprimento das obrigações ou por negligência do contratado, dos Subcontratados ou dos Profissionais de cada um deles; (c) fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato; (d) verificar se está sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta; (e) comunicar ao contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado; (f) verificar se estão sendo utilizados os equipamentos necessários à execução dos serviços; (g) auxiliar o contratado na obtenção de permissões, licenças e aprovações necessárias ao andamento dos serviços; (h) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Fiscalização e Supervisão; (i) exercer o controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento das mesmas; (j) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto e no cronograma de implantação; (k) verificar e aprovar as soluções propostas pelo contratado quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades do contratante; (l) encaminhar ao contratado os comentários efetuados no Diário de Obras para que sejam providenciados os respectivos atendimentos; (m) atas: as reuniões realizadas, referentes ao planejamento do serviço, serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas; (n) comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas; (o) verificar e atestar os serviços executados, bem como realizar e conferir a medição das mesmas, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pelo contratado; (p) efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente às medições aprovadas, desde que atendidas condições previstas em cláusula contratual;
--	--

	(q) efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em contrato; (r) receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), quando do término e aprovação da conclusão das mesmas; (s) mudança da legislação aplicável aos impostos e tributos: Se, após a data deste Contrato, houver qualquer mudança na legislação aplicável no Brasil com relação aos impostos e tributos que aumentem ou reduzam os gastos incorridos pelo contratado na execução dos serviços, então os preços unitários pagáveis ao contratado nos termos deste Contrato serão aumentados ou reduzidos segundo um acordo entre as Partes, e ajustes correspondentes serão efetuados no Preço do Contrato; (t) notificar o contratado, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pelo Gerente do Contrato, quaisquer inobservâncias às condições do presente contrato, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual; (u) cumprimento de suas responsabilidades ambientais, a seguir relacionadas; e (v) outras obrigações estabelecidas nos DDC. <u>Responsabilidades Ambientais do Contratante</u> 14.2 São responsabilidades ambientais do contratante durante a execução dos serviços: (a) contratação de Especialista em atividades Ambientais e Sociais; (b) trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente: (i) os critérios e as diretrizes ambientais dos serviços devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e (ii) durante a execução dos serviços deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelos serviços seja a menor possível; (iii) apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas; (d) garantir a execução das atividades de controle ambiental durante os serviços, conforme as especificações técnicas; (e) nas medições e pagamentos:
--	---

	(i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental do serviço do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e (f) recebimento dos serviços.
15. Obrigações do Contratado	15.1 São obrigações do contratado: (a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação; (b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; (c) outras obrigações indicadas na subcláusula 16.1 dos DDC. 15.2 O contratado deverá executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos. 15.3 Da mesma forma, os DDC deverão conter disposições, acordadas com o FONPLATA, voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho. 15.4 O contratado deverá atender, conforme solicitado nos DDC e acordadas com o contratante, as medidas voltadas para a mitigação adequada dos riscos e impactos ambientais e sociais (incluindo exploração e abuso sexual e violência de gênero), segurança e saúde no trabalho, tais como: (a) as Medidas de Controle Ambiental e Social; (b) as Licenças, Anotações Registros etc.; e (c) as Normas de Segurança e de Saúde. <u>Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS)</u> 15.5 O contratado deverá apresentar, de forma contínua, para aprovação prévia por parte do Gerente do Contrato um Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar e baseado nas diretrizes do Relatório Ambiental do Programa, e estruturado conforme o Anexo da Seção 11 – Formato de Apresentação dos Programas do Plano de Gestão Ambiental e Social dos Projetos. 15.6 O Relatório de Avaliação Ambiental do Programa deverá servir de orientação para elaboração dos PGAS de cada Contrato. 15.7 O PGAS em caráter preliminar deverá ser:

	(a) apresentado pelo contratado até o prazo indicado nos DDC; e (b) aprovado antes do início das atividades de construção. 15.8 O PGAS aprovado deverá ser revisado, periodicamente, mas não menos do que a cada seis meses, e atualizado de uma maneira oportuna, conforme necessário, pelo contratado de forma a assegurar que o plano contém medidas apropriadas a serem tomadas nas atividades dos serviços. <u>Código de Conduta</u> 15.9 O contratado deverá apresentar quando da assinatura do Contrato para aprovação prévia do contratante o seu Código de Conduta.
16. Serviços a Serem Concluídos na Data Prevista para Conclusão	16.1 O contratado deverá dar início à execução dos serviços na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.
17. Aprovação do Gerente do Contrato	17.1 O contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para serviços Provisórios ao Gerente do Contrato, cabendo a este prová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos. 17.2 O contratado é responsável pelo projeto de serviços Provisórios. 17.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do contratado decorrente de seu projeto de serviços Provisórios. 17.4 O contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de serviços Provisórios. 17.5 Todos os Desenhos elaborados pelo contratado, para execução dos serviços Provisórios e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.
18. Segurança	18.1 O contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras. 18.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT,) o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do contratante.
19. Descobrimientos ou Achados	19.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obras, é de propriedade do contratante. O contratado deverá notificar o contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

20. Acesso ao Local das Obras	20.1 O contratado deverá permitir ao contratante e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar onde o serviço esteja sendo ou venha a ser executado.
21. Instruções, Inspeções e Auditorias	21.1 O contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras está situado. 21.2 O contratado deverá permitir ao FONPLATA e ao contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo FONPLATA ou pelo contratante.
22. Resolução de Conflitos	22.1 As Partes deverão se esforçar para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. 22.2 As Partes, de comum acordo, irão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador/Mediador, no procedimento administrativo a ser instaurado pelo controle interno do município. 22.3 Se o contratado acreditar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto extrapolou a autoridade dada ao mesmo pelo Contrato ou que a decisão foi tomada erroneamente, a decisão deverá ser encaminhada ao Conciliador dentro de 15 dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto. <u>Procedimento em Caso de Conflito</u> 22.4 No caso da não resolução amigável, o Gerente de Projeto deverá requerer ao Controle Interno do Município, instauração de procedimento administrativo específico, para a solução do conflito, observando o contraditório e ampla defesa. 22.5 A administração poderá, ainda, utilizar dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser designado mediante ato específico, nos termos do artigo 151, da Lei 14.133/2021.
23. Cronograma de Implementação dos Serviços	23.1 No prazo fixado nos DDC, o contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação dos serviços (Cronograma Físico) atualizado, demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nos serviços. 23.2 O cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades. 23.3 No caso do não cumprimento do cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

	23.4 A aprovação do cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do contratado. O contratado pode revisar o cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação. 23.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 23.6 Verificada a ocorrência do disposto na subcláusula anterior por mais de um mês, o contratante deverá divulgar, em seu site e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável da inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
24. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	24.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada. 24.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 dias contados da data da consulta do contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o contratado não alerte o contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.
25. Antecipação	25.1 Sendo de interesse do contratante que a conclusão do serviço se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao contratado uma oferta de preço para promover o necessário incremento no ritmo dos serviços. Caso o contratante aceite a referida oferta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas Partes. 25.2 Sendo aceita a proposta do contratado para agilizar o ritmo dos serviços, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma variação.
26. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato	26.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nos serviços.
27. Reuniões de Gerenciamento	27.1 O Gerente do Contrato e o contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a

	respeito dos quais o contratado tenha alertado o contratante, na forma da cláusula 30 das CGC. 27.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das Partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.
28. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas	28.1 O contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade do serviço; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução dos serviços. 28.2 O Gerente do Contrato poderá solicitar ao contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão. 28.3 O contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de ofertas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.
29. Comissões e Bonificações	29.1 O Contratante exige que a Consultora informe sobre todas as comissões, gratificações ou bonificações que tenham sido pagas ou que venham a ser pagas a agentes, ou qualquer outra parte relacionada ao processo de seleção ou a execução do Contrato. Essa informação deverá incluir no mínimo o nome e o endereço do agente ou qualquer outra parte, o montante e a moeda, e o motivo da comissão, gratificação ou bonificação.
B – INÍCIO, CONCLUSÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	
30. Entrada em Vigor do Contrato	30.1 Este Contrato entrará em vigor e efeito na data (“Data de Entrada em Vigor”) da notificação em que o Contratante instrua à Consultora para que comece a prestar os Serviços. Esta notificação deverá confirmar que se cumpriram todas as condições para a entrada em vigor do Contrato, se houver.
31. Rescisão do Contrato por não Ter Entrado em Vigor	31.1 Se este Contrato não entrar em vigor dentro do período seguinte a sua assinatura, conforme especificado nos DDC, quaisquer das Partes, mediante comunicação escrita notificar à outra pelo menos com 22 (vinte e dois) dias de antecedência que declara este Contrato nulo e sem valor, em cujo caso nenhuma das Partes terá nenhuma reclamação sobre a outra a respeito desta decisão.
32. Início dos Serviços	32.1 Os serviços deverão ser executados num prazo indicado nos DDC, a partir da Data de Entrada em Vigor estabelecida nos DDC.

	32.2 A Consultora deverá confirmar a disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave e iniciar a execução dos Serviços antes do número de dias após a Data de Entrada em Vigor especificada nos DDC. 32.3 A confirmação da disponibilidade dos Profissionais da Equipe Chave para o início dos trabalhos deverá ser submetida ao Contratante por escrito por meio de uma declaração assinada para cada Profissional da Equipe Chave.
33. Expiração do Contrato	33.1 A menos que se rescinda anteriormente, este Contrato irá expirar no final do prazo especificado nos DDC, contado a partir de sua Data de Entrada em Vigor.
34. Acordo Total	34.1 Este Contrato contém todas as cláusulas, estipulações e disposições acordadas entre as Partes. Nenhum agente ou representante de nenhuma das Partes tem autoridade para fazer, nem as Partes serão responsáveis ou estarão sujeitas a nenhuma declaração, afirmação, promessa ou acordo que não esteja estipulado no Contrato.
35. Modificações ou Mudanças	35.1 Quaisquer modificações ou mudanças nos termos e nas condições do Contrato, incluindo qualquer modificação ou mudança no escopo dos serviços, só podem ser feitas por meio de um acordo por escrito entre as Partes. Entretanto, cada Parte deverá dar a devida consideração a qualquer das propostas de modificação ou mudança feita pela outra Parte.
36. Força Maior	36.1 Para os fins deste Contrato, “Força Maior” significa um acontecimento que escape ao controle razoável de uma das Partes, não é previsível, é inevitável e faz com que o cumprimento das obrigações contratuais dessa Parte seja impossível ou tão pouco viável que se pode razoavelmente considerar impossível em tais circunstâncias. Estas circunstâncias incluem entre outras, mas não estão limitadas a: guerra, motins, distúrbios civis, terremoto, incêndio, explosão, tempestade, inundação ou outras condições climáticas adversas, greves, <i>lockouts</i> e outras ações industriais, confisco ou qualquer outra medida adotada por agências governamentais. 36.2 Não será considerado como Força Maior: a) qualquer evento causado pela negligência ou ação intencional de uma das Partes de seus Profissionais, Subconsultores ou agentes e empregados; nem b) um evento que uma Parte diligente tanto pudesse razoavelmente ter prevenido no momento da conclusão deste Contrato quanto evitado ou superado durante o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Contrato. 36.3 Não será considerado como Força Maior a insuficiência de fundos ou o descumprimento de qualquer pagamento requerido nos termos do presente Contrato.

	Não Violação do Contrato 36.4 O inadimplemento por uma das Partes de qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato não será considerado como violação do mesmo nem como negligência, quando este inadimplemento se deva a um evento de Força Maior, desde que a Parte afetada por tal evento tenha tomado todas as precauções razoáveis, destinado à devida atenção e tomado medidas alternativas razoáveis, tudo visando cumprir os termos e condições deste Contrato. Medidas a Serem Adotadas 36.5 A Parte afetada por um evento de Força Maior deverá continuar exercendo suas obrigações no presente Contrato sempre que seja razoavelmente prático e deverá tomar todas as medidas que sejam razoáveis para atenuar as consequências de um evento de Força Maior. 36.6 A Parte afetada por um evento de Força Maior notificará à outra sobre este evento, com a maior brevidade possível, e em todo caso o mais tardar 14 (quatorze) dias depois de ocorrido o evento e fornecerá provas da natureza e a origem do mesmo; e, igualmente, notificará por escrito sobre a normalização da situação assim que for possível. 36.7 Qualquer período dentro do qual uma Parte, nos termos deste Contrato, concluir qualquer ação ou tarefa, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual tal Parte não pôde realizar tal ação como resultado de Força Maior. 36.8 Durante o período de sua incapacidade para prestar os serviços como consequência de um evento de Força Maior, a Consultora por meio de instruções do Contratante deverá: a) retirar-se, caso em que a Consultora será reembolsada por custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido e, se assim exigir o Contratante, a reativação dos Serviços; ou b) continuar prestando os Serviços dentro do possível, caso em que a Consultora continuará a ser remunerada de acordo com os termos deste Contrato e reembolsada pelos custos adicionais razoáveis e necessários em que haja incorrido. 36.9 Quando houver desacordo entre as Partes sobre a existência ou extensão do evento de Força Maior, este deverá ser solucionado segundo o estipulado no item G - Solução de Controvérsias.
37. Suspensão	37.1 O Contratante poderá suspender todos os pagamentos estipulados neste Contrato, mediante uma notificação de suspensão por escrito à Consultora, caso se torne inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas nos termos deste Contrato, incluindo a execução dos Serviços. Nesta notificação o Contratante deverá: a) especificar a natureza da inadimplência; e

		b) solicitar à Consultora que corrija tal falha dentro dos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento da notificação de suspensão.
C – CONTROLE DE CUSTOS		
38. Planilha de Quantidades	de	38.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo contratado. 38.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item. 38.3 O contratante divulgará, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
39. Alterações de Quantidades	de	39.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na planilha de quantidades para um determinado item: (a) quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item; (b) quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; (c) em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as Partes. 39.2 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pelo contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. 39.3 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço do Contrato que exceda a 15%, salvo com aprovação prévia do contratante. 39.4 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da sua proposta.
40. Variações		40.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em cronogramas atualizados elaborados pelo contratado.
41. Pagamento das Variações	das	41.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes

	da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação. 41.2 Se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na planilha de quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (a) o limite especificado na subcláusula 36.3 das CGC, ou (b) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na planilha de quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. 41.2.1 Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da planilha de quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço. 41.3 Se a cotação do contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do Preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da variação nos custos do contratado. 41.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação. 41.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o contratado devesse ter alertado o contratante, na forma da cláusula 30 das CGC.
42. Previsões de Fluxo de Caixa	42.1 Na atualização do Cronograma, o contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.
43. Medições	43.1 O contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior. 43.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao contratado, por meio de um certificado específico. 43.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato. 43.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na planilha de quantidades ou no cronograma de atividades (físico-financeiro). 43.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC)

	43.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes. 43.7 Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados constam dos DDC.
44. Pagamentos	44.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O contratante deverá pagar ao contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 dias contados da data de cada certificado. 44.2 Itens do serviço para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas. 44.3 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante. 44.4 O contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da subcláusula 24.3 das CGC. A atualização de que trata a subcláusula 41.8 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso. 44.5 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em medições mensais, e que para o encaminhamento de uma medição ao contratante, esta deverá estar acompanhada pelos documentos indicados nos DDC e seguindo os procedimentos ali indicados. 44.6 O pagamento da primeira parcela do Preço do Contrato ficará condicionado à apresentação dos comprovantes indicados nos DDC, cujas taxas, caso aplicáveis, deverão ser pagas pelo contratado. 44.7 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 dias da apresentação, pelo contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato e aprovadas pelo contratante, bem como com a apresentação da documentação indicada nos DDC. (a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de um Certificado de Conformidade Ambiental (CCA); e (b) com a apresentação da documentação indicada nos DDC. 44.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, com atualização entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula ou índice indicados nos DDC.

45. Remuneração e Despesas Reembolsáveis	45.1 O Contratante deverá pagar à Consultora: a) a remuneração que será determinada com base no efetivo tempo gasto por cada Profissional na execução dos Serviços após a data de início da execução dos mesmos ou a partir de outra data que as Partes possam acordar por escrito. 45.2 Todos os pagamentos serão de acordo com as tarifas estabelecidas. 45.3 A não ser que esteja estabelecida nas DDC uma disposição para reajustamento de preços para as tarifas de remuneração de pessoal, as referidas tarifas serão fixas durante a duração do Contrato. 45.4 Quaisquer tarifas especificadas para Profissionais não nomeados serão provisórias e estarão sujeitas a revisão, com uma aprovação por escrito do Contratante, uma vez que as tarifas de remuneração e diárias aplicáveis sejam conhecidas.
46. Eventos Passíveis de Compensação	46.1 Eventos Passíveis de Compensação são: (a) omissão do contratante na liberação de parte do Local das Obras na Data da Posse do Local das Obras fixada nos DDC; (b) modificação, pelo contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do contratado; (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo dos serviços, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução dos serviços em tempo hábil; (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte dos serviços ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos; (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação; (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local das Obras. (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo contratante; ou

	(ii) obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros. (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao contratado; (i) efeitos dos riscos do contratante sobre as obrigações do contratado; (j) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRD dos serviços; (k) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os DDC; (l) superfaturamento³; (m) alteração de projeto ou especificações, motivada pelo contratante; e (n) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato. 46.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que o serviço seja concluído na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. 46.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato. 46.4 O contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do contratante.
47. Impostos, Tributos e Taxas	47.1 Cabe ao contratado assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

³ Constatado superfaturamento é legítima a compensação de débitos e créditos existentes entre a Administração Pública e a empresa contratada como forma de reparação de danos ao erário, com a aplicação do instituto da compensação constante no art. 368 da Lei Federal n.º 10.406/2002, com respaldo no Acórdão 1175/2017 TCU/Plenário.

	47.2 A inadimplência do contratado quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente contratação ou restringir a execução dos serviços. <u>Alteração de Impostos e Tributos</u> 47.3 O Gerente do Contrato deverá ajustar o Preço do Contrato caso os impostos e tributos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 dias da data de apresentação das ofertas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos e tributos pagos pelo contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na cláusula 45 das CGC.
48. Moeda do Pagamento	48.1 Os pagamentos serão efetuados em Real.
49. Reajuste de Preços	49.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com o texto, a fórmula e os índices indicados nos DDC: 49.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. 49.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 49.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 49.5 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa do contratado conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização. 49.6 O reajuste será realizado por apostilamento.
50. Retenções	50.1 O contratante poderá reter de cada pagamento devido ao contratado, o percentual fixado nos DDC, até a data de Conclusão do serviço. 50.2 Na Data de Conclusão do Serviço metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) dos serviços será restituído ao contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por

		meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao contratado e então corrigidos. 50.3 Na Data de Conclusão do Serviço, o contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo contratante.
51. Sanções Administrativas		51.1 Poderão ser aplicadas ao contratado pelas infrações administrativas as seguintes sanções, detalhadas nos DDC: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 51.2 O contratado deverá pagar multa de mora no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o contratado do cumprimento de suas obrigações. 51.3 É facultada a defesa do contratado no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato. 51.4 As demais medidas aplicáveis às sanções estão indicadas nos DDC.
52. Antecipação da Conclusão		52.1 O contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão dos serviços.
53. Adiantamento		53.1 O contratado não faz jus a nenhum adiantamento.
54. Garantia de Execução do Contrato		54.1 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao contratante até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo contratante, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável pelo contratante, e expressa em real. A garantia de execução será válida até uma data 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços no caso de uma garantia bancária e até um ano a partir da data de emissão do TRD dos serviços no caso de Seguro Garantia. 54.2 A garantia de execução deverá ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo contratado, aceita pelo contratante e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia. 54.3 A garantia de execução do Contrato deverá ser fornecida ao contratante no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual

	período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, no valor estipulado nos DDC. 54.4 No caso de alteração do Preço do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia de execução deverá ser ajustada pelo contratado à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. 54.5 Caso indicado nos DDC, outros tipos de garantia de execução do Contrato poderão ser aceitos pelo contratante.
55. Serviços Adicionais	55.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo contratado na planilha de preços unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato. 55.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de dois dias de sua conclusão. 55.3 O contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado. 55.4 Os DDC determinam os procedimentos para a inclusão de novos serviços que não constam na planilha de preços do contratado.
56. Reparação de Danos	56.1 O contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a data de Início até o término do PCD, verificados nos serviços e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.
D - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	
57. Boa-Fé	57.1 As Partes se comprometem a atuar de boa-fé quanto aos direitos de ambos nos termos deste Contrato e a adotar todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento dos objetivos do mesmo.
58. Resolução Amigável	58.1 As Partes buscarão resolver qualquer controvérsia amigavelmente por meio de consultas mútuas. 58.2 Se alguma das Partes objeta qualquer ação ou falta de ação da outra Parte, a Parte que objeta pode propor por escrito uma Notificação de Discordância à outra Parte contendo em detalhes as bases da disputa. A Parte que receber a Notificação de Discordância irá levá-la em consideração e responder por escrito dentro de 14 (quatorze) dias após o seu recebimento. Se essa Parte falhar na resposta dentro desse prazo, ou a controvérsia não puder ser resolvida amigavelmente dentro dos 14 (quatorze) dias seguintes da resposta dessa Parte, a Subcláusula CGC 22 será aplicada.

E - PROFISSIONAIS DA CONTRATADA E SUBCONTRATADA	
59. Descrição dos Profissionais da Equipe Técnica	59.1 O cargo, a descrição do trabalho acordado, as qualificações mínimas e o tempo estimados para o desenvolvimento dos Serviços de cada Profissional da Equipe Técnica da Consultora estão descritos. 59.2 Se for exigido e com a finalidade do cumprimento das disposições das Subcláusulas 21.1 a 21.4 das CGC, ajustamentos com respeito a carga horária estimado para os Profissionais da Equipe Técnica indicados poderão ser feitos pela Consultora com uma comunicação por escrito encaminhada ao Contratante, desde que: a) tais ajustamentos não alterem a estimativa original da carga horária para cada profissional em mais de 10% (dez por cento) ou uma semana, o que for maior; b) que o total de tais ajustes não tenha como consequência pagamentos dentro do contrato que ultrapassem o limite máximo estabelecido. 59.3 Se trabalho adicional for solicitado além do escopo dos serviços, a carga horária estimada para os Profissionais da Equipe Técnica pode ser aumentada por meio de um acordo por escrito entre o Contratante e a Consultora. No caso dos pagamentos dentro desse Contrato excederem o limite máximo estabelecido, as Partes deverão assinar um termo aditivo ao Contrato.
60. Substituição dos Profissionais da Equipe Chave	60.1 Exceto se o Contratante concordar de outra forma, por escrito, nenhuma modificação será feita com relação aos Profissionais da Equipe Chave. 60.2 Não obstante o parágrafo acima, a substituição de Profissionais da Equipe Chave durante a execução do Contrato pode ser apenas considerada baseada em uma solicitação por escrito da Consultora e devido a circunstâncias fora de um razoável controle por parte da mesma, incluindo, mas não se limitando a morte ou incapacidade física. Nesses casos, a Consultora deverá promover de imediato uma substituição por meio de uma pessoa com qualificação e experiência igual ou superior, e com a mesma tarifa de remuneração.
61. Aprovação de Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica	61.1 Se durante a execução do Contrato, forem necessários para o desenvolvimento dos Serviços Profissionais Adicionais para a Equipe Técnica, a Consultora deverá submeter ao Contratante para revisão e aprovação uma cópia de seus Currículos Vitae (CV). Se o Contratante não fizer objeção por escrito (estabelecendo as razões de sua objeção) dentro de 22 (vinte e dois) dias contados da data do recebimento dos referidos CV, tais CV poderão ser considerados como aprovados pelo Contratante. Remoção de Profissionais ou Subcontratados

	61.2 Se o Contratante considerar que qualquer integrante dos Profissionais ou Subcontratados da Consultora cometeu um ato grave inaceitável ou foi acusado de haver cometido uma ação criminosa, ou que o Contratante tenha determinado que qualquer Profissional ou Subcontratado da Consultora envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços, a Consultora deverá, por solicitação escrita do Contratante providenciar a substituição do mesmo. 61.3 No caso de quaisquer dos Profissionais da Equipe Chave, Equipe de Apoio ou Subconsultor ser considerado como incompetente ou incapaz em executar as tarefas a ele atribuídas, o Contratante, expressando os motivos para isso, poderá solicitar à Consultora providenciar a substituição. 61.4 Qualquer substituição dos Profissionais ou Subcontratados removidos deverá ser feita com a indicação de pessoa com qualificação e experiência melhores que a pessoa anterior e ser aceita pelo Contratante. 61.5 A Consultora somente poderá subcontratar parte dos Serviços com a autorização prévia e expressa do Contratante, conforme indicado nas CEC.
62. Substituição/ Remoção de Profissionais – Impacto nos Pagamentos	62.1 Exceto se o Contratante concordar de outra forma: a) a Consultora deverá se responsabilizar por todas as despesas de viagem e outros custos adicionais que surjam ou incidam sobre qualquer remoção e b) a remuneração a ser paga para qualquer um dos Profissionais colocados em substituição não poderá exceder a remuneração que estaria sendo paga ao Profissional substituído ou removido.
63. Horas de Trabalho, Hora Extra, Licença etc.	63.1 Para contabilizar o tempo de viagem do/para o Brasil será considerado que os Profissionais que prestam os Serviços dentro Brasil tenham começado ou concluído os trabalhos relacionados aos Serviços pelo número de dias antes de sua chegada ao país, ou após sua partida do país. 63.2 Os Profissionais não receberão pagamento por horas extras trabalhadas nem por incapacidade devido à licença saúde ou período de férias, exceto se especificado, e considera-se que a remuneração da Consultora cobre todos esses itens. 63.3 Qualquer licença de um Profissional da Equipe Chave estará sujeita ao consentimento prévio da Consultora que deverá garantir que a ausência do mesmo devido a licença não ocasionará atrasos na execução e ou um impacto na adequada supervisão dos serviços.
F – ENCERRAMENTO DO CONTRATO	

64. Término	64.1 O contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão do TRD dos serviços quando comprovado seu término. 64.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) dos serviços, o contratante terá o prazo de 10 dias após a comunicação do contratado para a emissão do TRD. 64.3 O recebimento definitivo pelo contratante não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de cinco anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. 64.4 Outros procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços constam dos DDC.
65. Posse pelo Contratante	65.1 O contratante deverá tomar posse do Local das Obras nos 10 dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato. 65.2 Salvo as disposições das subcláusulas 32 a 34 das CGC, os serviços serão assumidas pelo contratante quando: (a) os serviços forem concluídos em concordância com o Contrato; e (b) um Certificado de Ocupação das Obras tenha sido emitido pelo contratante.
66. Contabilização Final	66.1 Antes de expirado o PCD, o contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao contratado, no prazo de 60 dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao contratado, informando-o por escrito.
67. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)	67.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (As Built) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC. 67.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao contratado.

68. Rescisão	<u>Pelo Contratante</u> 68.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do contratante, com 30 (trinta) dias de antecedência. 68.2 Para as finalidades desta cláusula é considerado o não cumprimento fundamental: (a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (b) o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização; (c) a interrupção do serviço pelo contratado por 30 dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato; (d) o não cumprimento pelo contratado, no prazo de 30 dias, de instrução no sentido de interromper os serviços; (e) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial ou de insolvência civil, ou dissolução da sociedade do contratado; (f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; (g) o não pagamento, pelo contratante, no prazo de 60 dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento; (h) omissão do contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias; (i) o montante das multas aplicadas pelo contratante, por atraso na execução dos serviços exceda a 10% do Preço do Contrato; (j) inobservância, pelo contratado, de normas técnicas, ambientais, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária; (k) atraso na obtenção da licença ambiental quando de responsabilidade do contratado, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; (l) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando de responsabilidade do contratado; (m) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas
--------------	--

	específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz; (n) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; (o) a multa de mora para o atraso injustificado ultrapassar o montante indicado nos DDC; e (p) outros casos indicados nos DDC.
68.3	O contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o contratado tenha se envolvido em práticas proibidas. <u>Pelo contratado</u>
68.4	O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses: (a) supressão, por parte do contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além de 25% do valor inicial atualizado do contrato; (b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do contratante, <u>por</u> prazo superior a três meses; (c) repetidas suspensões que totalizem 90 dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; (d) atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo contratante por despesas de serviços, serviços ou fornecimentos; e (e) não liberação pelo contratante, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao contratante relacionadas à desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
68.5	Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas nas sub cláusulas 57.2 a 57.4 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado constitui motivo de rescisão.
68.6	Não obstante o disposto nas subcláusulas 57.1 a 57.5 das CGC, o contratante pode rescindir o Contrato por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do contratante.
68.7	Na hipótese do Contrato ser rescindido, o contratado deverá paralisar os serviços imediatamente, tornando o Local das Obras seguro e liberando-o tão logo seja possível.

69. Pagamento quando da Rescisão Contratual	69.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por duas testemunhas. 69.1.1 Na hipótese de rescisão, as Partes devem observar os procedimentos e as consequências previstas em lei e no Contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos conforme o balanço acima referido e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pelo contratado até a data da rescisão. 69.2 No caso de inexecução contratual o contratante fará a instauração do devido processo legal remetendo à autoridade competente para deflagração deste e com a devida notificação ao contratado para defesa (contraditório e ampla defesa) e a decisão final. 69.3 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do contratado empregados exclusivamente nos serviços.
70. Propriedade	70.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do contratante.
71. Interrupção da Execução	71.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do contratante ou do contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O contratado deve cercar o Local das Obras e suspender a execução do serviço assim que receber a notificação. O contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da notificação.
72. Suspensão do Empréstimo do FONPLATA	72.1 No caso do FONPLATA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato: (a) o contratante informará o contratado da referida suspensão no prazo de 10 dias a partir do recebimento da competente comunicação do FONPLATA;

	(b) caso o contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 dias previsto na subcláusula 41.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma notificação com antecedência de 14 dias.
G – PRÁTICAS PROIBIDAS	
73. Práticas Proibidas	73.1 O FONPLATA exigirá dos Mutuários/Beneficiários e de toda pessoa que participar da preparação, execução e avaliação de projetos financiados com seus recursos, os mais altos níveis éticos e a denúncia de qualquer ato suspeito de constituir uma prática proibida da qual tenham conhecimento. <u>Lista não taxativa das práticas proibidas:</u> (a) Ações corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra Parte; (b) Práticas fraudulentas: qualquer ato ou omissão, incluindo a desvirtuação de fatos e circunstâncias que engane ou tente enganar alguma parte para obter qualquer benefício financeiro ou de outra natureza, ou para evadir uma obrigação; (c) Práticas coercitivas: prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar as ações de uma Parte; (d) Práticas colusivas: estabelecer acordos entre duas ou mais Partes com vistas a atingir um objetivo inapropriado, incluindo influenciar de forma inapropriada as ações de outra parte; (e) Práticas obstrutivas: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação, ou fazer declarações falsas perante os investigadores para impedir materialmente uma investigação sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulgue seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou para sua prossecução; ou (ii) todo ato voltado para impedir materialmente o exercício de inspeção do FONPLATA e os direitos de auditoria; e (f) Crimes graves: incluindo a lavagem de ativos e o financiamento do terrorismo.

SEÇÃO 8 – DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 8 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
A – GERAL	
1.	Definições
1.1 (a)	O objeto do presente instrumento é a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1 (c)	O contratado é: <i>[indicar]</i> Nome: <i>[indicar]</i> Endereço: <i>[indicar]</i> Nome do Representante Autorizado: <i>[indicar]</i> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1(d)	O contratante é Nome: <i>Município de Campina Grande</i> Endereço: <i>R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras</i> Nome do Representante Autorizado: <i>Joab Kleber Lucena Machado</i>
1.1 (h)	A Data de Início dos serviços é 5 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo contratante. Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço (OS) para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução: 15 (quinze) dias.
1.1 (i)	A Data Prevista para a Conclusão dos serviços será considerada a partir da data de recebimento da ordem de serviço pelo contratado, somado mais 24 (vinte e quatro) meses subsequentes O prazo de vigência do contrato é de 26 (vinte e seis) meses contados da assinatura do contrato.
1.1 (u)	O Gerente do Contrato é <i>[indicar os dados]</i> Nome: <i>[indicar]</i> Endereço: <i>[indicar]</i> <i>[adaptar o texto apresentado a seguir]</i>

	A equipe de Fiscalização do Contrato, nomeada pela Portaria Nº <i>[indicar]</i> é composta por: <i>[indicar os membros da equipe de Fiscalização]</i> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1(v)	O local dos serviços está localizado <i>no Município de Campina Grande</i> e está definido no(s) Termo de Referência e/ou Projeto Executivo.
1.1 (z)	Os serviços consistem na contratação de serviços técnicos especializados para supervisão, controle tecnológico e gerenciamento ambiental relativos às execuções das obras do Programa de Desenvolvimento do município de Campina Grande.
1.1 (dd)	O período de correção de defeitos é de no máximo 3 meses.
2.	Decisões do Gerente do Contrato Gerente do Contrato é: <i>[indicar o profissional]</i> Equipe de Fiscalização: <i>[indicar os profissionais componentes da equipe de Fiscalização]</i> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
6.4	Comunicação Endereço para Comunicação Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 08 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis, no seguinte endereço: R. Irineu Joffily, 304 - Centro, Campina Grande - PB, Secretaria de Obras – CEP.: 58400-270; ou pelo e-mail: obras@campinagrande.pb.gov.br .
7.1	Subcontratação <i>Será admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas para itens de despesas gerais.</i> <i>A empresa subcontratada deverá apresentar as mesmas qualificações da empresa vencedora.</i>
8.1	Outros Contratados Não aplicável.
9.1	Pessoal O Quadro do Pessoal indicado para a execução dos serviços: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
13.1.1	Seguro No contrato de seguro de riscos deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica correspondente a solidez dos serviços conforme previsão no art. 618 do Código Civil Brasileiro, as seguintes coberturas adicionais de: (a) despesas extraordinárias: 1% do valor do contrato (b) despesas de desentulho: 1% do valor do contrato (c) equipamentos utilizados na obra: 1% do valor do contrato

	(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 50 % do valor do contrato; e (e) responsabilidade civil geral/cruzada: 2% do valor do contrato.
14	Relatório de Inspeção aos projetos O Relatório de Inspeção aos projetos será exigido.
14.1	Obrigações do Contratante Além das obrigações descritas no item 15.1, da seção 7 (CGC), compete ao contratante: (i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; (ii) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico; (iii) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. (iv) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; (v) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado; (vi) Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; (vii) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico; (viii) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; (ix) Cientificar o órgão de assessoria jurídica responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado; (x) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

	(xi) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do (xii) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. (xiii) Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. (xiv) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. (xv) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. (xvi) Exigir do contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso: a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; (xvi) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas. (xvii) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado. (xviii) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. (xix) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
--	---

15.1	Obrigações do Contratado São também obrigações do contratado: Além das obrigações descritas no item 16.1, da seção 7 (CGC), compete ao contratado: (i) O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: (ii) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. • A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. (iii) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); (iv) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; (v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; (vi) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; (vii) Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. (viii) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do
------	--

	contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; (ix) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 horas seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante; (xi) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. (xii) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. (xiii) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. (xiv) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. (xv) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. (xvi) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. (xvii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
--	---

	(xviii) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; (xix) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); (xx) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); (xxi) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; (xxii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; (xxiii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; (xxiv) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante. (xxv) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. (xxvi) Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. (xxvii) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. (xxviii) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. (xxix) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante. (xxx) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
--	--

	(xxxix) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante. (xxxii) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. (xxxiii) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. (xxxiv) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. (xxxv) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. (xxxvi) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. (xxxvii) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. (xxxviii) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: • Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; • Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de
--	---

	Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; • Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e • Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. (xxxix) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: • O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. • Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: • resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou
--	---

	encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. • resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. • resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. • resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. • Em nenhuma hipótese o contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. • Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. (xl) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: • Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
--	---

	Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. (xli) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. (xlii) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. (xliii) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. (xliv) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
16	O contratado deverá fornecer o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) antes do início das obras e deverá submetê-lo à apreciação e aprovação do contratante. Ademais, o Responsável Técnico da obra deverá ser incumbido pela aplicação e gerenciamento do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) da obra. (a) Medidas de Controle Ambiental e Social: (i) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão

	Ambiental e Social (PGAS), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio; (ii) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política Nacional de Resíduos Sólidos e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal; (iii) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras; (iv) mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; (v) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber; (vi) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra; (vii) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na supervisão das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades; (viii) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras e consequente retenção da garantia de execução; (ix) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras; (x) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; (xi) contar com técnico(s) devidamente habilitado(s), especialista(s) em meio ambiente e área social, para o acompanhamento da execução da obra, o(s) qual(is) deverá(ão) atender aos requisitos e às exigências ambientais e sociais advindas da execução obra; (xii) proteger o patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; (xiii) avaliar o impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; (xiv) utilizar produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; (xv) conformidade com os requisitos de saúde e segurança para a proteção a comunidade local (incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos), o pessoal do contratante e o pessoal do contratado (incluindo a utilização de equipamento de proteção pessoal prescrito, prevenção de acidentes evitáveis e a obrigação de relatar
--	--

	condições ou práticas que representem um perigo para a segurança de trabalhadores ou comunidades da região e ameacem o meio ambiente); (xvi) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; (xvii) proibição do uso de substâncias ilegais; (xviii) não discriminação em lidar com a comunidade local, incluindo grupos vulneráveis e desfavorecidos, o pessoal do contratante e o pessoal da Contratada; (xix) interações adequadas com a comunidade local; (xx) proibição do assédio sexual; (xxi) coibir a violência, incluindo violência sexual e/ou baseada no gênero; ameaça de tais atos, coerção e privação de liberdade; (xxii) proteção de crianças (incluindo proibições contra abuso, corrupção ou qualquer outro comportamento inaceitável com crianças, limitação de interações com crianças e segurança nas áreas do projeto); (xxiii) requisitos de saneamento (por exemplo, para garantir que os trabalhadores usem as instalações sanitárias especificadas fornecidas pela Supervisora e não as áreas abertas); (xxiv). respeito às instruções de trabalho razoáveis (incluindo normas ambientais e sociais); (xxv) proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, proibir roubo, negligência ou desperdício); (xxvi) atender as medidas de controle ambiental e social. (b) Licenças, Anotações, Registros etc.: Cabe ao contratado os procedimentos necessários para a obtenção e o pagamento das taxas inerentes: (i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA; (ii) Cadastro Nacional de Obras (CNO), cadastro específico do INSS e ao final das obras a regularização da documentação/baixa das mesmas junto ao INSS; (i) responsabilizar-se pela obtenção: • das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO); • da renovação das licenças ambientais, autorizações e/ou documento equivalente que vencerem no prazo de vigência do contrato bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos; • do alvará de construção e o Habite-se junto aos órgãos competentes; • das autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e • quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes; • solicitar, às suas expensas, ligação e/ou transferência para as contas de água, esgoto e energia para atendimento ao canteiro de obras e arcar com os custos mensais de consumo, como também de solicitação de desligamento e/ou transferência ao final dos trabalhos; • providenciar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e o alvará de construção junto à prefeitura municipal, e se necessário, alvará de demolição.
--	---

	• Cabe ao contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), bem como licenças a serem alteradas em virtude de mudanças de projetos. (c) Normas de Segurança e de Saúde: (i) NR – 04 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho”; (ii) NR – 06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Equipamentos de Proteção Individual (EPI)”; (iii) NR – 07 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)”; (iv) NR – 08 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Edificações”; (v) NR – 09 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)”; (vi) NR – 11 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – “Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais”.
16	Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) O contratado deverá fornecer o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS).
21.1	Não se aplica.
22.5	Resolução de Conflitos Procedimentos de arbitragem: conforme previsão contida no Capítulo XII (Dos meios Alternativos de Resolução de Controvérsias), da Lei 14.133/2021. O local da arbitragem será: <i>Município de João Pessoa, PB.</i>
23.1	Cronograma de Implementação dos Serviços O contratado deverá submeter um Cronograma revisado para a supervisão das obras no prazo de até 5 dias da emissão da Ordem de Serviço (OS).
23.2	O Cronograma deverá ser atualizado <i>bimestralmente</i> .
23.3	A não apresentação da atualização do cronograma implica no impedimento de realização de medições subsequentes.
D - CONTROLE DE CUSTOS	
44.7	Medições Outros procedimentos relacionados com o recebimento dos serviços executados 40.7.1 No caso de controvérsia sobre a execução do Contrato, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do Contrato, para efeito de liquidação e pagamento.

	40.7.2 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do Contrato ou no instrumento de cobrança.
45.5	Pagamentos <i>O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.</i>
45	Atraso no Pagamento No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.
47.1(k)	Eventos Passíveis de Compensação Reequilíbrio econômico-financeiro O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem etc., e poderá ser realizado a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio; A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade; Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do pedido. <i>O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.</i>
50.1	Reajuste de Preços <i>Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.</i> <i>O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DNIT – abril de 2025</i> <i>Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</i> <i>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</i> <i>No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação</i>

	conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.
51.1	Retenções Não se aplica.
52.1	Sanções Administrativas As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [http://cdc.campinagrande.de].
52.2	A multa de mora para o atraso injustificado na supervisão das obras é de 0,05% do valor total do conjunto dos projetos em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% do preço do contrato.
55.1	Garantia de Execução do Contrato A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, e caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia dispostos na presente lei.
56.4	Inclusão de Novos Serviços 51.4.1 Caso durante a execução da obra surjam novos serviços que não constam na planilha de quantidade e preços do contratado, serão utilizados primeiramente os preços unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI) depois, os preços unitários do Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), em seguida os preços unitários do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) - DNIT, e por último, composição de preços unitários elaborada, com preços de mercado, todos referentes ao mês utilizado para elaboração do orçamento base da Obra. 51.4.2 Este novo preço unitário terá por limite máximo o valor praticado na Tabela de Preços do SINAPI ou ORSE, ou ainda, composição elaborada referente ao mês base adotado na elaboração do orçamento do edital, multiplicado por um coeficiente

	obtido pela relação entre o preço proposto pelo licitante e o preço global orçado pelo contratante, por classe de serviço. 51.4.3 No caso em que o novo preço unitário pertença a uma classe não prevista nos quantitativos do edital, o coeficiente será obtido através da relação entre o preço proposto e o preço orçado pelo contratante no grupo de serviço. O limite superior deste novo preço será fixado como resultado do produto do coeficiente obtido, pelo respectivo preço unitário constante numa das citadas Tabelas de Preços.
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
65.4	Término Os procedimentos para o recebimento definitivo dos serviços e término do contrato estão detalhados no Termo de Referência, anexo a este contrato.
68.1	Manuais de operação e manutenção e desenhos de como construído (as built) A data de entrega dos Manuais de Operação e Manutenção é: <i>[indicar caso aplicável]</i> A data de entrega dos Desenhos de Como Construído (As Built) é: <i>[indicar caso aplicável]</i>
69.2 (p)	Rescisão Pelo Contratante (i) A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato. (ii) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa. (iii) Em caso algum o contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela Contratada e seus prepostos a terceiros.
69.6	Rescisão do Contrato por Razões de Interesse Público 57.6.1 O contratado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. 57.6.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, ao contratante são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021
LGPD	Obrigações pertinentes à LGPD i. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. ii. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que

	justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. iii. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. iv. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado. v. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. vi. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. vii. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. viii. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. ix. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. x. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. xi. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. xii. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. xiii. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
FORO	É eleito o Foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANEXOS

(a) qualquer documento relacionado como parte integrante do Contrato.

SEÇÃO 9 - FORMULÁRIOS DO CONTRATO**CONTEÚDO**

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO	132
9.2 TERMO DE CONTRATO	133

9.1 CARTA DE ACEITAÇÃO*[papel timbrado do contratante]*_____ *[data]*À: _____ *[nome e endereço do concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua proposta datada de *[indicar]* para a supervisão das obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo as Instruções aos concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo contratante *[ou indicar a situação da mesma e de outras necessárias]*.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) o Seguro (cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*;
- (b) a Garantia de Execução (cláusula 50 das CGC): *[indicar data de apresentação, sendo um pré-requisito para a emissão da Ordem de Serviço (OS)]*;
- (c) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS), em caráter preliminar (subcláusula 16.7 (a) das CGC): *[indicar data de apresentação]*; e
- (d) o Código de Conduta (subcláusula 16.9 das CGC): *[indicar data de apresentação]*.

Solicitamos a V.S.as que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas supervisões, após a emissão da Ordem de Serviço (OS), de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[anexar o Contrato: (a) Termo do Contrato, (b) Condições Gerais do Contrato (CGC), (c) Dados do Contrato (DDC) e (d) Apêndices]

9.2 TERMO DE CONTRATO

[o Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da proposta resultante da correção de erros (subcláusula 30.1 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (subcláusula 32.2 das IAC), descontos ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]	DATA: [inserir data do Contrato]
Processo Nº: [inserir número] de [inserir data]	LPN Nº: [inserir número] de [inserir data] Lote: [inserir Nº do Lote ou "único" se for o caso]
Fundamentação Legal: Programa Transforma Campina, objeto do Contrato de Empréstimo BRA-042/2023 firmado em 14 de maio de 2024 entre o Banco de Desenvolvimento - FONPLATA e o Município de Campina Grande, tendo como fundamentação legal os procedimentos adotados adequados às normas do FONPLATA, conforme faculta o disposto no Art. 1º, parágrafo 3º da Lei Nº 14.133, de 01.04.21, bem como o citado Contrato de Empréstimo, a Política para a Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações financiadas pelo FONPLATA - Resolução RD 1394/2017.	
No do ato que autorizou sua lavratura do contrato: [indicar]	
Objeto: O objeto do Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.	
Período antecedente à expedição da Ordem de Serviço para verificação de pendências: [indicar o prazo em dias para verificação de pendências, como a liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução]	
Valor do Contrato: R\$ __ (__) __ [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Prazos: De conclusão da supervisão de obras: [inserir]; De Vigência do Contrato: [inserir].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte Ficha: 15 451 1030 1043 – Supervisão e controle das obras, Aplicações Diretas - 000794 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] de [indicar], [qualificar contratante] doravante denominado "contratante", de um lado, e [qualificar concorrente vencedor], doravante denominado "contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[data]*, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

1 Objeto

Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme os DDL da Seção 2 do edital]*.

2 Preço do Contrato

2.1. Pela execução da supervisão de obras pelo contratado, o contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir Preço do Contrato em reais, em algarismos e por extenso]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais do Contrato (CGC) e dos Dados do Contrato (DDC).

3 Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa – Paraíba para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4 Documentos do Contrato

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta do Contratado;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) as Plantas e os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades
- (h) o Cronograma de Atividades (Físico – Financeiro);
- (i) o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) aprovado pelo contratante;
- (j) o Código de Conduta do Contratado; e
- (k) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

<i>[pelo contratante]</i>	<i>[pelo contratado]</i>
Testemunha:	Testemunha:

PARTE 5 – ANEXOS

Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C6E8-9005-7721-A0D3> e informe o código C6E8-9005-7721-A0D3

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 9.08.05/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.	1

- 1.2** O presente TERMO DE REFERÊNCIA constitui um documento que estabelece normas, diretrizes, critérios, metodologia e condições gerais para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PMCG/SECOB, através de licitação, selecionar a proposta mais vantajosa, e, por fim, contratá-la para lhe prestar os serviços que são objeto deste Termo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 1.3 Tais serviços se constituem na contratação de empresa para supervisão e controle técnico-tecnológicos, integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do município de Campina Grande/PB.
- 1.4 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, os produtos/serviços a serem entregues pela **CONTRATADA** e demais exigências pertinentes serão abordadas em tópicos específicos.
- 1.5 A contratação será executada por meio de licitação pública, tendo como justificativa atender à necessidade de execução de supervisão técnica e ambiental das obras e ações integrantes do Programa de Desenvolvimento Urbano do município de Campina Grande/PB.
- 1.6 Tendo em vista que o objeto do presente procedimento licitatório corresponde à contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a licitação pública terá como modalidade a **CONCORRÊNCIA** e o critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo às normas vigentes.
- 1.7 O prazo para prestação dos serviços de supervisão e controle técnico será de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar da data da ordem de serviço.
- 1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.9 Considerando os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021 no que tange aos tipos de serviços, destacam-se os serviços contínuos e os serviços por escopo (não contínuos), de acordo com a redação do artigo 6º, incisos XV e XVII, que assim definem as espécies acima:
 - 1.9.1 “XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (...) XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;”
 - 1.10 No caso em análise, percebe-se que o objeto a ser contratado consiste em “OBJETO”, podendo ser considerado como serviço não contínuo (por escopo), eis que impõe ao potencial contratado o dever de realizar a supervisão e acompanhamento das obras do FONPLATA no período determinado pela Administração. Ademais, o objeto do edital não é essencial para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, motivo pelo qual não se insere no conceito de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

3.1 A Prefeitura Municipal de Campina Grande abrirá processo licitatório para atender a demanda de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE:

Supervisão e Controle das obras programadas para o programa de investimento e desenvolvimento da cidade de Campina Grande, identificando e indicando eventuais necessidades de revisões, compatibilizações ou interferências para a realização das obras integrantes deste Programa que envolve serviços de obras de pavimentação, drenagem urbana, urbanização, revitalização de imóveis públicos, saneamento urbano, mobilidade urbana e construção de espaços públicos.

3.2 Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais **a Administração não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.** A propósito, para execução dos serviços de Supervisão do empreendimento, estão previstas a mobilização de profissionais de nível superior, nível técnico e auxiliar, residindo em casa(s) e alojamento(s) disponibilizados pela(s) contratada(s). Além disso, deverão ser alocados à supervisão das obras, dentre outros, os Equipamentos de Topografia, de Laboratórios, de Controle de Deflexão, de Irregularidades Longitudinais e veículos.

3.3 Desta forma, visando acompanhamento técnico eficiente das obras, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para supervisão e gerenciamento da execução das referidas obras e serviços descritos neste Termo de Referência.

3.4 Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que trata-se da execução de serviços para os quais a Prefeitura de Campina Grande não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

3.5 Sobre o assunto, prescreve o art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, com o seguinte teor:

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

inviabiliza sua seleção direta na plataforma. Ademais, o município não dispõe de catálogo próprio.

- 4.4** O objeto da contratação em planejamento tem como objetivo auxiliar a Administração a exercer suas atividades inerentes à Fiscalização das obras e demais operações necessárias e suficientes para o escopo de projetos abaixo:

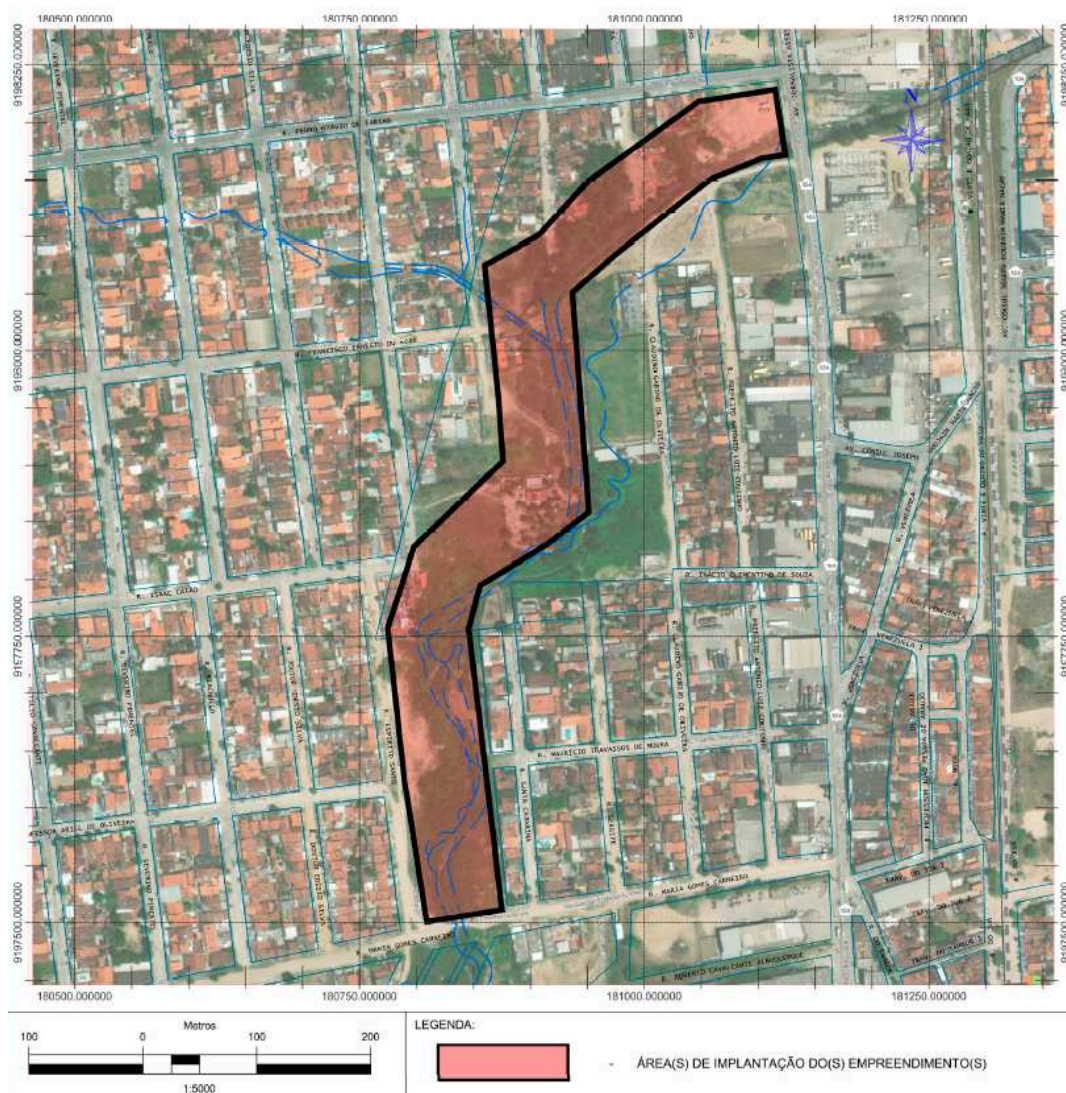
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM URBANA COM CONSTRUÇÃO DE CANAL PLUVIAL COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 850 METROS, DENOMINADO CANAL DO PRADO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE VIAS LATERAIS, PASSEIOS, CICLOVIAS, SISTEMA DE DRENAGEM COMPLEMENTAR, REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PASSARELA DE TRAVESSIA, ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Rua Maria Gomes Carneiro - Tambor, Campina Grande - PB, 58415-255

Coordenada Média (UTM): 180.885.00 m E | 9.197.810.00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Construção do Canal do Prado

Custo Estimado: R\$ 40.000.000,00

Página 7 de 93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

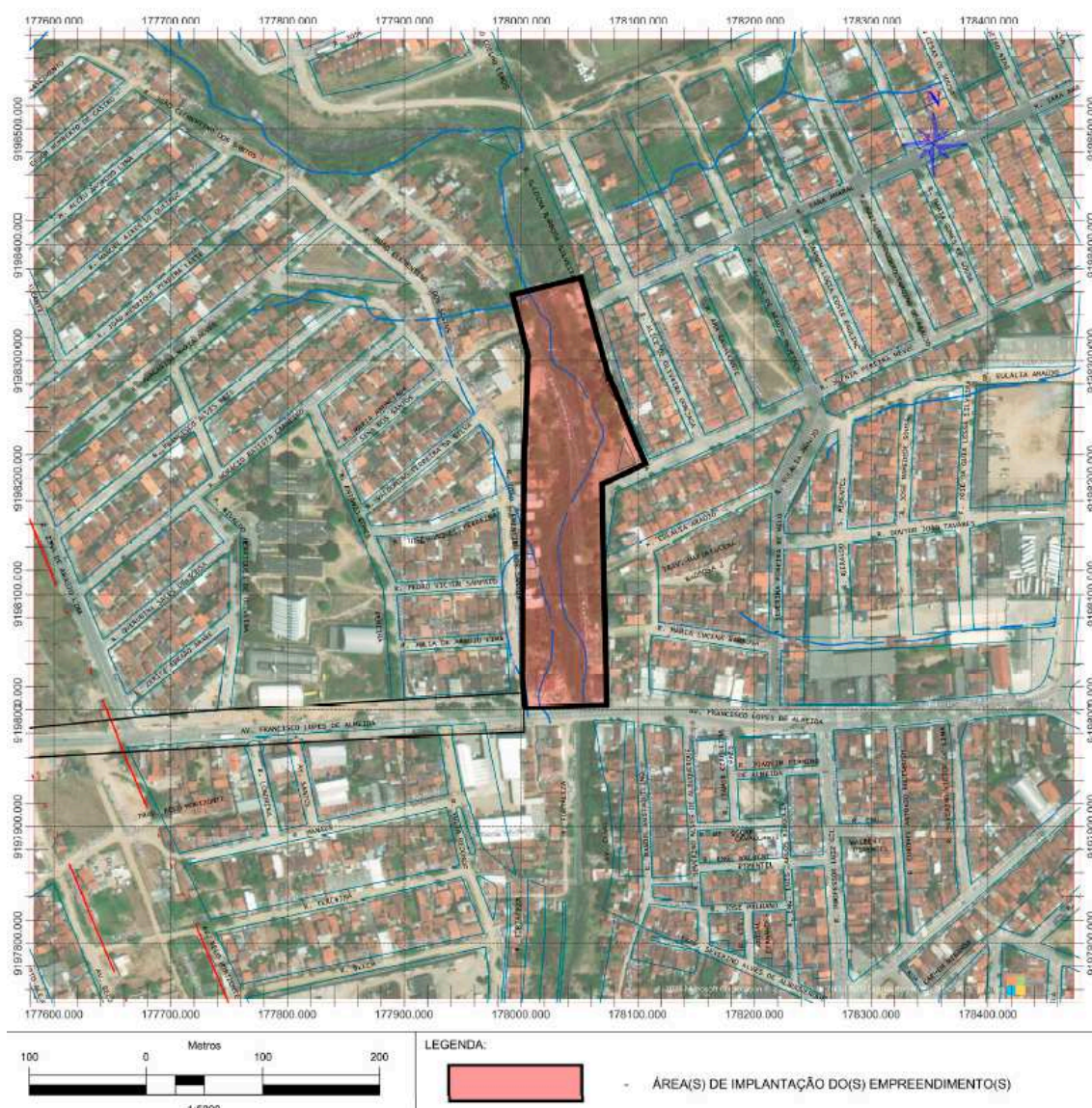
2) Construção do Canal de Bodocongó – 3ª etapa:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CANALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO CANAL DE BODOCONGÓ COM DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DE SUAS VIAS LATERAIS E DAS RUAS QUE CONVERGEM PARA O CANAL, PONTES, PASSARELAS, CALÇADAS E CICLOVIAS EM CONCRETO ARMADO, REDE COLETORA DE ESGOTOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Endereço de Acesso: Dinamérica, Campina Grande - PB, 58432-460

Coordenada Média (UTM): 178.005,00 m E | 9.198.093,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Canal de Bodocongó – 3ª Etapa

Custo Estimado: R\$ 25.000.000,00

Página 8 de 93

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

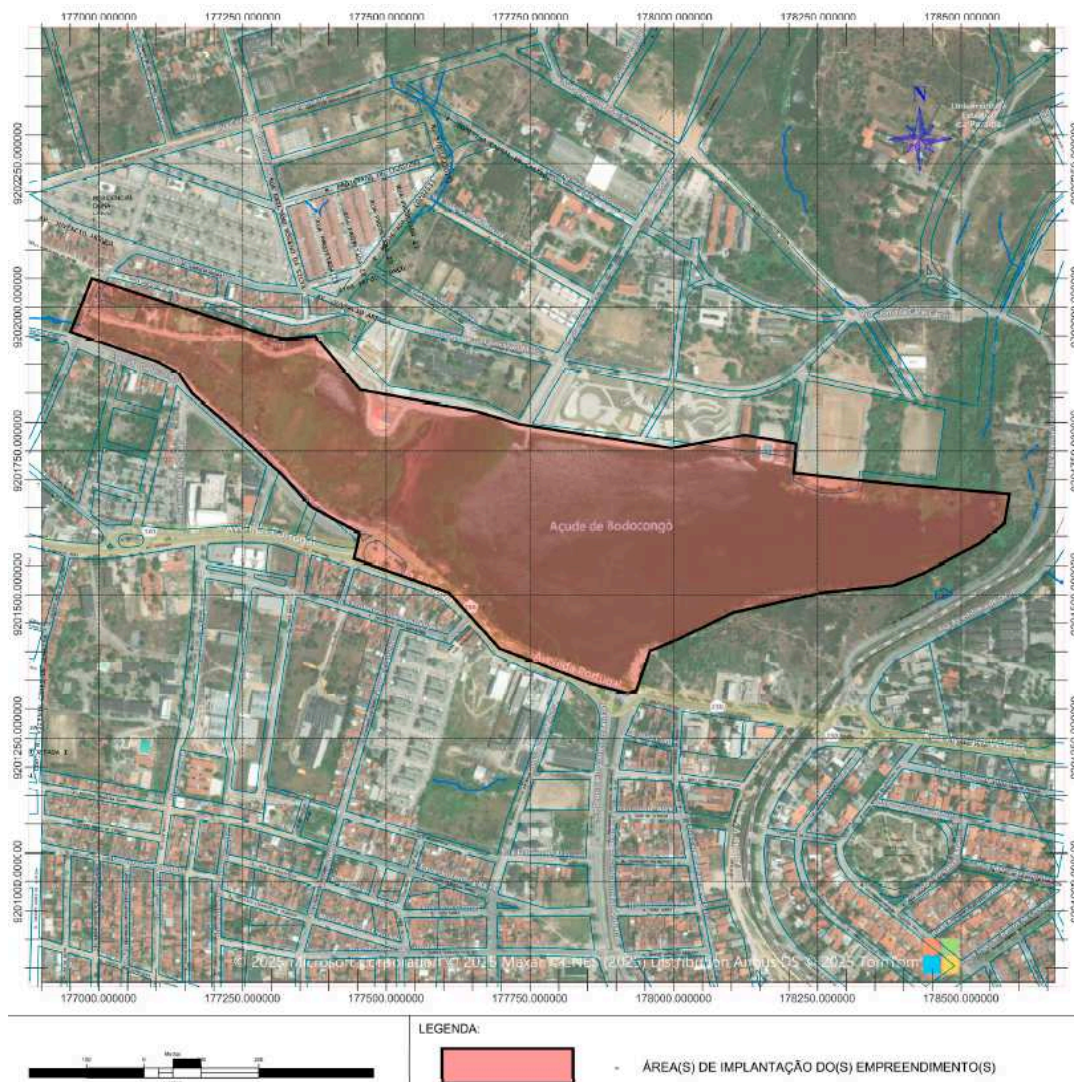
4) Urbanização da Orla do Açude de Bodocongó:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE DE BODOCONGÓ, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO, EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL DE RESERVATÓRIO NATURAL, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, CICLOVIAS, ESTACIONAMENTOS, VIAS PÚBLICAS, SISTEMAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO, CANAL DE PEDRA ROLADA AFLUENTE, PASSARELAS E DEMAIS ELEMENTOS, CONFORME PROJETO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: R. Aprígio Veloso - Bodocongó, Campina Grande - PB

Coordenada Média (UTM): 177.330,00 m E | 9201.780,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Urbanização e Parque do Açude de Bodocongó

Custo Estimado: R\$ 20.000.000,00

Página 10 de 93

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ANDRÔNIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/6088B-0630E-7528EADE80de3info@seccoo@campinagrande.pb.gov.br>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

5) Pavimentação Asfáltica – Corredores de Ônibus:

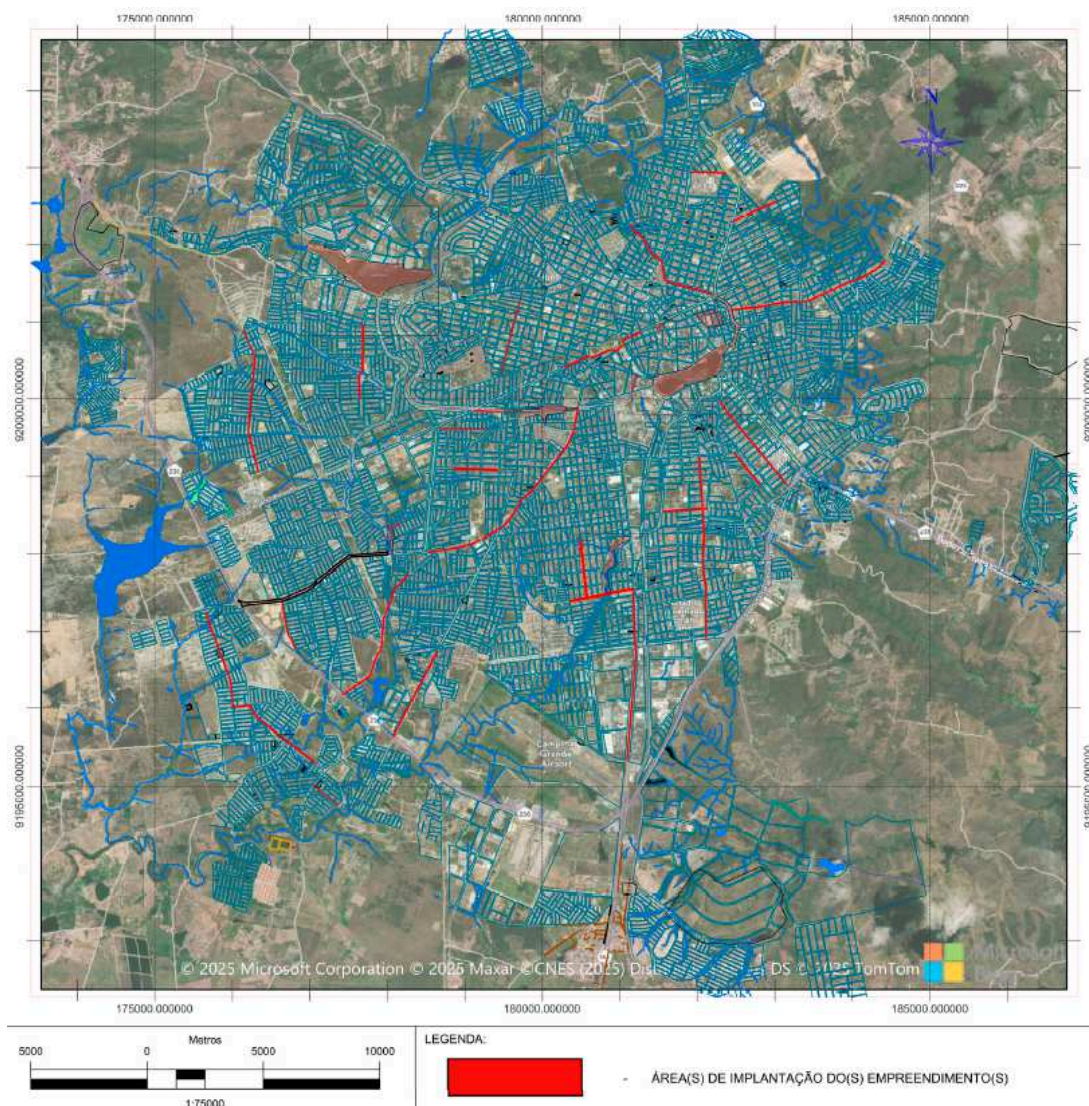
OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DESTINADAS AO USO DO TRANSPORTE PÚBLICO, CONFORME PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CAMPINA GRANDE/PB. INCLUI SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTOS, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIAS, COMPATIBILIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE, RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS E ESTRUTURAS PÚBLICAS.

Endereço de Acesso: Diversos logradouros, Campina Grande - PB

Coordenada Média (UTM):

Datum: SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização de Corredores de Transporte

Custo Estimado: R\$ 20.000.000,00

Página 11 de 93

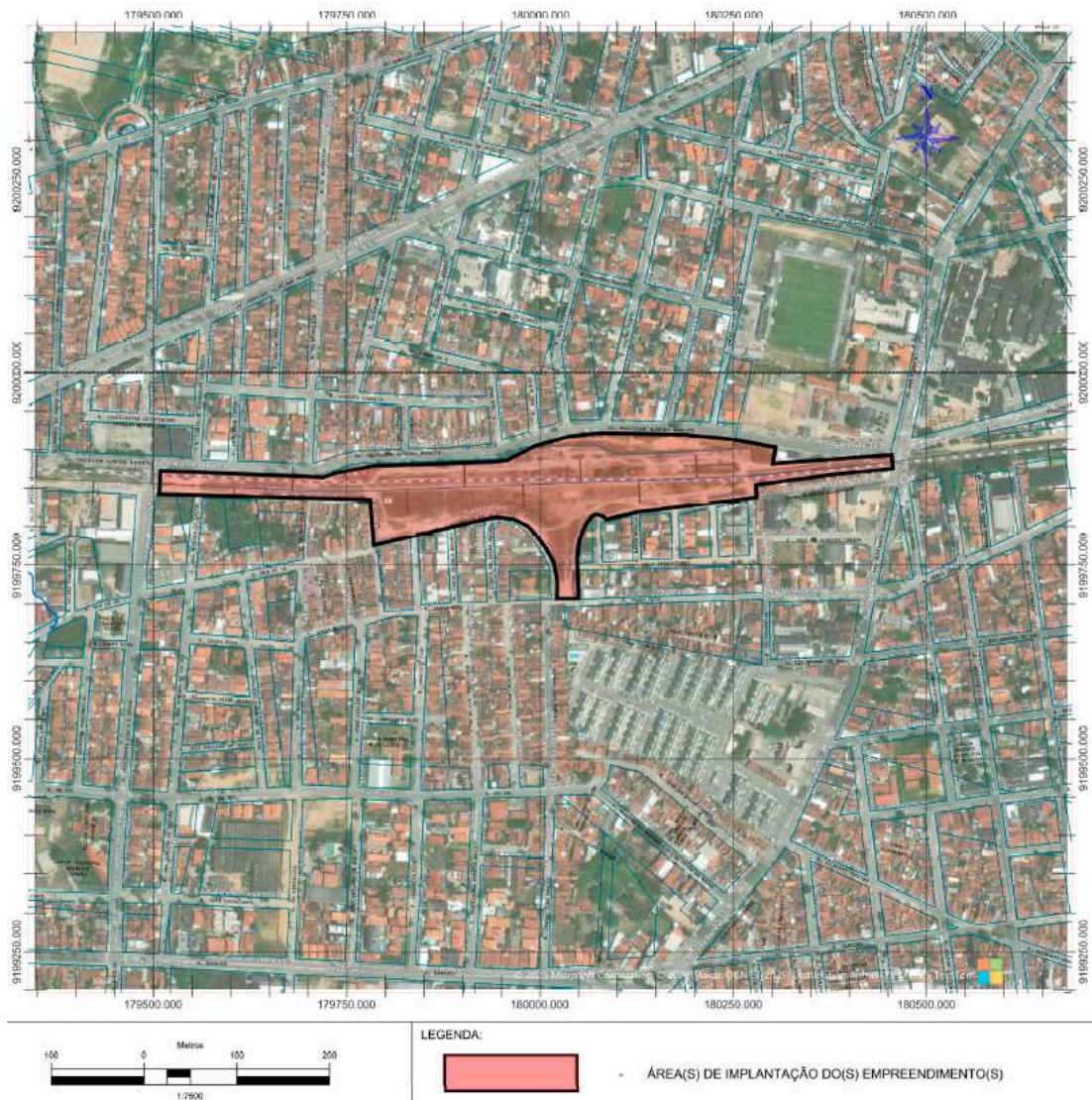
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO PREVISTO:

EXECUÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO FERROVIÁRIO DA ESTAÇÃO NOVA, REVITALIZAÇÃO DE VIAS EM SEU ENTORNO, REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CINCO EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, PARQUE, QUADRAS POLIESPORTIVAS, FONTE ORNAMENTAL E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Av. Prof. Almeida Barreto - Centenário, Campina Grande - PB, 58428-190

Coordenada Média (UTM): 180.040,00 m E | 9.199.840,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização do Complexo da Estação Nova

Custo Estimado: R\$ 50.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES DE PATRIMÔNIO PÚBLICO. INCLUI OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA ESTRUTURAL DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA AV. FLORIANO PEIXOTO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGIR TODAS AS NECESSIDADES CONSTRUTIVAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTABILIDADE E CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA DA EDIFICAÇÃO.

Endereço de Acesso: Av. Mal. Floriano Peixoto, 692 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-180

Coordenada Média (UTM): 181.610,00 m E | 9.201.020,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



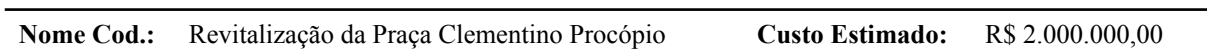
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

7) Revitalização da Praça Clementino Procópio:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, INCLUI OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICA DOS ESPAÇOS CONJUGADOS, COMÉRCIOS, GALERIAS E ESPAÇO MARINGÁ.

Coordenada Média (UTM): 181.480,00 m E | 9.200.920,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

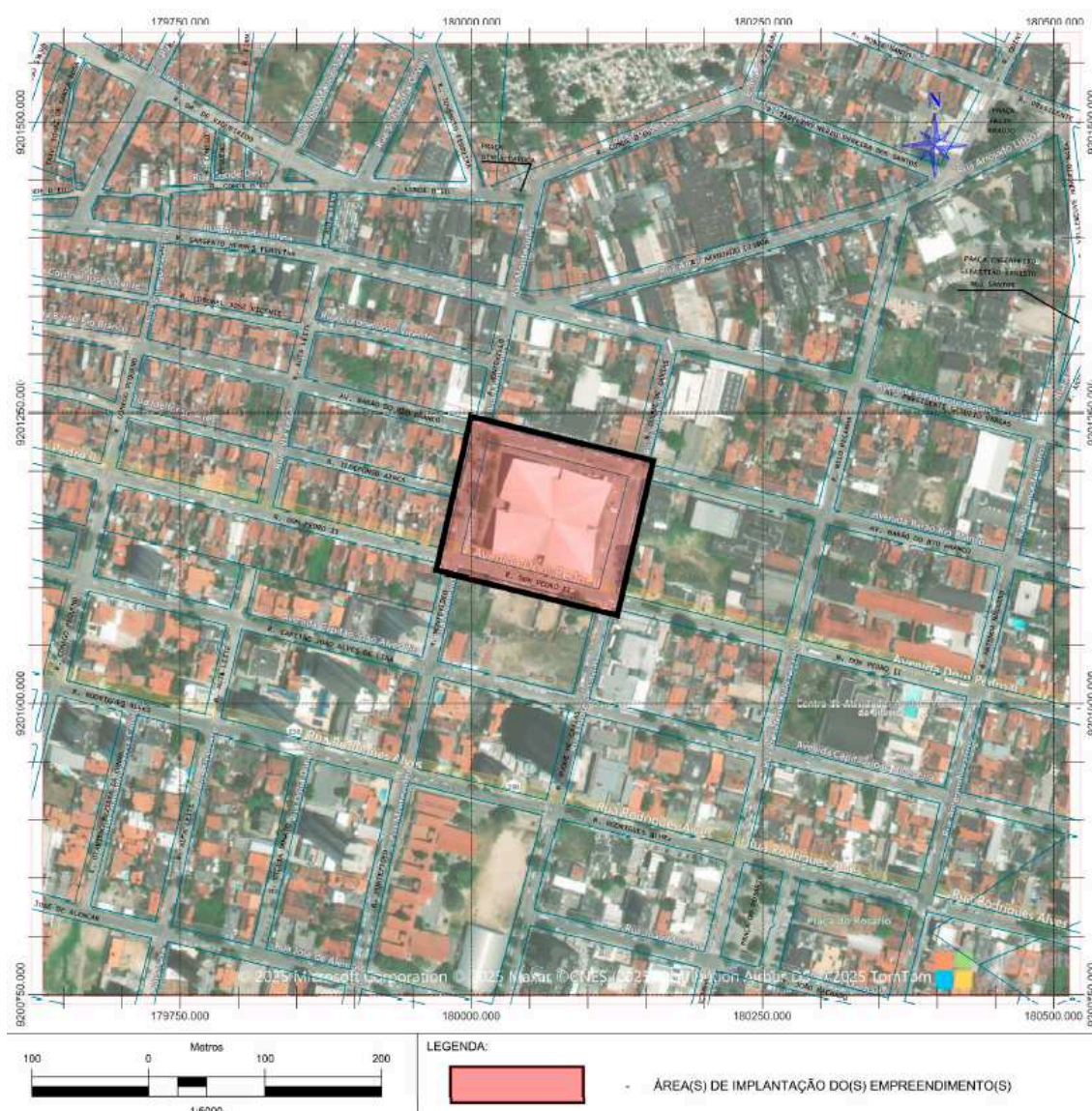
Requalificação da Feira da Prata:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ENGENHARIA DA FEIRA DA PRATA, INCLUINDO VIAS EM SEU ENTORNO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, REDE HIDROSSANITÁRIA, PAVIMENTAÇÕES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL.

Endereço de Acesso: R. Dom Pedro II - Prata, Campina Grande - PB, 58400-062

Coordenada Média (UTM): 180.020.00 m E | 9.201.140.00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Revitalização e reforma da Feira da Prata

Custo Estimado: R\$ 3.500.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

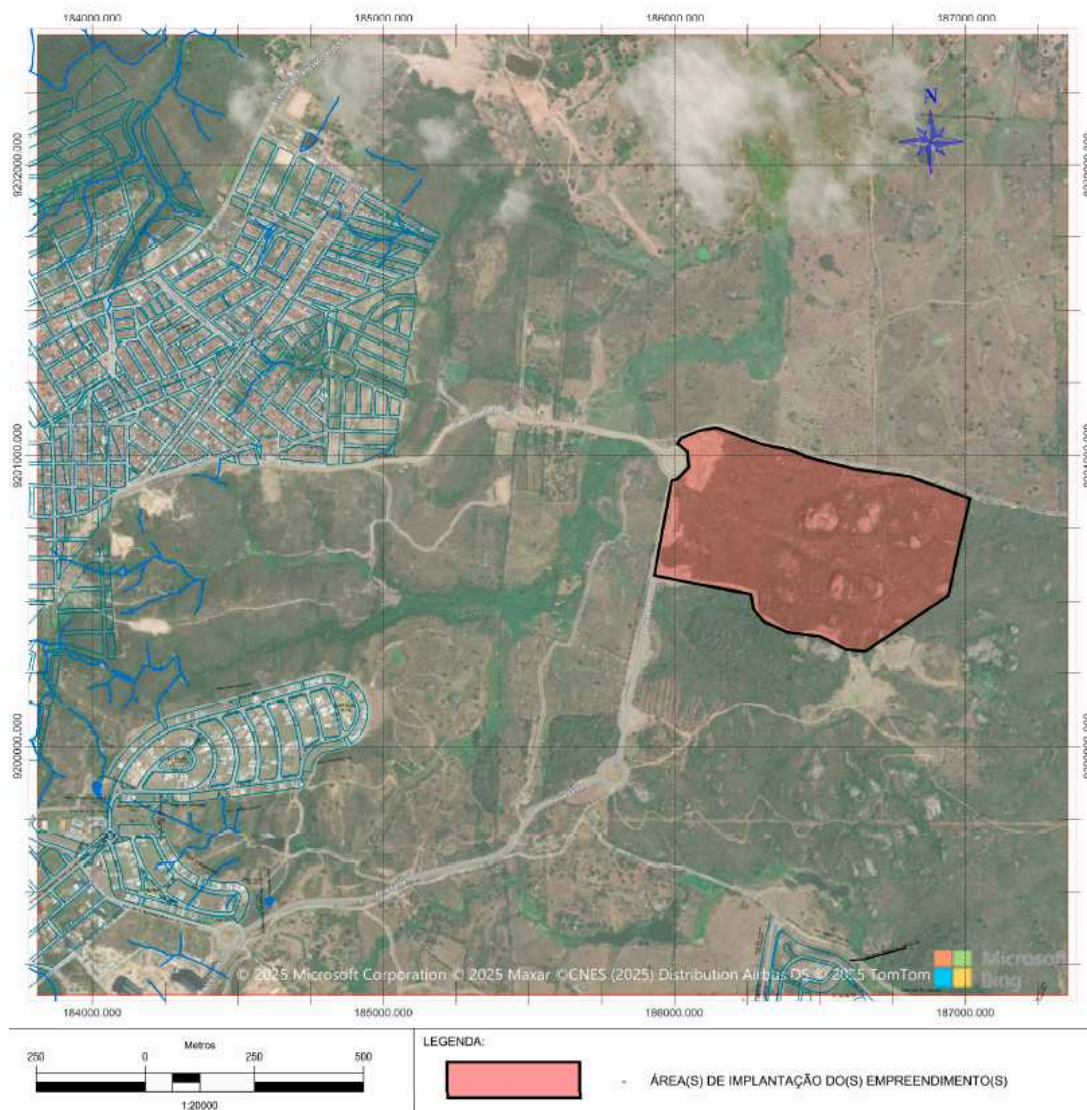
8) Implantação e Construção do Parque Municipal da Borborema:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DA BORBOREMA (PARQUE DO POETA), INCLUINDO ELEMENTOS DE PARQUE ECOLÓGICO, ESTACIONAMENTOS, RESTAURANTES E QUIOSQUES, ÁREAS DE LAZER, ÁREA DE CAMPING E TRILHAS PROJETADAS E NATURAIS, INCLUÍDO NA ZONA URBANA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Alça Leste - Campina Grande, PB, 58100-000

Coordenada Média (UTM): 186.130,00 m E | 9.200.940,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Implantação do Parque Municipal da Borborema **Custo Estimado:** R\$ 15.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA, INCLUINDO OBRAS E ESTRUTURAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Endereço de Acesso: Av. Francisco Lopes de Almeida, Campina Grande - PB, 58434-693

Coordenada Média (UTM): 177.065,00 m E | 9.197.640,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Duplicação da Av. Francisco Lopes de Almeida **Custo Estimado:** R\$ 30.000.000,00

Página 17 de 93

Assinado por 1 pessoa: **ERIVALDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1doc.com.br/verificacao/4088B-0900E-5C28EA-0E80e1nf0mme0006tting049E9E90686779292501E3F0>

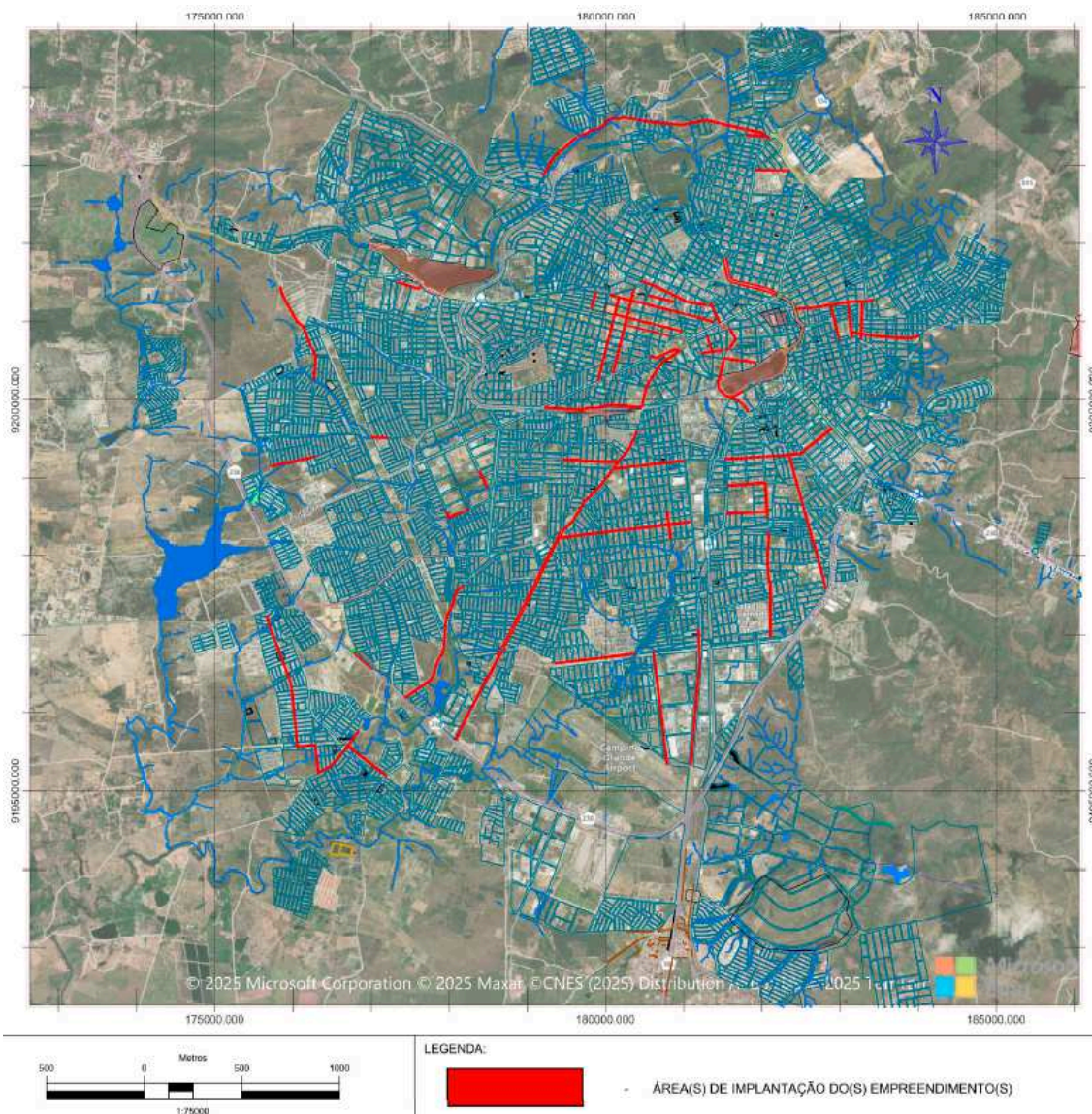
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

10) Programa Infraestrutura Viária:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES VIÁRIOS, EM DIFERENTES TIPOS DE PAVIMENTOS, LOCALIZADO EM DIVERSOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso:	Diversos logradouros, Campina Grande - PB	
Coordenada Média (UTM):	-	Datum: SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.:	Implantação e Urbanização de vias públicas	Custo Estimado:	R\$ 10.000.000,00
-------------------	--	------------------------	-------------------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

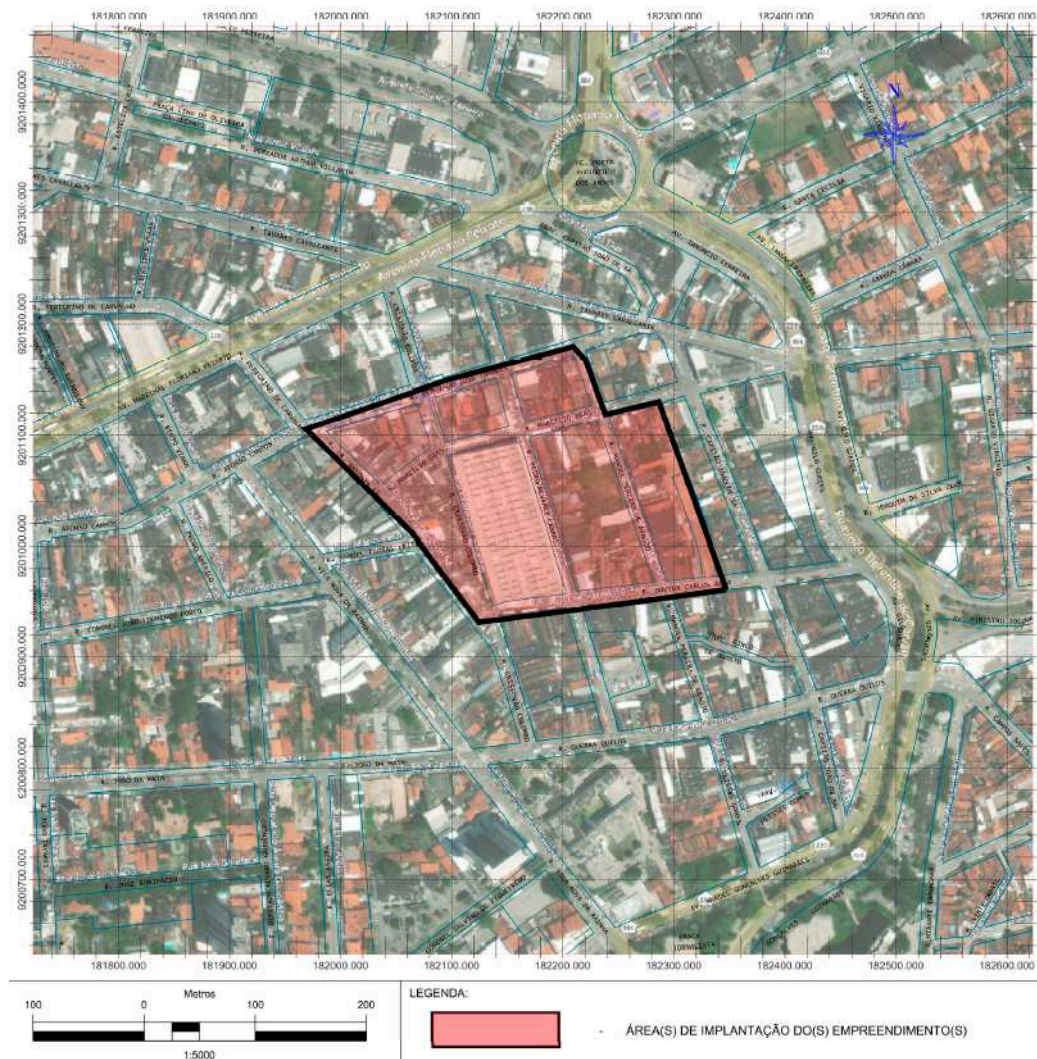
11) Construção dos Novos armazéns da Feira Central:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DOS ARMAZENS DA FEIRA, EDIFICAÇÃO INCLUÍDA NA FEIRA CENTRAL, INCLUINDO TODOS OS SISTEMAS E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO OPERACIONAL E COMERCIAL DO EMPREENDIMENTO, INCLUI SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS.

Endereço de Acesso: R. Pedro Álvares Cabral - Centro, Campina Grande - PB, 58400-206

Coordenada Média (UTM): 182.140,00 m E | 9.201.005,00 m S **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



Nome Cod.: Construção e Implantação dos Armazéns da Feira **Custo Estimado:** R\$ 20.000.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

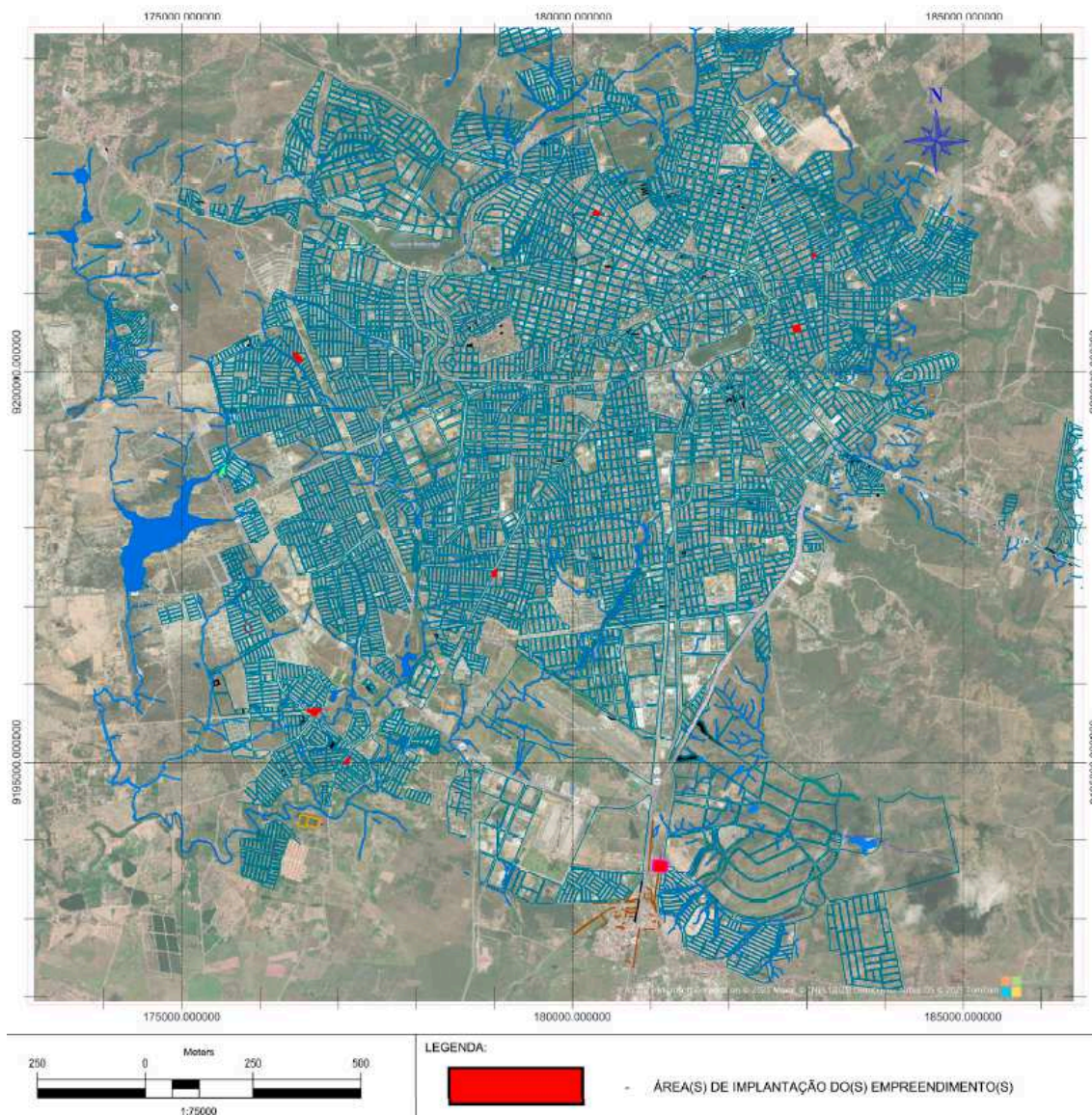
12) Praças – Integrações Multimodais:

OBJETO PREVISTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, REFORMA OU REVITALIZAÇÃO DE 08 PRAÇAS PARA COMPATIBILIZAÇÃO COM O NOVO SISTEMA INTERMODAL DE TRANSPORTE PÚBLICO. INCLUI OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Endereço de Acesso: Diversos Logradouros, Campina Grande – PB

Coordenada Média (UTM): - **Datum:** SIRGAS 2000 – 25S



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Nome Cod.:	Implantação de 08 praças Intermodais	Custo Estimado:	R\$ 12.500.000,00
-------------------	--------------------------------------	------------------------	-------------------

- 4.5** As denominações dos objetos podem sofrer alterações ao longo da vigência do contrato de supervisão, em relação aos contratos de obras ainda não executados, portanto, estão presentes neste Termo de Referência apenas para melhor entendimento do participante do certame para com as obras planejadas.
- 4.6** Os Serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em obras públicas, com a habilitação requerida no edital e termo de referência, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição da Prefeitura Municipal de Campina Grande, de fiscalizar as obras públicas do município, assim como, subsidiá-lo com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
- 4.7** Para tal, a futura contratada deverá dispor todos os recursos necessários e satisfatórios para a Fiscalização do(s) empreendimento(s), sempre levando em conta as especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda, a questão logística para sua execução e mobilização de recursos, tais como:
- a) Recursos humanos;
 - b) Instalações;
 - c) Equipamentos;
 - d) Veículos; e
 - e) Laboratórios.

4.8 PRODUTOS E SERVIÇOS PREVISTOS

4.8.1 Coordenação Técnico-Administrativa

4.8.1.1 Envolve a coordenação geral das atividades de supervisão, o acompanhamento contratual, a interlocução com a Administração e a elaboração de relatórios de controle.

4.8.2 Supervisão Técnica de Obras

4.8.2.1 Consiste na fiscalização, vistoria e acompanhamento técnico da execução de obras de infraestrutura urbana e rural, como pavimentações, drenagens, terraplenagem, redes de água/esgoto e urbanização.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 4.9** Os produtos foram definidos conforme Manual de Custos de Supervisão de Obras e Manual de Custos de Gestão Ambiental (Informativo nº 03/2024 - Engenharia Consultiva), previsto nos manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT.
- 4.10** Os coeficientes utilizados pelo banco de dados SINAPI – PB não contempla a discriminação de serviços e composições para engenharia consultiva, tornando portanto, a necessidade de compatibilizar os dados da base SICRO – PB, sob gerenciamento do DNIT local.
- 4.11** Destaca-se que os produtos não serão, necessariamente, compostos por equipes idênticas àquelas indicadas nos Manuais.
- 4.12** A descrição dos objetivos dos produtos e suas competências estão previstos no item 5.0 deste Termo de Referência.
- 4.13** O detalhamento dos produtos, seus quantitativos e formação de preços referenciais serão aqueles dispostos nos anexos CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS, respectivamente.
- 4.14** Os profissionais de referência para cada uma das funções acima descritas são aqueles definidos no anexo CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO e composições unitárias dos produtos.
- 4.15** Quanto à permanência na obra, será exigido:
 - a) Coordenador-Geral: Tempo integral;
 - b) Demais Profissionais: Durante execução dos serviços pelos quais são responsáveis (preços podem ser glosados das composições).
- 4.16** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.17** A caracterização das obras são aquelas apresentadas nos anteprojetos/projetos anexos ao Edital de contratação de cada obra, e devem ser fornecidos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.
- 4.18** O detalhamento inicial dos serviços previstos a serem executados em cada um dos empreendimentos encontra-se sintetizado nos quadros a seguir.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 2 – Detalhamento dos serviços a serem executados na construção do Canal de Bodocongó – 3ª etapa (continua)

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
2	CONSTRUÇÃO DO CANAL DE BODOCONGÓ – 3ª ETAPA	350 m	Geométrico	• Execução de duas pistas laterais ao canal com plataforma com faixa de rolamento e estacionamento, incluindo canteiros, ciclovias, passeios e acessos às vias locais; • Construção de um canal em concreto ciclópico revestido, com seção retangular, conforme projeto executivo; • Construção de passarelas de interligação às vias laterais em concreto estrutural.
			Terraplenagem	• Execução de cortes e aterros para conformação do leito estradal das vias laterais e do canal retangular, estabelecido pelo projeto executivo.
			Pavimentação	• Pavimentação com revestimento em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), pavimentação de vias no entorno em paralelepípedo, pavimentos em intertravado e passeios em concreto.
			Drenagem	• Construção do trecho de um canal retangular auxiliar que se conectará ao canal existente no Riacho de Bodocongó; • Construção da rede de drenagem superficial e profunda, conforme projeto executivo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 3 - Detalhamento dos serviços a serem executados na revitalização e tratamento do Açude Velho (conclusão)

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
3	REVITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DO AÇUDE VELHO	260.000 m ²	Abastecimento	• Construção de dispositivos de ligações de abastecimento; • Instalação de tubos PVC soldável e de acessórios; • Instalação de tubos PVC soldável, caixas de medição e hidrômetros.
			Paisagístico	• Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, conforme projeto.
			Iluminação	• Instalações elétricas de iluminação em três medições; • Instalação de caixas para passagem dos circuitos de iluminação e aterramento; • Instalação de postes metálicos e luminárias conforme indicado em projeto.
			Ambiental	• Atendimento as componentes ambientais para revitalização das vias urbana abrangente, incluindo a reabilitação do próprio canal.
			Obras complementares	• Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; • Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios, pisos táteis em pontos de embarque e desembarque. De acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 6 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação do complexo da Estação Nova (conclusão)

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
6	REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTAÇÃO NOVA	56.800 m ²	Ambiental	● Revitalização da via, suas calçadas e a preservação da balaustrada original; renovação dos edifícios e instalações urbanas, como quadras esportivas, uma academia comunitária, áreas de recreação infantil e um espaço para animais de estimação.
			Acessibilidade	● Construção de calçadas e passeios acessíveis; ● Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; ● Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios. De acordo com a NBR 9050:2020.; ● Soluções arquitetônicas e técnicas que promovam conforto, segurança e autonomia de todos os usuários, como a eliminação de barreiras arquitetônicas.
			Obras complementares	● Implementação de áreas de lazer e espaços multiuso; ● Instalação de fonte ornamental com inclusão de sistema de bombeamento automatizado; ● Instalação de sistema de irrigação para áreas verdes e espécies de paisagismo.

Assinado por 1 pessoa: **ERANILSON ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1.doc.com.br/verificacao/4088B-9809E-528EA-DE80ee1nf40mecc06tting048FE90686779292501EF-0>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 7 – Detalhamento dos serviços a serem executados na reforma da Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
7	REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	2.230 m ²	Detalhamento arquitetônico	● Requalificação da estrutura arquitetônica interna do prédio em todos os pavimentos, de modo a atender o programa de necessidades atual da prefeitura, sem mudanças em fachadas e sistemas estruturais.
			Recuperação Estrutural	● Recuperação dos sistemas estruturais existentes na edificação, incluindo o reforço de elementos estruturais, conforme projeto executivo de recuperação.
			Drenagem Pluvial	● Implantação de sistemas de drenagem pluvial e quedas d'água, ajustes dos sistemas existentes na edificação e conexão com as redes de drenagem existente nos passeios.
			Hidrossanitário	● Adequação das instalações hidrossanitárias para com o programa de necessidades arquitetônicas, conforme projeto executivo.
			Elétrico e SPDA	● Adequação das instalações elétricas, SPDA e demais sistemas, conforme projeto.
			Climatização	● Manutenção e instalação de sistema de climatização na laje superior.
			Obras Complementares	● Instalação de controles de acesso e demais sistemas.

Página 38 de 93

Assinado por 1 pessoa: **FRANCA WAGNER ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanha.grande.1doc.com.br/verificacao/4088B-9000E-7528EADE30aefinfatmesccc66tqjgC6H8E-9066F7F2C6A60E9F0>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 8 – Detalhamento dos serviços a serem executados na revitalização da Praça Clementino Procópio
(continua)

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
8	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO	13.000 m ²	Geométrico	• Construção das adequações dos passeios internos e das vias da Praça Clementino Procópio com larguras e raios variáveis; • Construção de canteiros, revitalização do coreto, passeios conforme indicados pelo projeto executivo; • Adequações de todo conjunto urbanísticos previsto pelo projeto arquitetônico.
			Terraplenagem	• Execução de cortes e aterros para conformar os passeios, canteiros e vias, conforme projeto executivo.
			Pavimentação	• Pavimentação com revestimento em diversos tipos de materiais, obedecendo as normas vigentes para o tipo de revestimento previsto nos projetos de pavimentação.
			Drenagem Pluvial	• Escavação manual em vala em material de 1ª e 2ª categoria; • Instalação de dispositivos de drenagem pluvial superficial, com dimensionamento e posicionamento de acordo com o projeto executivo disposto; • Construção e adequação de quedas d'águas nas edificações existentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/098B-930E-528E-AD50e9i1nf0rmecc06t1t1g0c0488E9069E7526A91EF0>

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
8	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CLEMENTINO PROCÓPIO	13.000 m²	Iluminação e luminotécnico	● Instalação de luminárias e acessórios conforme estabelecidos pelo projeto elétrico e Luminotécnico.
			Abastecimento	● Construção de dispositivos e acessórios de ligações de abastecimento, conforme projeto executivo.
			Acessibilidade	● Requalificação dos abrigos de ônibus e área de embarque e desembarque; ● Reforma do coreto, adaptação de sanitários para PCD e melhorias nas áreas comerciais.
			Esgotamento	● Construção de dispositivos de ligações de esgotamento e adequação de soluções sanitárias para a rede existente da concessionária local.
			Paisagístico	● Reorganização do paisagismo, incluindo a remoção seletiva de vegetação densa para melhorar a iluminação natural.
			Obras complementares	● Implantação de novos mobiliários urbanos, como bancos, lixeiras e sinalização tátil; ● Manutenção e limpeza de estruturas de ornamentação existente, incluindo monumentos e estátuas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 9 – Detalhamento dos serviços a serem executados na requalificação da Feira da Prata

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
9	REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DA PRATA	13.200 m²	Drenagem	● Construção e instalação de dispositivos de drenagem pluvial superficial e profunda, conforme projeto executivo.
			Abastecimento Interno	● Construção de dispositivos de ligações de abastecimento; ● Limpeza e adequação do sistema existente para as medições da rede da concessionária local.
			Esgotamento	● Construção de dispositivos de ligações de esgotamento; ● Limpeza e adequação do sistema existente para as medições da rede da concessionária local.
			Paisagístico	● Plantio de espécies especificadas no projeto; ● Ornamentação com seixo e outros agregados.
			Lógica e CMTV	● Instalações de rede de lógica, possibilitando estabelecer uma infraestrutura conectada.
			Elétrico e luminotécnico	● Remodelação e instalação de novo sistema elétrico de baixa e média tensão para as necessidades de cargas atuais; ● Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 10 – Detalhamento dos serviços a serem executados na implantação e construção do Parque do Poeta (continua)

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
10	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO POETA	36,5 ha	Geométrico	● Construção das adequações das vias internas e do entorno da construção do Parque do Poeta com larguras variáveis; ● Construção de canteiros, ciclovias, passeios conforme indicados pelo projeto executivo; ● Adequações de todo conjunto urbanísticos previsto pelo projeto arquitetônico, conforme apresentados pelo projeto executivo.
			Terraplenagem	● Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto.
			Pavimentação	● Pavimentação com revestimento superficial em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), Concreto estrutural, Concreto simples, Paralelepípedo e Intertravado associado a camadas de sub-base, base, corpo de aterro e regularização de subleito.
			Drenagem	● Construção e instalação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, de acordo com projeto executivo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/098B-930E-528E-AD50e9i1nf0rmecc06t1t1g0c0488E9069E7526A91EF0>

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
11	DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	4.400 m	Geométrico	• Construção de via auxiliar com definição dos greides, com compatibilização com as vias locais e via principal. Construção de diferentes seções tipos para adequação às características locais; • Compatibilização de passeios, canteiros centrais e demais elementos urbanísticos.
			Terraplenagem	• Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto executivo.
			Pavimentação	• Pavimentação das vias, passeios, canteiros e demais elementos projetados. Recomposição de pavimentos existentes e estruturas de camadas de base, sub-base e reconformação de sub-leito.
			Drenagem	• Implantação de rede de drenagem nova, incluindo dispositivos diversos, observando a nova contribuição das bacias incluídas no local da obra.
			Elétrico e luminotécnico	• Instalação de rede de alimentação elétrica para novo sistema de iluminação pública em sistema LED, incluindo novas luminárias em canteiros e passeios.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1doc.com.br/verificacao/098B-930E-528EAD50e9i1nf0rmecc06t1t1g0c0488E9069E7526A91EF0>

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
11	DUPLICAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA	4.400 m	Paisagístico	• Plantio de espécies esteticamente agradáveis, adaptadas ao clima local, de acordo com projeto paisagístico.
			Sinalização	• Instalação do sistema de sinalização vertical; • Pintura de faixas da sinalização horizontal, inclusive faixas de pedestres, conforme projetos executivos.
			Ambiental	• Atendimento às componentes ambientais para duplicação da Avenida Francisco Lopes, em observação às normas vigentes aplicadas as obras previstas em projeto.
			Obras complementares	• Instalação e reparação de paradas de ônibus; • Remoção de invasões, lanchonetes, remanejamento de postes de baixa e alta tensão; • Reassentamento de revestimento em paralelepípedo; • Instalação de piso tátil de alerta e direcional. De acordo com a NBR 16537:2024; • Execução de rampas de acesso com rebaixo gradual nos passeios, pisos táteis em pontos de embarque e desembarque. De acordo com a NBR 9050:2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Quadro 12 – Detalhamento dos serviços a serem executados no Programa Infraestrutura Viária

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
12	PROGRAMA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	10.000 m	Geometria	● Construção ou compatibilização de plataformas de circulação viária com definição dos greides das vias, implantação e/ou recuperação das camadas de estrutura do pavimento; ● Ajuste de geometria de passeios, curvas e demais elementos urbanísticos, conforme projeto executivo.
			Terraplenagem	● Execução de cortes e aterros para conformar o leito estabelecido geometricamente do projeto.
			Pavimentação	● Construção das estruturas do pavimento, incluindo a recuperação das camadas de subleito, base, sub-base e revestimento; ● Fresagem e recomposição da camada de rolamento dos corredores de ônibus e de vias componentes do sistema de tráfego.
			Drenagem	● Recuperação e instalação de dispositivos de drenagem superficial e profunda, de acordo com dimensionamento e posicionamento do projeto executivo.
			Obras complementares	● Conformação de passeios em locais de interferência revitalização da estrutura.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	EMPREENDIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
13	CONSTRUÇÃO DOS NOVOS ARMAZÉNS DA FEIRA CENTRAL	2.830,28 m ²	Lógica e CMTV	● Instalações de rede de lógica, possibilitando estabelecer uma infraestrutura conectada.
			Elétrico e luminotécnico	● Construção e instalação de sistema elétrico de baixa e média tensão para as necessidades de cargas, conforme projeto executivo; ● Instalação de Proteção contra Descargas Atmosféricas; ● Construção de luminárias e demais acessórios, conforme indicações do projeto luminotécnico.
			Controle de Pânico e Proteção Contra Incêndio	● Instalação de extintores, instalações fixas operadas manualmente, instalações de alarme manuais, hidrantes, compartimentos à prova de fogo e rotas de escape.
			Sinalização	● Instalação do sistema de sinalização vertical; ● Pintura de faixas da sinalização horizontal, conforme projetos executivos; ● Instalação de Sinalização Específica da Edificação.

Quadro 14 – Detalhamento dos serviços a serem executados nas praças – integrações multimodais

ITEM	EMPREENHIMENTO	QUANT.	DISCIPLINA	DESCRIÇÃO BÁSICA
14	PRAÇAS – INTEGRAÇÕES MULTIMODAIS	2.340,06 m²	Praça 13 de Maio	● Abrigo de ônibus, piso intertravado, piso da travessia elevada, rampa de travessia elevada, canteiro de concreto pré-moldado.
		4.317,61 m²	Praça Acácio Figueiredo	● Academia popular, abrigo de ônibus, playground, quadra poliesportiva e quiosques.
		697,00 m²	Praça Alice Gaudêncio	● Abrigo de ônibus, piso intertravado e canteiro de concreto pré-moldado.
		12.802,8 6 m²	Praça Aluizio Campos	● Quadra poliesportiva, playground, abrigo de ônibus, academia popular, passeios, canteiros, pisos e mobiliário urbano.
		4.317,61 m²	Praça Catingueira	● Quadra poliesportiva, playground, abrigo de ônibus, academia popular, passeios, canteiros, pisos e mobiliário urbano.
		5.581,86 m²	Praça Joana d'Arc	● Quadra poliesportiva, playground, abrigo de ônibus, academia popular, passeios, canteiros, pisos e mobiliário urbano.
		4.497,50 m²	Praça Portal Sudoeste	● Academia popular, abrigo de ônibus, quadra poliesportiva, playground, cobertura multiuso e quiosque padrão.
		1.333,75 m²	Praça Raul Córdula	● Academia popular, abrigo de ônibus, passeio compartilhado, canteiros, playground, cobertura multiuso existente e quiosque existente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

10 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO

10.1 SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1 SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, exclusivamente nos itens previstos na Seção 2 do Edital (itens 33.1 e 33.3), quais sejam: F – Despesas Gerais, F.1 – Veículos, F.2 – Equipamentos, F.3 – Imóveis, F.4 – Mobiliário e F.5 – Ensaio Especiais, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande.

10.1.2 Considera-se escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais se exige, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem experiência anterior na execução de serviços com características semelhantes.

10.1.3 Em qualquer hipótese, a subcontratação deverá ser devidamente motivada e formalmente autorizada, observando-se a necessidade de justificar sua pertinência, nos termos do Acórdão nº 14193/2018 – Primeira Câmara.

10.1.4 A subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades eventualmente subcontratadas, bem como responder diretamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5 Sendo assim, será admitida a subcontratação do objeto contratual, apenas para itens de despesas gerais, tais quais:

- 10.1.5.1** Despesas Gerais
- 10.1.5.2** Veículos
- 10.1.5.3** Equipamentos
- 10.1.5.4** Imóveis
- 10.1.5.5** Mobiliário
- 10.1.5.6** Ensaio Especiais.

10.2 SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: O objeto será contratado **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.**

10.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 10.3.1** Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, **SERÁ DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO**, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.5** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.6** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 10.7** A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao CONTRATANTE até a data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, no valor estipulado no edital, de acordo com o formulário apropriado, por um banco ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras no caso de uma Fiança (Performance Bond).
- 10.8** A Garantia de Execução fornecida pelo CONTRATADO na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do CONTRATADO, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.
- 10.9** A comprovação de recolhimento da garantia do Contrato, seguirá o disposto em edital deste certame e constará no valor de 5% do valor do certame.
- 10.10 VISTORIA E VISITA TÉCNICA**
- 10.10.1** As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Unidade(s) Local(is) da Secretaria de Obras, do Município de Campina Grande, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

- 10.10.2** A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro da Secretaria de Obras, podendo ser agendada pelo endereço de email (obras@campinagrande.pb.gov.br), que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação.
- 10.10.3** A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras de Campina Grande, e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.
- 10.10.4** Horário de atendimento da Secretaria Municipal de Obras: das 8:00 às 13:00 horas.
- 10.10.5** Poderá comparecer ao endereço: Rua Irineu Joffily, 304, primeiro andar, Campina Grande, Estado da Paraíba.
- 10.10.6** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer tópicos necessários à elaboração das propostas e ao cumprimento integral do objeto contratual e disposições correlatas.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 11.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de supervisão técnica e ambiental das obras do programa de desenvolvimento urbano do município de Campina Grande/PB.
- 11.2** Economicamente, a contratação via processo licitatório evita gastos com aquisição de equipamentos especializados, treinamento de pessoal e manutenção de infraestrutura tecnológica, convertendo custos fixos em investimento direto em resultados. O contrato com preço global e metas vinculadas a etapas assegura previsibilidade orçamentária, enquanto a obrigatoriedade de comprovação de saúde financeira pela empresa minimiza riscos de inadimplência. Adicionalmente, a inclusão de critérios de sustentabilidade no edital — como eficiência logística, priorização de fornecedores locais e redução de emissões — promove economia circular e fortalece a cadeia produtiva municipal, alinhando-se à Lei 14.133/2021.

12 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 12.7.2** Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.7.3** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 13.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 13.5** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 13.6** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 13.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8 PREPOSTO

- 13.8.1** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 13.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 13.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 13.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 13.14** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 13.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 13.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 13.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item;
- 14.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 14.1.1.1** Não produzir os resultados acordados;
- 14.1.1.2** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 14.1.1.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.2** Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 14.2.1** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.2.2** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência;
- 14.2.3** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 14.2.4** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.2.5** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.2.6** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.2.7** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.2.8** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.2.9** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 14.2.10** Nos termos da legislação vigente, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.2.10.1** não produziu os resultados acordados;
 - 14.2.10.2** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.2.10.3** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.3.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.3.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.3.7** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 14.3.8** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.3.9** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 14.3.10** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.3.11** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.12** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.13** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.3.14** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.3.15** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.3.16** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.3.17** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 14.3.18** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 14.3.19** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.3.20** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 14.3.21** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

14.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

14.4.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.5 PRAZO DE PAGAMENTO

14.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 14.7.4** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 14.7.5** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

14.7.6 Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no anexo CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO PAGAMENTO e após sua devida aprovação.

- 14.7.7** As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.
- 14.7.8** Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.
- 14.7.9** Não será motivo de medição em separado: mão de obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos, salvo se for expressamente definido nos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.
- 14.7.10** No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).
- 14.7.11** Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada a utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.
- 14.7.12** A cada processo de medição deverá ser anexada declaração individual firmada por todos os membros da equipe técnica da CONTRATADA afirmando, formalmente e sob as penalidades cabíveis, terem participado da execução dos serviços referentes ao período que está sendo medido. Esses técnicos deverão ser os mesmos que foram pontuados no julgamento da proposta técnica da CONTRATADA durante o processo licitatório, ou outros que, com autorização expressa da Administração, os tenham substituído

15 REAJUSTAMENTO CONTRATUAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

- 15.1** O índice de reajustamento contratual deverá ser aplicado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e como base deverá ser adotado a data da proposta.
- 15.2** Para a análise do reajustamento, faz-se necessário uma breve explanação.
- 15.3** No caso específico desse objeto, a análise iniciará com a avaliação da evolução dos empreendimentos em vigência nos quais a CONTRATADA auxilia no gerenciamento e na fiscalização. Ao ser identificado algum tipo de atraso, haverá uma investigação apurando as responsabilidades. Nesse caso, se houver atraso proveniente de alguma ação ou omissão provocada pela CONTRATADA, este será impactado no reajustamento.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 16.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.
- 16.1.2** O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.
- 16.1.3** Serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valorização para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valorização na proposta de preço.

16.2 REGIME DE EXECUÇÃO

- 16.2.1** O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

16.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 16.3.1** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- 16.7.10** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 16.7.11** Justificam-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer nos serviços prestados, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução do serviço. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão dos serviços nos prazos estipulados.
- 16.7.12** Em se tratando de empresas estrangeiras, estas deverão apresentar patrimônio líquido correspondente ao último exercício financeiro, em conformidade com as normas estipuladas no item 9.17.18.1, valor que será convertido para a moeda nacional vigente do Brasil (Real - BRL) utilizando-se da taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil correspondente à data de fechamento do exercício em questão.

16.8.1 A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, por meio de “Atestado” ou “Certidão” ou “Declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado

16.8.2 A fim de comprovação da capacidade técnica-operacional da Licitante, deverão ser apresentados:

- a) **Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- b) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.
- c) Relação dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do FORMULÁRIOS DA PROPOSTA, presentes no edital do objeto em questão na seção 04, comprovados mediante “atestado(s)” ou “certidão(ões)” ou “declaração(ões)”, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.8.3 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra (ferrovia, rodovia., trecho, subtrecho, extensão); e
- d) Serviços executados.

16.8.4 Deverá ser apresentada relação, mediante o preenchimento dos FORMULÁRIOS DA PROPOSTA, presentes no edital do objeto em questão na seção 04, dos profissionais de nível superior deverão ser “vinculados ao Quadro Permanente da Empresa”, caso contrário, a empresa deverá apresentar atestado do profissional para “compromissos futuro”. Deverão ser apresentados Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Regional Profissional competente, em nome do profissional técnico indicado, como Responsável Técnico. Os serviços devem ser comprovados mediante “atestados” ou “certidões” ou “declarações” de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

16.9 MÉTODO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

16.9.1 (NT1) CONHECIMENTO DO PROBLEMA (12 PONTOS)

16.9.1.1 Neste tópico, a concorrente deverá demonstrar conhecimento das atividades a serem executadas, objeto desta licitação. A graduação da pontuação técnica referente ao Conhecimento do Problema será realizada conforme quadro a seguir:

Quadro 15 – Pontuação técnica referente ao NT1

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Caracterização das implementações sugeridas com o Programa proposto e dos objetivos a serem alcançados com cada intervenção ou com cada grupo de intervenções;	1,00	3,00	4,00	6,00
Conhecimento sobre apoio técnico e/ou gerenciamento e supervisão e/ou fiscalização de obras de programas de infraestrutura urbana financiados por Organismos Financeiros Internacionais de Desenvolvimento, abrangendo as relações com os órgãos da Administração Federal envolvidos;	2,00	3,00	4,00	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				12,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Ruim: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou apenas informações e proposições genéricas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e apresentou proposições de trabalho que apresentem conhecimento mínimo das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ruins os itens de avaliação da Proposta Técnica que atendam minimamente as condições exigidas;

Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital para a apresentação da Proposta Técnica, e demonstrou conhecimento mínimo razoável das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições exigidas;

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, demonstrando conhecimento das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como bons os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento nos serviços a serem executados.

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações acima das requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com as atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ótimos os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento amplo das questões tocantes aos serviços a serem executados.

16.9.2 (NT2) METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (12 PONTOS)

16.9.2.1 Neste tópico a concorrente deverá apresentar a Metodologia, Plano de Trabalho e o Fluxograma correspondente para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência que constituem o objeto desta licitação. A graduação da pontuação técnica será realizada conforme quadro a seguir:

Quadro 16 - Pontuação técnica referente ao NT2

METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
---------------------------------	------	---------	-----	-------

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Apresentar a Metodologia a ser aplicada na execução das atividades e produtos:		1,00	2,00	3,00	4,00
Plano de Trabalho	a) descrição das atividades previstas para realização do Apoio Técnico ao Gerenciamento;	1,00	2,00	3,00	4,00
	b) descrição das atividades a serem desenvolvidas para a Supervisão e Fiscalização de Obras;	1,00	2,00	3,00	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA					12,00

Ruim: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou apenas informações e proposições genéricas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e apresentou proposições de trabalho que apresentem conhecimento mínimo das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ruins os itens de avaliação da Proposta Técnica que atendam minimamente as condições exigidas;

Regular: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital para a apresentação da Proposta Técnica, e demonstrou conhecimento mínimo razoável das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam as condições exigidas;

Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, demonstrando conhecimento das atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como bons os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais e condições exigidas;

Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações acima das requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, evidenciando conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com as atividades objeto desta licitação. Em resumo, serão qualificados como ótimos os itens de avaliação da Proposta Técnica que indiquem conhecimento amplo das questões tocantes aos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos	0 - 5 pontos
	1,5 pontos por contrato comprovado.	
II	Obras na região nordeste do Brasil	0 – 5 pontos
	1,5 pontos por contrato comprovado.	

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Problema	12,00
Metodologia e Plano de Trabalho	12,00
Experiência da Empresa	16,00
Experiência da Equipe Chave	60,00
TOTAL	100,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

- Assinado por 1 pessoa: **FRANCIVALDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caminha.grande.1doc.com.br/verificacao/408BE-9600E-75CFA-DE30eaeinfo@meooco6ditiqcofz9069f7f52ca501ef-f0>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

19.9 Também é aplicável o disposto na Instrução Normativa nº 61/DNIT SEDE, DE 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental das Contratadas (RAC) e determina, em rol exemplificativo, as especificações, critérios e procedimentos ambientais a serem atendidos.

20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado de **R\$8.082.379,73 (oito milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, levantados conforme planilhas orçamentárias, teve como referência a tabela DNIT de 01/2025, e já inclui impostos e encargos sociais. O BDI adotado como referência de 17,90% teve como base as incidências previstas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os serviços objeto desta contratação serão executados com recursos de financiamento através do FONPLATA – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº BRA-042/2023.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Gestão/Unidade:** 02.080 - Secretaria de Obras;
- II. **Fonte:** 1043 Supervisão de Obras;
- III. **Programa de Trabalho:** 4400.00;
- IV. **Elemento de Despesa:** 796 4490.39 99 17540000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 ANEXOS

- I - MAPA DE RISCO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS**

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as regras, exigências e condições para selecionar a empresa para Supervisão Técnica e Ambiental visando a prestação dos serviços mencionados neste Termo de Referência estão estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação a ser realizada. Essa contratação é de grande importância para o município, considerando a necessidade de conduzir os empreendimentos e projetos vinculados ao programa Transforma Campina, que somam um montante aproximado da ordem de R\$280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

Município de Campina Grande, data da assinatura digital,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
 COORDENADOR DE OBRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO I - MAPA DE RISCO

8	Supervisão inadequada ou falha na fiscalização.	Falta de controle de qualidade, atrasos ou aumento de custos devido à falta de acompanhamento adequado, além de que falhas podem comprometer a execução das obras, prejudicando os projetos supervisionados.	1	3	3	Moderado	Treinamento da equipe de fiscalização para garantir que saibam como realizar o acompanhamento adequado das obras, além do estabelecimento de procedimentos claros de fiscalização, incluindo relatórios frequentes e reuniões de acompanhamento.	Contratada	Reforçar a fiscalização com a alocação de mais recursos ou consultoria externa, se necessário, e realizar uma auditoria detalhada do projeto e aplicar correções nas falhas de execução identificadas.	Secretaria de Obras e Contratada
9	Problemas na gestão de obras em áreas rurais.	Dificuldades logísticas, atrasos e custos adicionais devido à distância e outros fatores.	1	2	2	Moderado	Realizar um planejamento logístico detalhado, considerando as peculiaridades da área rural (acesso, transporte, fornecedores locais) e garantir que as equipes de supervisão possuam experiência na gestão de obras em zonas rurais.	Secretaria de Obras e Contratada	Ajustar a logística de transporte e fornecimento de materiais para superar dificuldades de acesso e adaptar o cronograma para lidar com as condições específicas das zonas rurais e garantir que as obras sejam supervisionadas de forma eficaz.	Contratada

Legenda:

Os itens "Probabilidade (prob)" e "Impacto", serão classificados da seguinte forma: 1 = baixo(a); 2 = médio(a); e 3 = alto(a)

O item "Nível de Risco" terá valores resultantes do produto da probabilidade pelo impacto.

O Item "Status de Risco" será classificado da seguinte forma: nível de risco = 1, status "baixo"; nível de risco = 3, status "moderado"; nível de risco = 6, status "alto"; nível de risco = 9, status "altíssimo".

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SUGERIDO

Trabalhando no rumo certo CÂMPINA GRANDE 			CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					LOGO/IDENTIFICAÇÃO LICITANTE		Data Licitação/Proposta: 10/07/2024					
									Prazo Inicial: 730 d.c.		Lote: Único		Mês Base: abr/25		
PERÍODO				PERÍODO - MESES / DIAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	08º	09º	10º	11º	12º
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
Relatórios Mensais			Unid.												
FÍSICO-FINANCEIRO	PARCIAL	%		2,50%	3,00%	3,00%	4,00%	4,00%	5,00%	4,00%	4,00%	4,00%	3,50%	3,00%	3,00%
	MEDIDO	R\$		202.059,49	242.471,39	242.471,39	323.295,19	323.295,19	404.118,99	323.295,19	323.295,19	323.295,19	282.883,29	242.471,39	242.471,39
	ACUMULADO	%		2,50%	5,50%	8,50%	12,50%	16,50%	21,50%	25,50%	29,50%	33,50%	37,00%	40,00%	43,00%
		R\$		202.059,49	444.530,88	687.002,28	1.010.297,47	1.333.592,65	1.737.711,64	2.061.006,83	2.384.302,02	2.707.597,21	2.990.480,50	3.232.951,89	3.475.423,28
PERÍODO				PERÍODO - MESES / DIAS											
				13º	14º	15º	16º	17º	18º	19º	20º	21º	22º	23º	24º
				390	420	450	480	510	2	570	600	630	660	690	720
Relatórios Mensais			Unid.												
FÍSICO-FINANCEIRO	PARCIAL	%		3,00%	4,00%	5,00%	6,00%	7,00%	8,00%	6,00%	5,00%	4,50%	3,50%	3,00%	2,00%
	MEDIDO	R\$		242.471,39	323.295,19	404.118,99	484.942,78	565.766,58	646.590,38	484.942,78	404.118,99	363.707,09	282.883,29	242.471,39	161.647,59
	ACUMULADO	%		46,00%	50,00%	55,00%	61,00%	68,00%	76,00%	82,00%	87,00%	91,50%	95,00%	98,00%	100,00%
		R\$		3.717.894,67	4.041.189,86	4.445.308,85	4.930.251,63	5.496.018,21	6.142.608,59	6.627.551,38	7.031.670,36	7.395.377,45	7.678.260,74	7.920.732,13	8.082.379,73
PERÍODO				PERÍODO - MESES / DIAS											
Relatórios Mensais			Unid.												
FÍSICO-FINANCEIRO	PARCIAL	%													
	MEDIDO	R\$													
	ACUMULADO	%													
		R\$													
PERÍODO				PERÍODO - MESES / DIAS											
Relatórios Mensais			Unid.												
FÍSICO-FINANCEIRO	PARCIAL	%													
	MEDIDO	R\$													
	ACUMULADO	%													
		R\$													

Assinaturas:

$$\begin{array}{r} 123456789 \\ 57 \end{array}$$




VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9395-91A0-4D9B-2385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 22/07/2025 16:24:39

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9395-91A0-4D9B-2385>

ANEXO 3 – PLANILHA DE QUANTIDADES

DATA BASE:
abr/2025

EMPRESA:

DISCRIMINAÇÃO		PARCIAL (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
A - EQUIPE TÉCNICA				3.385.634,76
A.1 - Pessoal de Nível Superior		2.035.177,08		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico		1.098.259,68		
A.3 - Pessoal Nível Auxiliar		252.198,00		
B - CONSULTORIA ESPECIAL			409.504,68	409.504,68
C - ENCARGOS SOCIAIS				1.669.795,06
Taxas	49,32% do item "A"	1.669.795,06		
D - ENCARGOS SOCIAIS - CONSULTOR ESPECIAL - PJ				81.900,94
Taxas	20,00% do item "B"	81.900,94		
E - CUSTOS ADMINISTRATIVOS				169.112,46
Taxas	5,00% do item "A"	169.112,46		
F - DESPESAS GERAIS				1.419.700,74
F.1 - VEÍCULOS		248.575,86		
F.2 - EQUIPAMENTOS		738.383,52		
F.3 - IMOVEIS		284.040,00		
F.4 - MOBILIÁRIO		88.701,36		
F.5 - ENSAIOS ESPECIAIS		60.000,00		
I - CUSTOS DIRETOS (A + B + C + D + E + F)				7.135.648,64
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				303.265,06
Taxas	4,25% do item "I"	303.265,06		
III - DESPESAS FISCAIS				643.466,03
Taxas	8,65% do item "I+II"	643.466,03		
TOTAL DO ORÇAMENTO		I + II + III	R\$	8.082.379,73
PRAZO = 730 d.c.				

Assinaturas:

LOGO/IDENTIFICAÇÃO
LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E FINANCEIRO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. ENGLOBA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FONPLATA, FINISA (CEF), BANCO DO BRASIL, ENTRE OUTRAS FONTES DE CREDITO. INCLUI O CONTROLE TECNOLÓGICO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SITUADAS NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUSIVE DISTRITOS MUNICIPAIS.

CIDADE: CAMPINA GRANDE **ESTADO:** PARAÍBA **PRAZO CONTRATUAL:** 24 MESES

DATA BASE:
DNIT-
Abr/2025

LICITANTE:
NOME EMPRESA
CNPJ

Descrição	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço Total (R\$)
Pessoal / Item	Nível Funcional	a	b	c	d = a * b * c	e	f = d * e	
		SUBTOTAL A = (A1 + A2 + A3)						R\$ 3.385.634,76
A.1 - NÍVEL SUPERIOR								R\$ 2.035.177,08
Coordenador Geral	P0	mês	1	100%	24	24,000	R\$ 18.958,55	R\$ 455.005,20
Engenheiro Sênior - Obras de Infraestrutura	P2	mês	1	100%	24	24,000	R\$ 16.577,43	R\$ 397.858,32
Engenheiro Sênior - Obras de Edificações e Manutenções	P2	mês	1	75%	24	18,000	R\$ 16.577,43	R\$ 298.393,74
Engenheiro Pleno - Obras	P1	mês	1	100%	24	24,000	R\$ 14.740,22	R\$ 353.765,28
Engenheiro Pleno - Análise / Revisão / Atualização de Projetos	P1	mês	1	75%	24	18,000	R\$ 14.740,22	R\$ 265.323,96
Arquiteto Pleno - Revisão e Atualização de Projetos	P1	mês	1	75%	24	18,000	R\$ 14.712,81	R\$ 264.830,58
A.2 - NÍVEL TÉCNICO								R\$ 1.098.259,68
Técnico Sênior (Auxiliar de Engenheiro / Inspetor de Campo) - Obras de Infraestrutura	T1	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Sênior {Auxiliar de Engenheiro / Inspetor de Campo) - Obras de Edificações e Manutenções	T1	mês	2	100%	24	48,00	R\$ 3.268,63	R\$ 156.894,24
Técnico Júnior (Fiscal de Campo) - Obras	T3	mês	4	100%	24	96,00	R\$ 3.268,63	R\$ 313.788,48
Técnico Especial (Topógrafo Chefe)	T0	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Pleno (Topógrafo)	T2	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Auxiliar (Auxiliar de Topografia)	T4	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Especial (Laboratorista Chefe)	T0	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Pleno (Laboratorista)	T2	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Auxiliar (Auxiliar de Laboratório)	T4	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
Técnico Júnior (Calculista / Desenhista)	T3	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.268,63	R\$ 78.447,12
A.3 - NÍVEL AUXILIAR								R\$ 252.198,00
Chefe de Escritório	A0	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 3.574,77	R\$ 85.794,48
Secretária	A1	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 2.841,65	R\$ 68.199,60
Auxiliar de Escritório (Digitador, Administrativo)	A2	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 1.931,52	R\$ 46.356,48

ANEXO II

LOGO/IDENTIFICAÇÃO
LICITANTE

ORCAMENTO REFERENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E FINANCEIRO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. ENGLOBA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FONPLATA, FINISA (CEF), BANCO DO BRASIL, ENTRE OUTRAS FONTES DE CREDITO. INCLUI O CONTROLE TECNOLÓGICO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SITUADAS NA ZONA RURAL E URBANA. INCLUSIVE DISTRITOS MUNICIPAIS.

CIDADE: CAMPINA GRANDE

ESTADO: PARAÍBA

PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES

DATA BASE:
DNIT-
Abr/2025

LICITANTE:
NOME EMPRESA
CNPJ

Descrição	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço Total (R\$)
Motorista	A3	mês	1	100%	24	24,00	R\$ 2.160,31	R\$ 51.847,44
B - CONSULTORIA ESPECIAL								R\$ 409.504,68
Consultor Especial	C0	mês	1	75%	24	18,00	R\$ 22.750,26	R\$ 409.504,68
C - Encargos Sociais ____% de A)				49,32%	Subtotal C		R\$ 1.669.795,06	
D - E. Sociais - Consultor Especial - PJ ____% de B)				20,00%	Subtotal D		R\$ 81.900,94	
E - Custos Administrativos ____% de A)				5,00%	Subtotal E		R\$ 169.112,46	
F- Despesas Gerais								
F.1 - Veículos								R\$ 248.575,86
Sedan - 71 a 115 CV		veíc.	2	100%	24	48,00	R\$ 3.186,87	R\$ 152.969,76
Caminhonete - 115 a 210cv		veíc.	1	100%	24	24,00	R\$ 3.186,87	R\$ 76.484,88
Caminhão para Viga Benkelman		veic.	1	25%	24	6,00	R\$ 3.186,87	R\$ 19.121,22
F.2 - Equipamentos								R\$ 738.383,52
Instrumental de Topografia		equip.	2	100%	24	48,00	R\$ 5.150,27	R\$ 247.212,96
Viga Benkelman		equip.	1	50%	24	12,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
Falling Weight Deflectometer- FWD		equip.	1	50%	24	12,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Laboratório de Solos		equip.	1	100%	24	24,00	R\$ 3.520,50	R\$ 84.492,00
Laboratório de Betume		equip.	1	100%	24	24,00	R\$ 5.952,38	R\$ 142.857,12
Laboratório de Concreto		equip.	1	100%	24	24,00	R\$ 4.642,56	R\$ 111.421,44
F.3 - Imóveis								R\$ 284.040,00
Escritório		mês	1	100%	24	24,00	R\$ 4.765,86	R\$ 114.380,64
Casa para Engenheiro		mês	1	100%	24	24,00	R\$ 2.356,38	R\$ 56.553,12
Alojamento para Pessoal		mês	2	100%	24	48,00	R\$ 2.356,38	R\$ 113.106,24
F.4 - Mobiliário								R\$ 88.701,36
Mobiliário de Escritório		mês	1	100%	24	24,00	R\$ 2.063,25	R\$ 49.518,00
Mobiliário de Alojamento para Pessoal		mês	1	100%	24	24,00	R\$ 1.632,64	R\$ 39.183,36
F.5 - Ensaaios Especiais								R\$ 60.000,00
Ensaaios Especiais		unid.	2	100%	24	48,00	R\$ 1.250,00	R\$ 60.000,00
Subtotal F								R\$ 1.419.700,74

524
Assinado por 1 pessoa: BRANULACIO-JANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/608C9-2042-5B2A-70C3-903E-000000000000

Trabalhando
no rumo certo

PREFEITURA
CAMPINA
GRANDE

ANEXO II

LOGO/IDENTIFICAÇÃO
LICITANTE

ORÇAMENTO REFERENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS **SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E FINANCEIRO DAS OBRAS E INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. ENGLOBA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FONPLATA, FINISA (CEF), BANCO DO BRASIL, ENTRE OUTRAS FONTES DE CREDITO. INCLUI O CONTROLE TECNOLÓGICO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SITUADAS NA ZONA RURAL E URBANA, INCLUSIVE DISTRITOS MUNICIPAIS.**
CIDADE: CAMPINA GRANDE **ESTADO:** PARAÍBA **PRAZO CONTRATUAL:** 24 MESES

DATA BASE:
DNIT-
Abr/2025

LICITANTE:

NOME EMPRESA
CNPJ

Descrição	Código	Unid	Qtd.	Participação Mensal Média	Prazo (meses)	Qtde Total Mês	Preço Unit. (R\$/mês)	Preço Total (R\$)
TOTAL DO ITEM I - CUSTOS DIRETOS							(A + B + C + D + E + F)	R\$ 7.135.648,64
II. CUSTOS INDIRETOS								
II.1 - Remuneração-da Empresa (: % de I)	4,25%				Subtotal II.1		R\$	303.265,06
II.2- Despesas Fiscais [% de I + II.1)]	8,65%				Subtotal II.2		R\$	643.466,03
TOTAL DO ITEM II - CUSTOS INDIRETOS							(II.1 + II.2)	R\$ 946.731,09
TOTAL GERAL (I + II) =								R\$ 8.082.379,73
Limites Máximos Admissíveis:			C = 84,04%	D = 20,00%	E = 30,00%	II.I = 12,00%	II.2 = 16,62%	
Tempo Estimado de Realização dos Serviços (meses)			24,00	CUSTO ESTIMADO MENSAL =				R\$ 336.765,82

Assinaturas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DC7-2A42-5B5A-7CF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 22/07/2025 16:25:11

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DC7-2A42-5B5A-7CF1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6E8-9005-7721-A0D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 12/09/2025 12:14:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C6E8-9005-7721-A0D3>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA Nº 9.08.05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2025

ERRATA – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPINA GRANDE/PB, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Edital da Concorrência nº 9.08.05/2025, cujo objeto é **LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO E GERENCIAMENTO AMBIENTAL RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES DAS OBRAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**

Assim, onde se lê:

Quadro 17 - Pontuação técnica referente ao NT4

NT4	Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem.	0 - 60 pontos
A)	COORDENADOR GERAL	0 - 35 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário incluindo Estação de Tratamento de água ou Estação de Tratamento de Esgoto. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 8 pontos
II	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m³/s. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 8 pontos
III	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão De obras e equipamentos públicos. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 7 pontos
IV	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 7 pontos
V	Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil	0 - 5 pontos
B)	ENGENHEIRO DE OBRAS	0 - 15 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra. 1 ponto por contrato comprovado.	0 - 5 pontos
II	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de obras alinhado com as condições do Contrato do Livro Vermelho (Red Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC. 2 pontos por contrato comprovado.	0 - 5 pontos
III	Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil	0 - 5 pontos
C)	ARQUITETO	0 - 10 pontos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos	0 - 5 pontos
	1,5 pontos por contrato comprovado.	
II	Obras na região nordeste do Brasil	0 - 5 pontos
	1,5 pontos por contrato comprovado.	

leia-se:

Quadro 17 - Pontuação técnica referente ao NT4

NT4	Comprovação através da apresentação de Certidões e/ou Atestados devidamente registrado no conselho competente de Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água, e/ou Esgotamento Sanitário e/ou Drenagem Urbana. Empresas estrangeiras poderão apresentar Certidões e/ou Atestados similares de seu país de origem.	0 - 60 pontos
A)	COORDENADOR GERAL	0 - 35 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de Sistemas de Abastecimento de Água ou Esgotamento Sanitário incluindo Estação de Tratamento de água ou Estação de Tratamento de Esgoto.	0 - 8 pontos
	4 pontos por contrato comprovado.	
II	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de Canais de drenagem urbana, com estrutura de concreto e vazão superior a 15m³/s.	0 - 8 pontos
	4 pontos por contrato comprovado.	
III	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão De obras e equipamentos públicos.	0 - 7 pontos
	3,5 pontos por contrato comprovado.	
IV	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra.	0 - 7 pontos
	3,5 pontos por contrato comprovado.	
V	Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil	0 - 5 pontos
	2,5 pontos por contrato comprovado.	
B)	ENGENHEIRO DE OBRAS	0 - 15 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de infraestrutura urbana envolvendo sistema informatizado de gestão da obra e monitoramento ambiental da obra.	0 - 5 pontos
	2,5 pontos por contrato comprovado.	
II	Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão de obras alinhado com às condições do Contrato do Livro Vermelho (Red Book) da Federação Internacional de Engenheiros de Consultoria – FIDIC.	0 - 5 pontos
	2,5 pontos por contrato comprovado.	
III	Coordenação de Obras na região nordeste do Brasil	0 - 5 pontos
	2,5 pontos por contrato comprovado.	
C)	ARQUITETO	0 - 10 pontos
I	Coordenação no Gerenciamento e/ou Fiscalização e/ou Supervisão da execução de obras de equipamentos públicos	0 - 5 pontos
	2,5 pontos por contrato comprovado.	
II	Obras na região nordeste do Brasil	0 - 5 pontos
	2,5 pontos por contrato comprovado.	

Campina Grande, na data da assinatura eletrônica.

Joab Kleber Lucena Machado
Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8436-BC67-BBC2-1C5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 01/10/2025 10:10:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8436-BC67-BBC2-1C5E>